

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 105, DE 2016****(Do Poder Executivo)****MSC 218/2016****AV 257/2016**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3424, de 30 de julho de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 460, de 9 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, no município de Buriti Bravo – MG;
- 2 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Teresense, no município de Santa Teresa – ES;
- 3 - Portaria nº 468, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, no município de Guarani – MG;
- 4 - Portaria nº 648, de 9 de junho de 2015 – Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no município de Autazes – AM;
- 5 - Portaria nº 743, de 9 de junho de 2015 – Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo, no município de Igaci – AL;
- 6 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois, no município de Anicuns – GO;
- 7 - Portaria nº 2.828, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Iati, no município de Iati – PE;
- 8 - Portaria nº 2.838, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Brumadinho – ACRCEAB, no município de Brumadinho – MG;
- 9 - Portaria nº 2.940, de 12 de agosto de 2015 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio, no município de Capitólio – MG;
- 10 - Portaria nº 2.945, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, no município de São Sebastião da Bela Vista – MG;
- 11 - Portaria nº 2.952, de 30 de julho de 2015 – Associação Cultural Comunitária Joanopolense, no município de Joanópolis – SP;
- 12 - Portaria nº 2.959, de 30 de julho de 2015 – Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu, no município de Parambu – CE;
- 13 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema – CE;

- 14 - Portaria nº 2.969, de 30 de julho de 2015 – Associação de Moradores do Bairro Bento Marques - Cohab, no município de Tarauacá – AC;
- 15 - Portaria nº 2.973, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, no município de Liberdade – MG;
- 16 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Inocenciente de Comunicação e Marketing, no município de Inocência – MS;
- 17 - Portaria nº 3.149, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Barra, no município de Barra – BA;
- 18 - Portaria nº 3.422, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Rádio Tropical FM, no município Vera – MT;
- 19 - Portaria nº 3.424, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, no município de Lauro Muller – SC;
- 20 - Portaria nº 3.555, de 5 de agosto de 2015 – Associação Cultural do Município de Indiará, no município de Indiará – GO;
- 21 - Portaria nº 3.591, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha, no município de Pratinha – MG;
- 22 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;
- 23 - Portaria nº 3.596, 19 de agosto de 2015 – Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz Vasconcelos – SP;
- 24 - Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, no município de Iguatemi – MS;
- 25 - Portaria nº 3.600, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski, no município de Dom Feliciano – RS;
- 26 - Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo – RN;
- 27 - Portaria nº 3.611, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, no município de Mirassol D'Oeste – MT;
- 28 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 29 - Portaria nº 3.617, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Arco-Iris, no município de Ibiraci – MG;
- 30 - Portaria nº 3.624, de 19 de agosto de 2015 – Associação dos Moradores do Serra Verde, no município de Porto Alegre – RS;
- 31 - Portaria nº 3.625, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM Cultural e Comunicação Social, no município de Nova Esperança do Sul – RS;
- 32 - Portaria nº 3.631, de 19 de agosto de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca – ABCCM, no município de Meruoca – CE.

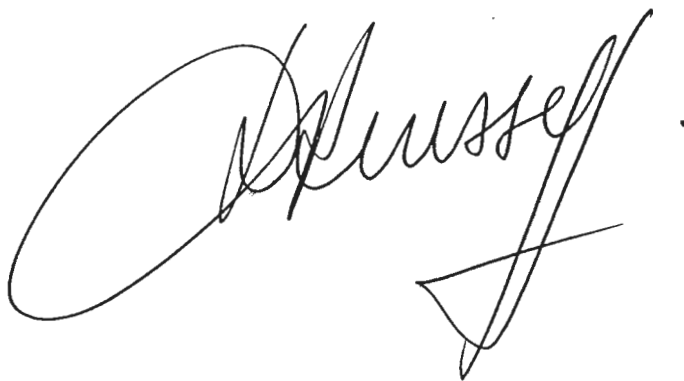
33 - Portaria nº 3.633, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia, no município de Marcelândia – MT;

34 - Portaria nº 3.634, de 19 de agosto de 2015 – Fundação Deputado Walfrido Monteiro, no município de Icó – CE;

35 - Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cultural Amigos de Dolores de Campos – ASCAD, no município de Dolores de Campos – MG; e

36 - Portaria nº 3.639, de 19 de agosto de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, no município de Cravinhos – SP;

Brasília, 9 de maio de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mussel', followed by a period. The signature is stylized with large loops and a long horizontal stroke at the end.

EM nº 00210/2015 MC

06.08.15 19:30
Brasília, 6 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057216/2011-74, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lauro Muller / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PORTARIA Nº 3424/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057216/2011-74 e nº 53820.000633/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2011, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lauro Muller / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0622110** e o código CRC **7F2AA051**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em <u>12/05/16</u>	às <u>14:30</u> horas
<u>LMR</u>	<u>5.876</u>
Nome legível	Ponto

Aviso nº 257 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

MSC 212/2016

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

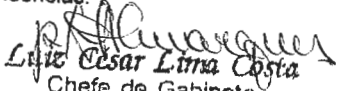
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 460, 464, 468, 648, 743, 2.019, 2.828, 2.838, 2.940, 2.945, 2.952, 2.959, 2.967, 2.969, 2.973, 2.993, 3.149, 3.422, 3.424, 3.555, 3.591, 3.594, 3.596, 3.598, 3.600, 3.603, 3.611, 3.612, 3.617, 3.624, 3.625, 3.631, 3.633, 3.634, 3.635 e 3.639.

Atenciosamente,


EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em <u>12/05/16</u>
De ordem, ao Senhor Secretário- Geral da Mesa, para as devidas providências.
 Luiz César Lima Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 12/Mai/2016 17:06
Ponto: 9104 Ass.: J
Dr. Sec 1-SEC



354/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000-057216/2014-19

:: SEI/ MC - 0149711 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito ... https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimi...TVR
105/2016**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 22 de setembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 22/09/2014, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0149711** e o código CRC **6E94AD40**.

28	/	/	64	/	/
29	/	/	65	/	/
30	/	/	66	/	/
31	/	/	67	/	/
32	/	/	68	/	/
33	/	/	69	/	/
34	/	/	70	/	/
35	/	/	71	/	/
36	/	/	72	/	/



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 057216/2011-74

SE4PA/SCE

10/11/2011-09:17

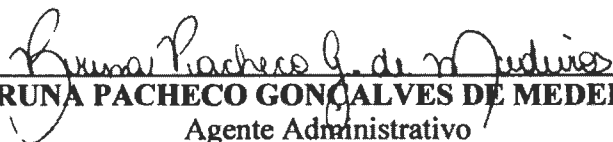
Assunto: Renovação

Protocolo de Outorga nº: 53820.000633/98

528°23'20"
W 49°25'02"

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão**, na localidade de **Lauro Muller / SC**, tem validade até 21/05/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 07 de novembro de 2011.


BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
Slape n.º 1788958
Agente Administrativo

02.622 310/2011-74



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6880 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 14 de novembro de 2011.

Ao Senhor

VALMIR MACHADO

Representante Legal da Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão
Morro Boa Vista – Rodovia SC 438
88880-000 Lauro Muller – SC

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.057216/2011-74.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO** tem validade até 21/05/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

OK V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

OK a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;

OK b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

OK c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

OK VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, estando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

OK VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

OK IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel a realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 062382/2011-92

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

05/12/2011-14:52

Sedco

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO inscrita no CNPJ sob o nº 02622316/0001-40, com sede, na cidade de LAURO MULLER, Estado SANTA CATARINA, CEP88880-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº220 datada de 17 de Dezembro de 1999 e Decreto Legislativo nº 139, DE 2001 publicado no Diário Oficial da União datado de 21 de Maio de 2001, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

LAURO MULLER, 25 de NOVEMBRO de 2011.

Reconheço
VALMIR MACHADO

Nome do representante da entidade: VALMIR MACHADO

CPF: 378.078.039-91

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE LAURO MULLER - Marcelo Rolando Diehl
Tabelião - Rua: Dr. Valdir Corrêa, 288, sala 11 - Centro Comercial Europa, Lauro Muller, Estado de
Santa Catarina - Cep: 88880-000 - Fone/Fax: (41) 34642888 - e-mail: tabelionatolauro@uol.com.br
REC. Nº: 022340 - Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: VALMIR MACHADO
MACHADO
Lauro Muller, 30 de novembro de 2011
Em Testemunho da Verdade.
HIRAM BERTONCHI ALVES Secretário
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,20 - Total: R\$3,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CND26352-ETOR
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3
DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE
2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Reconheço
Valmir Machado

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE LAURO MULLER - Marcelo Rolando Diel -
Tabelião - Rua Dr. Valdir Gordin, 308, sala 11 - Centro Comercial Europa, Lauro Muller - 88020-000
Santa Catarina - Cnpj: 08.988.988 - Fone/Fax: (48) 3464.3770 - e-mail: tabelionato@lauromuller.com.br
REC. Nº: 022340- Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: VALMIR MACHADO
Lauro Muller, 30 de novembro de 2011
Em Testemunho da Verdade.
HIRAM BERTONCINI ALVES/Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,20 – Total: R\$3,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CND26353-4068
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Endereço para correspondência : Rod SC 438 Bairro Arizona nº1252 , na cidade de Lauro Muller,
Estado Santa Catarina, CEP 88880-000
Telefone para contato: 0XX-48-3464-3770.

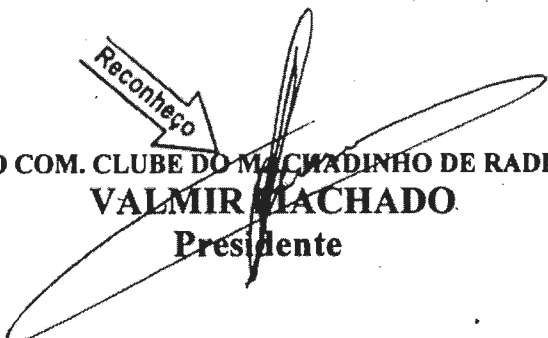


DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rod SC 438, s/nº, Bairro Arizona, Lauro Müller-SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.622.316/0001-40, neste ato representada por seu presidente o Sr. Valmir Machado, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Lauro Müller-SC, a Rod SC 438, s/nº, Bairro Arizona portador do CPF nº 378.078.039-91 e da RG nº 2.159.813, **DECLARA** para os devidos fins e a quem interessar possa, que nossa emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, bem como está de acordo com os parâmetros técnicos previstos na norma vigente.

Por ser essa a mais pura expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lauro Müller-SC, 29 de Novembro de 2010.

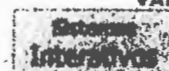

Reconheço
ASSOCIAÇÃO COM. CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO
VALMIR MACHADO
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE LAURO MÜLLER - Marcelo Rolando Diel -
Tabelião - Rua: Dr. Valdir Corrêa, 385, sala 11 - Centro Comercial Europa, Lauro Müller - Estado de
Santa Catarina - Cep: 88000-000 - Fone/Fax: (48) 36663488 - e-mail: tabelionato@tblm.com.br
REC. Nº: 022240 - Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: 1) VALMIR
MACHADO
Lauro Müller, 30 de novembro de 2011
Em Testemunho da Verdade.

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,20 - Total: R\$ 3,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CND26348-8REI
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

HIRAM BERTONHO ALVES Advogado Material



**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
VALMIR MACHADO

Menu Principal ▾

BOLETO >> Nada Consta | menu ajuda

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE
RADIODIFUSAO
CNPJ: 02.622.316/0001-40

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:53:17 do dia 25/11/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/12/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.622.316/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/06/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-6-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO ROD 8C 438	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 88.880-000	BAIRRO/DISTRITO ARIZONA	MUNICÍPIO LAURO MULLER	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 25/11/2011 às 16:49:28 (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Correio eletrônico: machadinhofm@hotmail.com

Ata de Eleição e Posse da Diretoria da Associação Comunitária Clube do Machado de Radiodifusão realizada no dia 21/06/89.

Foi realizado em 21 de Junho de 1989, às 19h30, no salão da Associação Comunitária Clube do Machado de Radiodifusão, na sede da entidade situada à Rod. SC 438, S/N, Bairro Pinheiro, Leão, Rio Grande do Sul, com início às 20h00. Dando início aos trabalhos o Sr. Valmir Machado, presidente da entidade, após cumprimentar os presentes, solicitou ao secretário que efetuar a leitura do Edital de Convocação, o qual foi expedido nos seguintes termos: "Edital de Convocação, pela presente Edital de convocação, ficam os membros filiados da Associação Comunitária Clube do Machado de Radiodifusão, de nome e endereço, convocados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e realizar-se no dia 21 de Junho de corrente ano, em início às 20h00, com o quórum legal ou os filiados com qualquer número de associados presentes, para deliberar em sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1º Eleição da Nova Diretoria. 2º Posse da Diretoria eleita. 3º Assuntos Gerais. Lado Miller-sc 01 de Junho de 1989. Valmir Machado. Presidente." Ato continuo o Sr. presidente informou que houve solicitação a inscrição de uma shopa, sendo que a eleição se daria, portanto, por escrutínio, o que foi aprovado por todos. Após foi lido o

AUTENTICAÇÃO
NO
VERSO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE LAURO MÜLLER - Marcelo Rolando Diel -
Tabelião - Rua: Dr. Valdir Cezari, 988, sala 11 - Centro Comercial Europa - Lauro Müller - Estado de
Santa Catarina - Cep: 88200-000 - Fone/Fax: (48) 34443400 - e-mail: mrdiel@uol.com.br

AUTENTICAÇÃO 001471

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado. De que dou fé.

Lauro Müller, 30 de novembro de 2011

Em testemunho da verdade.

HIRAM BERTONCHI ALVES, Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,17 + selo: R\$ 1,20 - Total: R\$ 3,37

Selo Digital de Fiscalização - Selo com nº 026368-XGZM

Confira os dados do ato em: selo.tjc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

leitura das normas constantes da chapa inserida,
e em seguida passou-se o regime de votação, tou-
do o nome sido eleito por unanimidade e,
ato contínuo este se foi em posse da, ficando
assim constituída a nova diretoria: Preside-
te, Valmir Machado, brasileiro, casado, radiologista,
portador do CIE nº 378.078.089-94; V.º Presi-
dente: Maricelma Rebelo, brasileira, casada,
de Lav, portadora do CIE nº 923.730.209-53
e da RG nº 3.361.561; Taxador: Gilmer da Rosa,
bras. leiro, casado, Motorista, portador do CIE
nº 426.520.409-15 e da RG nº 1.563.922; 1º
Secretário: Joacilto Farnaudas, brasileiro, casado,
autônomo, portador do CIE nº 619.171.419-04,
e da RG nº 2.150.103; 2º Secretário: Eclito
Gressi Laurindo, bras. leiro, casado, autônomo,
portador do CIE nº 378.078.467-68 e da
RG nº 4.276.957, todos residentes e domicili-
ados no Bairro Arizona, Lauro Müller-SC;
Ato contínuo, após encerrar a diretoria, o Pre-
sidente relatou para meio um mandato, Sr. Valmir
Machado, agradecer o apoio das esmeraldas
e prometer amparo em seu mandato. Nada mais
havendo a se tratar, foi encerrado o T.G.O., da
qual foi lavrada a presente ata que, após lida
e chada conforme, foi assinada pelo Sr. Presidente
e pelo Sr. Presidente.

Lauro Müller-SC, 21 de junho de 2010.

AUTENTICAÇÃO
NO
VERSO

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Eliane Luciano Speck Paulino - Oficial Substituta
Rua Henrique Lage, 105, sala 01, Centro, Lauro Müller/SC
Protocolo 2 Livro 001 Folha 001 Data 30/06/2010
Registro 2 Livro A 001 Folha 002 Data 30/06/2010
Apresentante: VALMIR MACHADO
Emolumentos: Reg.: 41,60 Selo: 1,00, Total: 42,60

Lauro Müller - SC, 30/06/2010

Oficial

318 203/0001-17

Ofício de Registro Civil
e Documentos de Lauro Müller

Nº de Lourdes L. Speck (Oficial)
e L. Speck Paulino (Oficial Substituta)

Rua Henrique Lage, 105, sala 01, Centro
Fone: 3463.3774
CER 8880 de Lauro Müller

BUT 20053

Joacilto Farnaudas

Gilmer da Rosa

Maricelma Rebelo

TABELLIATO DE NOTAS E PROTESTO DE LAURO MULLER - Marcelo Rolando Diel -
Tabelião - Rua: Dr. Valdir Gotrin, 925, sala 11 - Centro Comercial Europa - Lauro Müller - Estado de
Santa Catarina - Cep: 88800-000 - Fone/Fax: (48) 34843488 - e-mail: tabelliao@diel@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 0074367

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado. De que dou fé.
Lauro Müller, 30 de novembro de 2011.

Em testemunho da verdade.

MIRIAM BERTONCE ALVES Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,17 + selo: R\$ 1,20 / Total: R\$ 3,37

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CND26398-31J2

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

38, c 1

Associação das Comunicações
Fls.: 12
Rubrica: 4

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1º - A Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização popular de apoio as ações solidárias cooperativas e comunidades, religiosas ou não, não partidárias, dedicada a serviços comunitários.

Art. 2º - A Associação terá sede em Lauro Muller-SC, à Rod. SC 438 - Bairro Arizona, podendo também ter dependências e representações em outros locais e/ou cidades.

Parágrafo Único - Esta entidade transmitirá na frequência aprovada pela Lei Federal das Rádios Comunitárias.

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Art. 4º - A Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão tem por finalidade:

- I - execução de Serviços de Radiodifusão de Sons;
- II - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- III - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- IV - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- V - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- VI - permitir a capacidade dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 5º - As Emissoras do Serviço de radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, os seguintes princípios:

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV - não discriminação da raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

Parágrafo 2º - As programações opinativas e informativas observarão os princípios de pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Parágrafo 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

CAPÍTULO II

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE LAURO MULLER - Marcelo Rolando Diel - Tabelião - Rua: Dr. Valdir Gordin, 328, sala 11 - Centro Comercial Europa, Lauro Muller - Estado de Santa Catarina - Cep: 88090-000 - Fone/Fax: (48) 34643488 - e-mail: tabelionato@netnetnet.com.br
AUTENTICAÇÃO 007478

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Lauro Muller, 30 de novembro de 2014.
Em testemunho da verdade.

HERAM BERTONCINI ALVES Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,17 + selo: R\$ 1,20 - Total: R\$ 3,37
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 28363-OWU6
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

MARCELO ROLANDO DIEL
Tabelião

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS
Marlise Macalossi Burato
OFICIAL DO REG CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. ANTONIO DA SILVA CASCAES, 71 - S/O3
EDIFÍCIO LOLI - CENTRO
88 870-000 - ORLEANS - SC

DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - A diretoria poderá conferir título benemérito a pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para o desenvolvimento da radiodifusão comunitária, sem que obtenha o direito de associados.

Art. 7º - São direitos dos associados:

- a) Participar, votar e ser votado, ainda que por procuração nas assembleias e reuniões.
- b) Consultar a Associação das Pequenas Emissoras de Radiodifusão Comunitária de Santa Catarina (APESC), da qual a Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, é órgão nato, quanto a quaisquer questão relativa ao funcionamento e interesses, bem como receber assistência prevista na letra (b) do artigo 4º deste estatuto.
- c) Consultar os associados quanto a assuntos de interesse da sociedade considerados estratégicos.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) Colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da associação.
- b) Prestar as informações solicitadas, comparecer as reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções das assembleias e diretoria, cumprir e fazer cumprir o estatuto.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia geral é órgão soberano da associação, que se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Parágrafo 1 - Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá ser colocado na mesa o livro de presença, onde os sócios lançarão as assinaturas.

Parágrafo 2 - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da diretoria para secretariá-lo.

Parágrafo 3 - O Presidente da Assembleia, além de seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo 4 - As votações nas Assembleias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo 5 - A ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa por 3(três) sócios escolhidos pela Assembleia.

Art. 10º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

Art. 11º - São atribuições da assembleia Geral:

- a) Examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos.
- b) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da diretoria, mediante o voto concorde de no mínimo, 2/3(dois terços) dos associados, convocados especialmente para esta finalidade: Assembleia Geral e Extraordinária.
- c) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato dos membros destituídos da forma(b) deste artigo.
- d) Deliberar sobre os demais assuntos constantes na "Ordem do Dia".

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE LAURO MÜLLER - Marcelo Rolando Diel -
 Tabelião - Rua: Dr. Valdir Catin, 305, sala 11 - Centro Comercial Europa, Lauro Müller - Estado de
 Santa Catarina - Cep: 88080-000 - Fone/Fax: (48) 3443400 - e-mail: tabelionato.diel@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 907478

Autentica a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
 apresentado. De que dou fé.
 Lauro Müller, 30 de novembro de 2011.
 Em testemunho da verdade.

HIRAM BERTIACINI ALVES Escrivão Notarial
 Emolumentos: R\$ 2,17 + selo: R\$ 1,20 - Total: R\$ 3,37
 Selo Digital de Fiscalização - Selo notarial 026384-V4WN
 Confira os dados do ato em: selo.dig.fisc.br



Art. 12º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela diretoria ou 2/3(dois terços) no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Art. 13º - As assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocadas com antecedência de 15(quinze) dias mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com as obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 8(oito) dias.

Art. 14º - A Assembleia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração da maioria dos associados.

Parágrafo 1 - A Assembleia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente ou representando.

Parágrafo 2 - Só poderá votar e ser votado o sócio quite com a tesouraria.

Parágrafo 3 - Os sócios beneméritos poderão participar das assembleias, sem direito a voto, podendo opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

Art. 15º - Na falta de comparecimento a Assembleia Geral da maioria dos associados, haverá uma segunda convocação uma hora após a primeira e deliberará com qualquer número de associados presentes, executando o disposto no parágrafo 2 do Art.14.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º - A Diretoria, que é órgão executivo, compõe-se de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Tesoureiro

Parágrafo 1 - O mandato da diretoria é de 10 anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo 2 - O mandato dos membros da diretoria que substituem os destituídos será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir.

Parágrafo 3 - Subordinada diretamente à Presidência da Associação funcionará a secretaria Executiva, cujo titular, o Secretário Executivo, será escolhido pela Diretoria, que lhe dará as atribuições.

Art. 17º - Compete a Diretoria, em conjunto, ou pela maioria de seus membros:

- a) executar e fazer executar os objetivos da Associação.
- b) Propor valores de cotas, mensalidades e contribuições.

Art. 18º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.
- b) Constituir um ou mais procuradores para defesa dos interesses sociais.
- c) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembleia

Geral.

d) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais.

e) Designar o Secretário executivo artístico e fixar sua remuneração

f) assinar os balanços anuais da Associação, submetendo a apreciação da Diretoria, logo após o balanço anual, o relatório de atividades administrativas e sociais, referentes ao exercício findo, para que possam ser levados, finalmente a apreciação da Assembleia Geral.

g) Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias comerciais.

h) Movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE LAURO MULLER - Marcelo Rolando Diel -
Tabelião - Rua: Dr. Valdir Gobin, 228, sala 11 - Centro Comercial Europa, Lauro Müller - Estado de
Santa Catarina - Cep: 88800-000 - Fone/Fax: (48) 34640-000 - e-mail: tabelionato@diel@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO NOTARIAL

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado. Do que dou fé.
Lauro Müller, 30 de novembro de 2011.

Em testemunho da verdade.
MARCELO ROLANDO DIEI Tabelião Notarial
Emolumentos: R\$ 2,17 + selo: R\$ 1,20 - Total: R\$ 3,37
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma CND 26365-QXGV
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente substituir, provisoriamente, o Presidente nas suas faltas e impedimentos e, definitivamente em caso de vaga.

Parágrafo Único - O Presidente poderá designar missões ao Vice-Presidente que agirá em seu nome, documentando de alguma forma esta designação.

Art. 20º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da Associação e promover a escrituração da mesma.
- b) Apresentar ao Presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação.
- c) Exercer, conjuntamente com o Presidente, as atribuições previstas na letra (e) do art. 22º.
- d) Acumular os serviços da Secretaria no caso de impedimento do Secretário.

Art. 21º - Compete ao Secretário Executivo da Associação, nomeado pelo Presidente o seguinte:

- a) Organizar todo o serviço interno da Associação dirigindo o respectivo expediente.
- b) Submeter ao Presidente toda a organização da Secretaria Executiva, a contratação e dispensa dos servidores, bem como a fixação dos salários respectivos.

CAPÍTULO V DA RECEITA

Art. 22º - A receita da Associação é composta de:

- a) Arrecadação de contribuições ordinárias especiais dos associados.
- b) Doação ou receita proveniente de terceiros.
- c) Outras receitas provenientes da prestação de serviços inclusive para terceiros.
- d) Contribuição de sócios cooperados.
- e) Convênios com outras instituições.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES

Art. 23º - As infrações poderão ser punidas pela Diretoria, com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantindo ao associado amplo poder de defesa.

Parágrafo Único - O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, a Assembleia Geral dentro de 60(sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida pela via postal com registro de aviso e recebimento.

Art. 24º - A falta de pagamento de mensalidades, durante um semestre, causará suspensão dos direitos, dos associados.

Parágrafo Único - A suspensão dos associados em débito com a Associação não prejudica o direito deste pleitear, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e do que lhe for devido pelo associado inadimplente.

Art. 25º - No caso de falta de pagamento de contribuições, a suspensão do associado será automática.

Parágrafo Único - Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado satisfazer integralmente suas obrigações.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE LAURO MULLER - Marcelo Rolando Diehl - Tabelião - Rua: Dr. Valdir Corbin, 388, sala 11 - Centro Comercial Europa - Lauro Müller - Estado de Santa Catarina - Cep: 88800-000 - Fone/Fax: (48) 3443406 - e-mail: lauro.muller@netmail.com

AUTENTICAÇÃO 007477

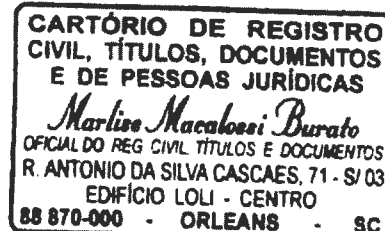
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que dou fé.
Lauro Müller, 30 de novembro de 2011.
Em testemunho da verdade.

HIRAM BERTONCINI - Tabelião Notarial

Emolumentos: R\$ 2,17 + selo: R\$ 1,20 - Total: R\$ 3,37

Selo Digital de Fiscalização - Selo normativo 26394-BEQ4

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.rs.br



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 26º - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente, ou de qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de dois Diretos, e das deliberações tomadas, lavrar-se a ata em livro próprio.

Art. 27º - Os atos que importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes a Associação, somente poderão ser praticados pelo presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação da Assembléia Geral.

Art. 28º - O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Art. 29º - No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária os bens da sociedade serão repartidos entre os associados representativos da Associação Comunitária na proposta de seus filiados.

Art. 30º - Os Associados não respondem e nem responderão pelas obrigações da Associação.

Art. 31º - O Presidente, o Vice-Presidente, os diretores não serão remunerados, mas terão ressarcidas as despesas decorrentes de suas atividades previstas neste estatuto.

Art. 32º - Fica instituído um conselho comunitário de até 5(cinco) representantes com fins sociais, designados pela diretoria da Associação, que lhe definirá as atribuições observadas na legislação vigente.

Art. 33º - O período de mandato dos membros do Conselho será coincidente com o da diretoria.

Lauro Muller, 24 de junho de 1998

Lauro Muller
TAB. FENILLI
Presidente

LEGITIMIDADE DO TABELIONATO - FENILLI

RECONHEÇO serem verdadeiras as firmas do presente documento indicadas pela seta - ao lado - c/ dizeres - TAB. FENILLI.

Em Teste, da verdade.

Orleans (SC), em 12/04/99

SONIA NUNES FENILLI RIBEIRO - Tabeliã
MÔNICA FENILLI RIBEIRO ZOMER - Tabeliã Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS
Marlise Macalossi Burato
OFICIAL DO REG. CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. ANTONIO DA SILVA CASCAES, 71 - SJ 03
EDIFÍCIO LOLI - CENTRO
88 870-000 - ORLEANS - SC

83 459 065/0001-27
CARTÓRIO MARLISE M. BURATO
R. ANTONIO DA SILVA CASCAES, 71 - SJ 03 - ED. LOLI
CENTRO - CEP 88 870-000
ORLEANS

Reg. no livro A nº 04 de Pessoas
Jurídicas às fls. 119 sob termo
nº 295 deste Cartório.
Orleans, 12 de 04 de 1999

OFICIAL DO REG. CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS
Sônia N. Fenilli Ribeiro
Desig. Port. 07/98

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE LAURO MULLER - Marcelo Rolando Diel -
Tabelião - Rua: Dr. Valdir Corbin, 388, sala 11 - Centro Comercial Burato, Lauro Muller - Estado de
Santa Catarina - Cep: 88888-888 - Fone/Fax: (48) 84643468 - e-mail: tabelionatodiel@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 08740

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel da original que me foi
apresentada. De que dou fé.
Lauro Muller, 30 de novembro de 2011
Em testemunho da verdade.

HIRAN BERTONCINI ALVES Secretário Notarial

Emolumentos: R\$ 2,17 + selo: R\$ 1,20 - Total: R\$ 3,37
Selo Digital de Fiscalização - Selo normativo CNJ 2007-X7LM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **Valmir Machado**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO**, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Lauro Muller, 25 de Novembro de 2011.

Reconheço

Valmir Machado

TABELLONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE LAURO MÜLLER - Marcelo Rolando Diel -
Tabellão - Rua: Dr. Valdir Góes, 308, sala 11 - Centro Comercial Europa, Lauro Müller, Estado de
Santa Catarina - Cep: 88060-000 - Fone/Fax: (41) 36643666 - e-mail: tabellonato@tabellao.com.br
REC. Nº: 022240- Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de VALMIR
MACHADO
Lauro Müller, 30 de novembro de 2011
Em Testemunha da Verdade.

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,20 -- Total: R\$ 3,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CND 20343-0788
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

HIRAM BERTONCE ALVES Escrivão Notarial



DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rod SC 438, s/nº, Bairro Arizona, Lauro Müller-SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.622.316/0001-40, neste ato representada por seu presidente o Sr. Valmir Machado, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Lauro Müller-SC, a Rod SC 438, s/nº, Bairro Arizona portador do CPF nº 378.078.039-91 e da RG nº 2.159.813, **DECLARA** para os devidos fins e a quem interessar possa, que o responsável pela gestão das atividades sou eu próprio, **Valmir Machado** e o responsável pela área editorial dessa emissora é o Sr. **Deivid Machado**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Lauro Müller-SC, a Rod SC 438, s/nº, Bairro Arizona, portador da RG nº 5.083.091 SSP-SC, e o responsável pela direção de programação é o Sr. **Marcos Roberto Brocca**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Lauro Müller-SC, à Rua Acari Mendes, nº 270, Bairro Içarensse, portador da RG nº 3.010.267-7 SSP-SC.

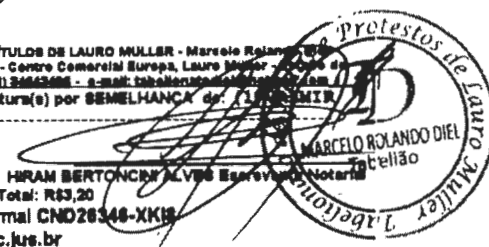
Por ser essa a mais pura expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lauro Müller-SC, 25 de Novembro de 2010.

Reconheço
ASSOCIAÇÃO COM. CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO
VALMIR MACHADO
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE LAURO MÜLLER - Marcelo Rolando Diel
Tabela - Rua: Dr. Valdir Cebim, 328, sala 11 - Centro Comercial Europa, Lauro Müller - 89060-000 de
Santa Catarina - Cx. 00000-000 - Fone/FAX: (48) 34643400 - e-mail: tabelionato@tabmuller.com.br
REC. Nº: 022240 - Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: **VALMIR MACHADO**
Lauro Müller, 30 de novembro de 2011
Em Testemunho da Verdade.

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,20 - Total: R\$3,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CND26348-XKIS
Confira os dados do ato em: selo.tj.jac.jus.br



RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO

Com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998, o conselho comunitário da Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, devidamente constituído, através de seus membros, elaborou o relatório sobre a programação veiculada pela emissora, nos seguintes termos:

- Os membros do conselho acompanharam a programação da emissora no último trimestre, em horários variados e constataram que a programação jornalística e musical da emissora, e o adequado cumprimento de suas irradiações, no sentido de atender precipuamente os planos da Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, com vista ainda, ao atendimento superior dos interesses da comunidade, além de ser um bem comum ao desenvolvimento humano, cultural, desportivo e religioso, respeitando-se, sobremaneira, os valores éticos e sociais da pessoa e da família, cumprindo com isso sua função social, bem como vem transmitindo a programação obrigatória em rede nacional.
- Constatou-se também que a emissora veicula apenas mensagens de apoio cultural, bem como reserva o percentual exigido para a transmissão de conteúdo noticioso, além de cumprir a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, bem assim como estimula a produção independente, tudo nos moldes exigidos pela legislação própria.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente.

Lauro Müller-SC, 30 de Setembro de 2.011.

Daniel Esterão
Alice Borghm Luean
M^a Judica B. Luean
Renata Lavatelli
gruipa dos Santos Valério

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE LAURO MÜLLER - Marcelo Rolando Dietl -
Tabelião - Rua: Dr. Valdir Corrêa, 988, sala 11 - Centro Comercial Europa, Lauro Müller - Estado de
Santa Catarina - Cep: 88000-000 - Fone/Fax: (48) 34043400 - e-mail: tabelionatodetabeliao@uol.com.br
AUTENTICAÇÃO 007486
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado, do que dou fé.
Lauro Müller, 01 de dezembro de 2011.
Em testemunho da verdade
JANE JANN PUCCO Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,17 + selo R\$ 1,20 - Total: R\$ 3,37
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal nº 26404-SNNVY
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS

Na conformidade do que nos foi solicitado pelo Ministério das Comunicações através do Ofício nº 6880/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, a **Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão**, informa abaixo a relação de seus associados, que é a seguinte:

- **Valmir Machado**, residente e domiciliado em Lauro Müller-SC, a Rod SC 438, s/n, Bairro Arizona, portador da RG nº 2.159.813, SSP-SC;
- **Marisselma Rabelo**, residente e domiciliada em Lauro Müller-SC, a Rod SC 438, s/n, Bairro Arizona, portadora da RG nº 3.361.561, SSP-SC;
- **Gilmar da Rosa**, residente e domiciliado em Lauro Müller-SC, à Rua Antonio Madeira, s/n, Bairro Arizona, portador da RG nº 1.563.921, SSP-SC;
- **Celito Grasi Laurindo**, residente e domiciliado em Lauro Müller-SC, a Rod SC 438, s/n, Bairro Arizona, portador da RG nº 4.276.957, SSP-SC;
- **Jocelito Fernandes**, residente e domiciliado em Lauro Müller-SC, à Rua Antonio Madeira, s/n, Bairro Arizona, portador da RG nº 2.150.103, SSP-SC;
- **Manoel Jades Izidoro**, residente e domiciliado em Lauro Müller-SC, à Rua Novo Horizonte, s/n, Bairro Barreiros, portador da RG nº 2.368.107, SSP-SC;
- **Renata Locatelli**, residente e domiciliada em Lauro Müller-SC, a Rod SC 438, s/n, Bairro Arizona, portadora da RG nº 5.445.312-9, SSP-SC;
- **Jenifer Valério dos Santos**, residente e domiciliada em Lauro Müller-SC, a Rod SC 438, s/n, Bairro Arizona, portadora da RG nº 5.035.712, SSP-SC;
- **Alice Barzan Furlan**, residente e domiciliada em Lauro Müller-SC, a Rod SC 438, s/n, Bairro Arizona, portadora da RG nº 5.186.026, SSP-SC;
- **Daniel Estevão**, residente e domiciliado em Lauro Müller-SC, à Rua Antonio Madeira, s/n, Bairro Arizona, portador da RG nº 4.861.093, SSP-SC;
- **Célia Bitencourt Fernandes**, residente e domiciliada em Lauro Müller-SC, a Rod SC 438, s/n, Bairro Arizona, portadora da RG nº 6.272.938, SSP-SC;

- **Joselaine Candido Fernandes**, residente e domiciliada em Lauro Müller-SC, a Rod SC 438, s/n, Bairro Arizona, portadora da RG nº 4.688.819, SSP-SC;
- **Liana Vargas Bidinha**, residente e domiciliada em Lauro Müller-SC, a Rod SC 438, s/n, Bairro Arizona, portadora da RG nº 4.360.987, SSP-SC;
- **Maiksan Tuon**, residente e domiciliado em Lauro Müller-SC, a Rod SC 438, s/n, Bairro Arizona, portador da RG nº 3.715.320, SSP-SC;
- **Talita Bitencourt Fernandes**, residente e domiciliada em Lauro Müller-SC, a Rod SC 438, s/n, Bairro Arizona, portadora da RG nº 6.137.184, SSP-SC;
- **Júlia Barzan Furlan**, residente e domiciliada em Lauro Müller-SC, a Rod SC 438, s/n, Bairro Arizona, portadora da RG nº 1.936.380-0, SSP-SC;
- **Caroline Mazuco Furlan**, residente e domiciliada em Lauro Müller-SC, a Rod SC 438, s/n, Bairro Arizona, portadora da RG nº 5.065.258-3, SSP-SC;
- **Tatiana Rheingantz Armos**, residente e domiciliada em Lauro Müller-SC, a Rod SC 438, s/n, Bairro Arizona, portadora da RG nº 706.927.637-1, SSP-RS.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos a presente.

Lauro Müller-SC, 29 de Novembro de 2011.

Reconheço
ASSOCIAÇÃO COM. CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO
VALMIR MACHADO
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE LAURO MÜLLER - Marcelo Rolando Diel
Tabelião - Rua: Dr. Valdir Corrêa, 328, sala 11 - Centro Comercial Europa, Lauro Müller - Estado de
Santa Catarina - CEP: 88800-000 - Fone/Fax: (41) 3363-3000 - e-mail: tabeliao@tblmuller.com.br
REC. Nº: 022240- Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de (1) VALMIR
MACHADO
Lauro Müller, 30 de novembro de 2011
Em Testemunho da Verdade.

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,20 - Total: R\$ 3,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CND28347-1/001
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br





CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS G
Av. Álvares Cabral, 1600 - Fone 31 3299-8700 - Fax 31 3299-8720 - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Ouvidoria: 0800 28 30 273 - Atendimento: 0800 031 2732

Cedente			Agência/Código cedente	Vt
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001- 63			3394-4/005780-0	
Sacado			Número do documento	Nr
ROGERIO DE SOUZA CORREA			014095152000	
Moeda	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento	(-)
R\$ (Real)			33,00	
Demonstrativo			(+) Outros acréscimos	(=)

ARTNET, Profissional: ROGERIO DE SOUZA CORREA

Tipo; Matriz - Número: 40951520

ATENÇÃO: Não receber após a data de vencimento.

Man

Banco Bradesco S/A



Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Nº de controle: 236.174.599.660.50 | Documento: 0000006

Conta de débito: Agência: 1875 | Conta: 4803-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: GUSTAVO AUAD PEREIRA

Código de barras: 00194.58652 90000.831405 95152.000212 3 3300

Banco cedente: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Data do vencimento: 15/12/2011

Data de débito: 05/12/2011

Valor total: R\$ 33,00

Descrição: GUIA ART REF SR MACHADINHO

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

**CREA-MG**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
Av. Álvares Cabral, 1600 - Fone 31 3299-8700 - Fax 31 3299-8720 - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Ouvidoria: 0800 28 30 273 - Atendimento: 0800 031 2732

VIA 03
ART Nº
1-40951520

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ OBRA / SERVIÇO

das Comunicações
24
RUA

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço ROGERIO DE SOUZA CORREA				05 Registro no CREA MG-65553/D		07 CPF 772.182.996-87			
06 Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA						08 Telefone (0035)3473-3700			
09 Endereço Residencial do Profissional RUA CENTRO EMPRESARIAL PREFEITO PAULO F TOLEDO, 000090 ARCO IRIS, SANTA RITA DO SAPUÍ						10 CEP 37540-000			
11 Nome da Empresa Contratada									
12 Registro no CREA		13 CNPJ		14 Capital Social		15 Telefone			
16 Endereço para Correspondência						17 CEP			
18 Nome do Contratante Ass. Comunitaria Clube do Machadinho						19 CPF ou CNPJ 02.622.316/0001-40			
20 Endereço para Correspondência ROD SC 438, s/n - Arizona, LAURO MULLER/SC						21 CEP 88880-000			
22 Nome do Proprietário Ass. Comunitaria Clube do Machadinho						23 CPF ou CNPJ 02.622.316/0001-40			
24 Endereço da Obra ou Serviço RODOVIA SC.438, s/n - Arizona,									
25 Município LAURO MULLER/SC						26 CEP 88880-000			
28 Atividade Técnica									
01 Geral Tipo 31 28	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0124	35 Quantificação 1,00	36 Unidade 45	37 Valor da Obra/Serviço 2.266,00		38 Honorários 545,00		39 Tipo Contrato 1	
40 Descrição Complementar TRANSMISSOR SP5025 SERIE 771A AJUSTADO PARA 25W DE POTENCIA NA FREQUENCIA DE 98,3MHz DEVIDAMENTE LACRADO									

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE - Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

41 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas

RS Souza 05/12/2011
LOCAL E DATA
Eng. Rogério de Souza Correa
CREA-MG 65553/D
CPF 772.182.996-87
PROFISSIONAL
CONTRATANTE

42 Data de Pagamento	43 Valor da Taxa de ART 33,00	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 05/12/2011. Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------	----------------------------------	---

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA DO CONTRATANTE

**CREA-MG**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
Av. Álvares Cabral, 1600 - Fone 31 3299-8700 - Fax 31 3299-8720 - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Ouvidoria: 0800 28 30 273 - Atendimento: 0800 031 2732

VIA 02
ART Nº
1-40951520

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ OBRA / SERVIÇO



04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço ROGERIO DE SOUZA CORREA				05 Registro no CREA MG-65553/D		07 CPF 772.182.996-87			
06 Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA						08 Telefone (0035)3473-3700			
09 Endereço Residencial do Profissional RUA CENTRO EMPRESARIAL PREFEITO PAULO F TOLEDO, 000090 ARCO IRIS, SANTA RITA DO SAPUÍTA, LAURO MULLER/SC						10 CEP 88880-000			
11 Nome da Empresa Contratada									
12 Registro no CREA		13 CNPJ		14 Capital Social		15 Telefone			
16 Endereço para Correspondência						17 CEP			
18 Nome do Contratante Ass. Comunitaria Clube do Machadinho						19 CPF ou CNPJ 02.622.316/0001-40			
20 Endereço para Correspondência ROD SC 438, s/n - Arizona, LAURO MULLER/SC						21 CEP 88880-000			
22 Nome do Proprietário Ass. Comunitaria Clube do Machadinho						23 CPF ou CNPJ 02.622.316/0001-40			
24 Endereço da Obra ou Serviço RODOVIA SC 438, s/n - Arizona,									
25 Município LAURO MULLER/SC						26 CEP 88880-000			
28 Atividade Técnica									
01 Geral Tipo 31 28	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0124	35 Quantificação 1,00	36 Unidade 45	37 Valor da Obra/Serviço 2.266,00		38 Honorários 545,00		39 Tipo Contrato 1	
40 Descrição Complementar TRANSMISSOR SP5025 SERIE 771A AJUSTADO PARA 25W DE POTENCIA NA FREQUENCIA DE 98,3MHZ DEVIDAMENTE LACRADO									
VINCULAÇÃO LEGAL				41 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas					
A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes. LEMBRETE - Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria. As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.				<i>R. de Souza Correa</i> 05/12/2011 LOCAL E DATA Eng. Rogério de Souza Correa CREA-MG 65553/D CPF 772.182.996-87 PROFISSIONAL CONTRATANTE					
42 Data de Pagamento		43 Valor da Taxa de ART 33,00		Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 05/12/2011. Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.					

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA DA OBRA/SERVIÇO

RELATÓRIO DE ENSAIO TÉCNICO (LAUDO DE ENSAIO)

EXAME DO EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DE FM SP5025 NA FREQUENCIA DE 98,3 MHz, AJUSTADO PARA A POTENCIA DE 25W, COM MODULAÇÃO EM FREQUÊNCIA.

Observação os itens estão numerados de acordo com a Resolução 067/98, de 12 de novembro de 1998.

9.4.1 – Interessado: Associação Comunitária Clube do Machadinho

Endereço: Rodovia SC 438, S/N – Arizona – Lauro Müller / SC **CEP:** 88880-000

CNPJ: 02.622.316/0001-40

Emissora designada: A mesma

9.4.2 – Ensaio:

Motivo: ☐ Fabricação/Instalação ☐ outro

Modelo: SP5025

CATEGORIA: 2B

Nº de Homologação na ANATEL: 05698.xxx528

Local do Ensaio: Centro Emp. Prof. Paulo F. de Toledo, nº 90, Santa Rita do Sapucaí / MG – CEP 37540-000

Data: Cinco de dezembro de 2011

9.4.3 – Fabricante: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Endereço: Centro Emp. Prof. Paulo Frederico de Toledo, nº 90, Santa Rita do Sapucaí / MG – CEP 37540-000

CGC: 01.377.889/0001-93

9.4.3.1 – Características Gerais

> Equipamento	Transmissor de FM
> Modelo	SP5025
> N° de Série	771/A
> Potência de saída de RF	25W(Ajustado internamente com lacre TELETRONIX, no ponto de ajuste (RV27))
> Tipo De Emissão	180KF3EGN 256KF8EHF
> Impedância De Salda	50Ω - desbalanceada
> Número De Canais	1 por programação interna
> Tensão De Alimentação	110 - 220 Vac
> Frequência	98,3 MHz
> Geração de Frequência	Sintetizada
> Consumo máximo	150 watts @ 25W cte. RF
> Dimensões e peso	Largura : 450[mm] Altura: 1,40[m] Profundidade : 490[mm] Peso líquido : 10,5 Kg

Responsável Técnico:

Eng.º Rogério de Souza (CREA-MG 65553/D)
CPF 772 182 998-47

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
05 de dezembro de 2011
Folha 01 de 07

9.4.3.2 – Impedância de entrada de áudio

Impedância de Entrada de SCA desbalanceada:	10k Ω - conector BNC fêmea
Impedância de Entrada de Banda Básica desbalanceada:	10k Ω - conector BNC fêmea
Impedância de Saída de RF:	50 Ω - conector UHF fêmea

9.4.3.3 – Nível de entrada de áudio

Nível de entrada de SCA para 75kHz ou 100% de desvio:	0 dBm
Nível de entrada de Banda Básica para 75kHz ou 100% de desvio:	0 dBm / 2,2Vpp

9.4.4 – Função do Transmissor:Transmissor principal ☐ Transmissor reserva ☐**9.4.5 – Medições****9.4.5.1 – Frequência**

a) Frequência nominal:

Frequência Nominal:	98,3 MHz
---------------------	----------

b) Medida de frequência feita em ambiente normal:

Frequência:	98,3001 MHz
-------------	-------------

c) Variação máxima da frequência

Por variação de Tensão e Temperatura, Simultaneamente:

Temperatura	Tensão de Alimentação (Vac)	Tolerância de Frequência Hz
25°	220 + 10% = 242	98299948,72
25°	220 - 10% = 198	98299985,85

Instrumental Utilizado no Item 9.4.5.1

- > Frequency Counter Marca: HP 53181A; NS:3736AO5161
- > Multímetro digital Marca Fluke Modelo:117; NS:13531036
- > Wattímetro Marca BIRD - Mod. 43, NS:082201072;WT009
Carga fantasma Marca Bird, Termaline Coaxial Resistor, Modelo 8201, NS:20915
- > GPS Time Frequency: Modelo: 58503B, NS:KR84600104; EQ051

Responsável Técnico:

Eng. Rogério de Souza Costa
AUAD CORREA-MG 65553/D
CPF 772.182.996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
05 de dezembro de 2011
Folha 02 de 07

9.4.5.2 – Resposta de audiodfrequência.

Resposta de Áudio @ Frequências de 50 a 15.000 Hz:

Resposta de Áudio de 50 a 15.000 Hz, com Pré-ênfase de 50µS

Frequência (Hz)	25% de Modulação 18,75kHz	50% de Modulação 37,5kHz	90% de Modulação 75kHz
50	-1,7	-1,7	-1,9
100	-1,0	-0,9	-1,1
400	-0,3	-0,2	-0,4
1000	0	0	0
5000	6,0	6,2	6
7500	8,1	8,0	7,9
10000	9,3	9,4	9,3
15000	8,1	8,6	8,6

- Para estas medidas, houve sobremodulação (modulação acima de 100kHz) devido à atuação da Pré-ênfase, cabe aos equipamentos de áudio (processador de áudio) evitar a sobremodulação.

9.4.5.3 – Distorção Harmônica de áudio

Distorção Harmônica de Áudio Mono de 50 a 15.000 Hz, *com Pré-ênfase de 75µS*

Frequência (Hz)	25% de Modulação 18,75kHz	50% de Modulação 37,5kHz	90% de Modulação 75kHz
50	0,99	0,44	0,23
100	0,99	0,46	0,23
400	0,97	0,44	0,22
1000	1,00	0,48	0,23
5000	1,00	0,48	0,28
7500	1,00	0,47	0,23
10000	0,99	0,45	0,24
15000	0,99	0,49	0,24

- Para estas medidas, houve sobremodulação (modulação acima de ± 100kHz) devido à atuação da Pré-ênfase, cabe aos equipamentos de áudio (processador de áudio) evitarem a sobremodulação.

Instrumental Utilizado nos Itens 9.4.5.2 e 9.4.5.3

- Wattímetro Marca BIRD - Mod. 43, NS:082201072;WT009
- Carga fantasma Marca Bird, Termaline Coaxial Resistor, Modelo 8201, NS:20915
- Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 – 840.0009.54; NS:847225/017
- Analisador de Distorção Marca HP; Modelo:8903B, NS:2652AO2045; EQ001
- Medidor de Desvio Marca TFT; Modelo:844A, NS:1331341

9.4.5.4 – Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400Hz.

Valor Encontrado: **62 dB's** abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400Hz.

Responsável Técnico:

Eng. Rogério de Souza
CREA-MG 65553/D
CPF 772 182 996-6

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
05 de dezembro de 2011
Folha 03 de 07

9.4.5.5 – Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude.

Valor Encontrado: 70 dB's abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude.

Instrumental Utilizado nas medidas dos Itens: 9.4.5.4 e 9.4.5.5

- > Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 – 840.0009.54; NS:847225/017
- > Analisador de Distorsão Marca HP; Modelo:8903B, NS:2652AO2045; EQ001
- Carga fantasma Marca Bird, Termanline Coaxial Resistor, Modelo 8201, NS:20915
- > Medidor de Desvio Marca TFT; Modelo:844A, NS:1331341
- > Wattímetro Marca BIRD - Mod. 43, NS:082201072; WT009

9.4.5.6 – Atenuação de harmônicos e espúrios.

Emissões Superiores à Portadora sem modulação > Δf 600KHz:

Valores lidos até 1,8 GHz em (dB'S)

Frequência (Hz)	Para 25 [W]
2º. harmônico	≥ 58
3º. harmônico	≥ 58
4º. harmônico	≥ 58
5º. Harmônico	≥ 58
6º. harmônico	≥ 58
7º. harmônico	≥ 58
8º. harmônico	≥ 58
9º. harmônico	≥ 58
10º. harmônico	≥ 58

9.4.5.7 – Potência de saída

Potência da Portadora sem Modulação:

Tempo para leitura entre Máximo e Mínimo = 15 minutos

Designação	Especif.	Valor [W]			Variação Máx.	
		Medido			W	%
		-10% (198V)	Nom (220V)	+10% (242V)		
Ajuste	25W	25W	25W	25W	0	0

Obs: O equipamento possui um circuito de controle automático de potência.

9.4.5.8 – Consumo de Potência de Fonte:

POTÊNCIA [W]	CONSUMO [W]	RENDIMENTO [%]
25W	150W	16,00%

Responsável Técnico:

Eng. Rogério de Souza Costa
CREA-MG 65553/D
CPF 772 182 996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
05 de dezembro de 2011
Folha 04 de 07

Instrumental Utilizado nos Itens 9.4.5.7 e 9.4.5.8

- Wattímetro Marca BIRD - Mod. 43, NS:082201072;WT009
- Carga fantasma Marca Bird, Termaline Coaxial Resistor, Modelo 8201, NS:20915
- Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 – 840.0009.54; NS:847225/017
- Network Spectrum Analyser, Modelo: 4195A, NS:2904JO2370, Marca:HP
- Varivolt: Marca: JNG; NS:020306737
- Multímetro digital Marca Fluke Modelo:117; NS:13531036

30
4
SSC**9.4.6 – Informações específicas para estereofonia****9.4.6.1 – Gerador de estéreo.**

Fabricante:	Auad Corrêa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Modelo:	Future 2002.

9.4.6.2 – Medições**9.4.6.2.1 – Frequência de subportadora piloto**

Valor:	19.000 Hz
Variação máxima da frequência:	10 Hz

9.4.6.2.2 – Limites das variações da portadora principal pela subportadora piloto.
10kHz**9.4.6.2.3 – Separação estereofônica**

Frequência Hz	Valores: (dB)
50	60
100	65
1000	70
5000	65
7500	62
10000	62
15000	61

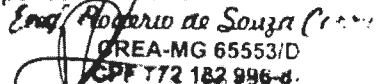
9.4.6.2.4 – Diafonia

Frequência Hz	Valores: (dB)
50	60
100	65
400	70
1000	65
5000	62
7500	62
10000	62
15000	61

9.4.7 – Informações específicas para canais secundários

Não informado.

Responsável Técnico:


Eng. Roberto de Souza
CREA-MG 65553/D
CPF 772 182 996-8.

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
05 de dezembro de 2011
Folha 05 de 07

**Instrumental Utilizado nos Itens 9.4.6.2. a 9.4.6.2.4**

- Frequency Counter Marca :HP 53181A; NS:3736AO5161
- GPS Time Frequency: Modelo:58503B, NS:KR84600104;EQ051
- Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 – 840.0009.54; NS:847225/017
- Wattímetro Marca BIRD - Mod. 43, NS:082201072; WT009
Carga fantasma Marca Bird, Termaline Coaxial Resistor, Modelo 8201, NS:20915
- Medidor de Desvio Marca TFT; Modelo:844A, NS:1331341
- Analisador de Distorção Marca HP; Modelo:8903B, NS:2652AO2045; EQ001

9.4.8 – Observações Visuais no Transmissor**9.4.8.1 – Medidores do estágio final de RF**

Medida de corrente contínua do coletor:	1,9 [A]
Medida de tensão contínua do coletor:	26 [V]
Medida de potência de saída incidente:	25 [W]
Medida de potência de saída refletida:	0 [W]

9.4.8.2 – Existência de tomadas de amostras de RF, para:

- a) Modulação: ☐ sim.
- b) Frequência: ☐ sim.

9.4.8.3 – Existência de dispositivos de segurança pessoal:

O transmissor não possui em nenhum ponto de tensão superior a rede de alimentação AC de 220 V.
É concebido em forma de gabinetes em padrão Rack 19 polegadas, metálico e conectado ao terra.

Não possui interruptores de segurança pois não há locais onde haja presença de alta tensão.

9.4.8.4 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor**Alarmes**

- PLL;
- Temperatura;
- Sobre carga (Overload);
- Potência refletida (Power reflected)

Responsável Técnico:

Eng. Rogério de Souza Correa
AUAD CORREA-MG 65553/D
CPF 172.182.996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
05 de dezembro de 2011
Folha 06 de 07

32
Rubrica
CSB

9.4.9 – Declarações

9.4.9.1 – Declaração do profissional habilitado

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de sete folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso".

Santa Rita do Sapucaí – MG, 05 de dezembro de 2011



Rogério de Souza Correa
CREA: MG 65553/D
CPF: 772.182.996-87

9.4.9.2 – Parecer Conclusivo

"Para os fins previstos no regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável". O equipamento **SP5025**, em referência, atende à Norma Técnica e à Resolução 067/98, de 12 de novembro de 1998.

OBS: o equipamento em questão, SP5025, Ns. 771/A, frequência de 98,3MHz, fora ajustado para operar com 25Watts de potência, sendo o ponto de ajuste interno na placa do painel frontal (RV27) lacrado.

Qualquer sinal de violação de qualquer dos lacres anulará a validade deste laudo.

Santa Rita do Sapucaí - MG, 05 de dezembro de 2011



Rogério de Souza Correa
CREA: MG 65553/D
CPF: 772.182.996-87

Responsável Técnico:

Rogério de Souza Correa
CREA-MG 65553/D
CPF 772.182.996-87

Relatório de Ensaio Técnico

Santa Rita do Sapucaí - MG
05 de dezembro de 2011
Folha 07 de 07



ANEXO

I – Proposta de alteração de canais no Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária – PRRadCom:

UF	Localidade	Canal Atual	Novo Canal
GO	Catalão	285	200
MG	Inimutaba	200	198
MS	Jardim	200	198
RS	Água Santa	200	253
RS	Itatiba do Sul	290	251
RS	Nova Alvorada	200	198
RS	Nova Bassano	290	252
RS	Três Passos	200	198
SC	Herval d'Oeste	285	251
SC	Lauro Muller	200	252
SP	Tupi Paulista	200	198

X

X



Nº 235, quinta-feira, 8 de dezembro de 2011

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

67



Nº 10.095/2011 - CD - Processo Nº 53554.002982/2004

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ/MF Nº 33.000.118/0005-00, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 5 do Plano Geral de Outorgas (PGO), decidiu, em sua Reunião Nº 629, realizada em 12 de novembro de 2011, pelas razões e fundamentos constantes da Análise de Nº 620/2011-GCER, de 28 de outubro de 2011, conhecer o Pedido de Reconsideração apresentado para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão proferida pelo Conselho Diretor, exarada por meio do Despacho Nº 3.602/2010-CD, de 12 de maio de 2010.

JOÃO BAUSTA DE REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

ATO Nº 7.968, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, SUBSTITUTO, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº 55, de 28 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2011; resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom, as alterações indicadas no Anexo deste Ato.

Art. 2º As entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas devem apresentar, ao Ministério das Comunicações, a documentação necessária conforme legislação vigente, incluindo o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação para emissão do respectivo ato de autorização.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARILDA MORAES

ANEXO

1 - Alterações de canais no Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom:

UF	Localidade	Canal Atual	Nova Canal
GO	Caldas	285	285
BA	Alto Raso	285	285
BA	Serra Humana	285	285
SC	Haroldo Costa	285	285
SC	Leandro Muller	285	285

ATO Nº 7.974, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução nº 489, de 05 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Portaria MC nº 652, de 10 de outubro de 2006, que estabeleceu critérios, procedimentos e prazos para a consignação de canais de radiofrequência destinados à transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº 48, de 15 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 subsequente, referente ao planejamento de canais para uso da Televisão Digital no Estado do Paraná; resolve:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTVD, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTVD e de Televisão Digital - PBTVD, as alterações indicadas nos Anexos I, II e III deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do presente Ato, para que as entidades executoras do Serviço de Transmissão de Televisão e as do Serviço de Retransmissão de Televisão nos canais distribuídos, respectivamente, pelo PBTVD e pelo PBRTVD, cujas características técnicas ora estão sendo alteradas, apresentem ao Ministério das Comunicações a documentação necessária à regularização de suas novas condições de operação, incluindo o formulário padronizado, conforme a legislação vigente.

Art. 3º O prazo para alteração de frequência de que trata o artigo 2º será definido pelo Ministério das Comunicações no ato de aprovação das novas características técnicas das emissoras.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARILDA MORAES

ANEXO I

1) Alteração de canais do PBTVD:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimuth	ERP (kW)	
PR	Arapongas	22+E	23S2451	51W2547	1,000			Coordenada pré-fixada: 23S2451; 51W2547 SBTVD
PR	Assis Chateaubriand	9-E	24S2700	53W3000	3,160	32 a 42 184 a 198 188 a 202 312 a 344	0,316 0,316 0,316 NULO	Coordenada pré-fixada: 24S2700; 53W3000
PR	Pinhais	51-E	25S2438	49W1726	80,000			Coordenada pré-fixada: 25S2438; 49W1726 Co-localizado com o canal 44+ de Pinhais/PR e 59-S de Curitiba/PR SBTVD

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimuth	ERP (kW)	
PR	Arapongas	22+E	23S2451	51W2549	1,000			SBTVD
PR	Assis Chateaubriand	9-E	24S2307	53W3032	3,160	34 a 44 184 a 198 312 a 342	0,316 0,316 NULO	Coordenada pré-fixada: 24S2307; 53W3032
PR	Pinhais	51-E	25S2437	49W1734	80,000			Coordenada pré-fixada: 25S2437; 49W1734 Co-localizado com o canal 44+ de Pinhais/PR SBTVD

2) Exclusão de canais do PBTVD:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimuth	ERP (kW)	
MS	Mundo Novo	41-	23S2617	54W1615	1,600			
PR	Arapongas do Sul	20+	23S2933	49W2507	1,000			
PR	Amorim	41	23S2100	52W4100	1,000			
PR	Antonina	56	23S2700	48W4300	1,000			
PR	Bandeirantes	39+E	23S0636	50W2203	1,000	61 a 189	NULO	Co-localizado com o canal 29-
PR	Beia Vista do Paraitinga	15+	23S5948	51W1126	1,000			
PR	Criciúma	44+	24S3704	53W1912	1,016			
PR	Chopinzinho	46	23S5121	52W3124	3,03			
PR	Cidade Gaúcha	59+	23S2249	52W5641	1,600			
PR	Fox do Jorillo	24	23S3830	52W0810	1,600			
PR	Goiatuba	32	23S1141	51W5933	1,600			
PR	Hondrio Sora	36	24S0078	52W2113	0,166			
PR	Itapecuru	23-	23S2244	53W3650	1,600			
PR	Itapecuru	32	23S2802	50W2804	0,667			
PR	Jacupirã	18	23S0600	51W3200	1,000			
PR	Lacerdópolis	24-	24S5312	52W2810	1,122			
PR	Luziânia	32+	24S1710	52W1633	1,600			
PR	Luziânia	47	23S2200	51W3200	1,000			
PR	Mallet	27-	23S2740	50W4916	0,316			
PR	Manoel Ribas	43-	24S1910	52W2148	0,411			
PR	Manoel Ribas	30	23S5628	52W1032	1,600			
PR	Manoel Ribas	23-	24S3059	51W4004	1,600			
PR	Marcelo Cândido Rondon	40	24S3322	54W0324	1,600			
PR	Marcelo Cândido Rondon	43-	24S0858	53W0134	0,953			
PR	Nova Aurora	40-	24S1146	53W1520	1,600			
PR	Nova Cantu	29-	24S4023	52W3410	0,411			
PR	Nova Tebas	57-	24S2617	51W5643	1,600			
PR	Primeiro de Maio	51	23S2200	51W0400	1,000			
PR	Prudentópolis	24-	23S1247	50W5840	1,000			
PR	Rolândia	27+E	23S1849	51W2215	1,000			Coordenada pré-fixada: 23S1849; 51W2215
PR	São José da Palmeira	39-	24S5015	54W0349	0,274			
PR	São Mateus do Sul	23+	23S5237	50W2258	0,384			
PR	Treze Barras do Paraná	34+	23S2508	53W1051	1,122			
PR	Ubatuba	41-	24S3243	52W5916	1,600			
PR	Ubatuba (YOLANDA)	47+	24S2712	53W0438	0,278			

ANEXO II

1) Inclusão de canal no PBRTVD:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimuth	ERP (kW)	
PR	Rolândia	27+	23S1849	51W2215	1,000			Coordenada pré-fixada: 23S1849; 51W2215 Co-localizado com o canal 28D

2) Alteração de canais do PBRTVD:

SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimuth	ERP (kW)	
PR	Arapongas	50	23S3103	51W2739	30,000	320 a 70	NULO	SBTVD
PR	Arapongas	35+	23S2532	51W2531	0,100			Coordenada pré-fixada: 23S2532; 51W2531 SBTVD
PR	Assis Chateaubriand	33-	24S2334	53W3125	10,000			SBTVD
PR	Candido de Abreu	45	24S3612	51W2139	1,000			
PR	Candido de Abreu	26-	24S3721	53W2219	10,000			SBTVD
PR	Cianorte	46	23S2921	52W3632	1,000			SBTVD
PR	Criciúma	35	24S2423	52W2212	1,000			

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/leis.html>, pelo código 00012011120800047

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.057216/11 Localidade/UF: Lauro Muller/SC
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO
 Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
fls. 04						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
Estatuto Social (fls. 12/16) Ata de Eleição (fls. 10/11) devidamente registrado.						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?					
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?					
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
fls. 09						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: AGUARDA		Validade:		
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
	Valmir Machado	001.111.111-11	Presidente			
	Marcelma Rebelo	002.222.222-22	Vice Presidente			
	Gilmar da Rosa	003.333.333-33	Tesoureiro			
	Joselito Fernandes	004.444.444-44	1º Secretário			
Declaração técnica ? fls.07						
Certidão Negativa de Débito ? fls.08						

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.057216/11 Localidade/UF: Lauro Muller/SC
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RÁDIODIFUSÃO
 Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Majoridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Celito Gressi	005.555.555-55	2º Secretário			

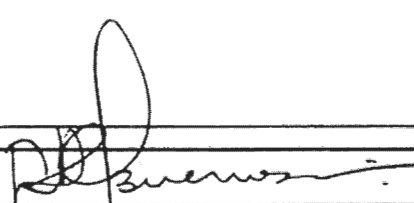
Relação contendo o nome dos associados ? fls.20/21
 Relatório Conselho Comunitário ? fls.19
 Declarações ? fls.17
 Declaração dirigentes/programação ? fls.18

13. Conclusão da Análise

Em face da análise efetuada nos autos, em detrimento a Lei 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/011, requer a entidade se cumpra as seguintes exigências elencadas abaixo:

- 1) Certidões;
- 2) Declarações subitem 8.1 e alíneas da Norma nº 01/11;
- 3) Declaração naturalidade do gestor de atividades;
- 4) Alteração Estatutária.

É o relatório.
 À Consideração Superior.


 Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
 (Analista)

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
 Chefe de Serviço
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 749/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.057216/11
Processo de Outorga nº 53820.000633/99

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Lauro Muller / SC**, conforme Portaria de autorização nº 220, publicada no D.O.U. de 22/12/1999 e Decreto Legislativo nº 139, publicado no D.O.U. de 21/05/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação de seus artigos, ao disposto nos subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

a. O mandato da Diretoria é de 10 (dez) anos, conforme consta no art. 16, § 1º. No entanto, de acordo com a alínea “h.3” do subitem 8.2 da Norma nº 01/2011, o tempo de mandato não poderá ser superior a 4 (quatro) anos, sob pena de comprometer o caráter comunitário da entidade;

b. Não constam no estatuto dispositivos acerca do ingresso de associados, conforme as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.3 da Norma, ou seja:

“8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

b) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

c) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.”

c. Consta no art. 29 que, no caso de extinção da entidade, “os bens serão reatados entre os associados representativos”. Ocorre que, de acordo com o subitem 8.2, alínea “j” da Norma nº 01/2011, em caso de extinção, deverão ser observadas as disposições contidas no art. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, ou seja,

“Art. 61. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 2º Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.”

d. Não consta no estatuto a determinação de que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre os associados, conforme subitem 8.3, alínea “g” da Norma;

e. Consta no art. 7º, alínea “b” do estatuto que a “Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão” é órgão nato da “Associação das Pequenas Emissoras de Radiodifusão Comunitária de Santa Catarina (APESC)”. No entanto, a Lei nº 9.612/1998 proíbe expressamente que as associações comunitárias estabeleçam vínculos com outras entidades, motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

“Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.”

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Da análise da ata de eleição, datada de 21/06/2009, apresentada pela entidade, observou-se que os novos diretores foram eleitos para cargos divergentes dos constantes no art. 16 do Estatuto Social, motivo pelo qual, a entidade deverá se manifestar.

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

V. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011;



VI. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "f.1", da Norma nº 01/2011;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011;

VIII. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011;

IX. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada;

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

X. Declaração, assinada pelo representante legal, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, bem como atestando a sua nacionalidade; que deverá ser comprovada mediante apresentação de algum dos documentos elencados no subitem 8.4 da Norma Nº 01/2011. Chamamos atenção para o fato de que não será aceita, a título de comprovação de nacionalidade, a Carteira Nacional de habilitação (CNH), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 8 de março de 2013.



NATÁLIA FROEMMING

Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0749/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 11 de março de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 948 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 11 de março de 2013.

Ao Senhor

VALMIR MACHADO

Representante Legal da Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão
Rodovia SC 438 – Bairro Arizona
88.880-000 Lauro Muller – SC

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.057216/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.057216/2011**, na localidade de **Lauro Muller / SC**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **0749/2013**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE
RADIODIFUSÃO**

ESTATUTO SOCIAL

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO, doravante simplesmente designada neste estatuto Associação Comunitária Clube Do Machadinho De Radiodifusão, com sede e foro no município de Lauro Muller-SC, à Rodovia SC 438, s/nº, Bairro Arizona, fundada em 29 de Junho de 1998 é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, com fins sociais e sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político e partidário, com a finalidade de atender a todos a que ela se associarem, independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

I – DOS FINS

Art. 2º - Executar serviços de Rádio Difusão Comunitária bem como melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral; organizar e desenvolver trabalhos sociais junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A Associação tem um numero ilimitado de associados, podendo filtrar-se somente maiores de 18 (Dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade; e
- IV. **Associados Contribuintes:** os que contribuem mensalmente.

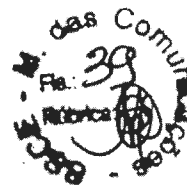
III- DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da assembleia geral;
- III. Zelar pelo bom nome da associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições; e
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias.

Parágrafo único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

FLÁVIO CARDOSO
Advogado
OAB/SC 33.355



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO

LAURO MULLER - SC

02-4627/2013-23

10/07/2013

10/07/2013

39 APC
130

AUTENTICACAO 014864

certifico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
reentado. De que deu R.
ure Müller, 17 de abril de 2013.
i testemunha da verdade.

JOICE MARFAS BONADELI Subprocurador Notarial

documentos: R\$ 2,45 + selo R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,80

lo Digital de Fiscalização - Selo normal CX218578-4BA2
nfirma os dados do ato em: seio.tjsc.jus.br



Confirma os dados do ato em: seio.tjsc.jus.br

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

IV – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS



Art. 5º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios pela entidade na forma prevista neste Estatuto; e
- III. Recorrer á Assembleia Geral contra qualquer ato da diretoria e do Conselho Fiscal.



V – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 6º - A admissão dos Associados se dará independente de classe social, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

VI – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 7º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a secretaria da Associação seu pedido de demissão.

VII- DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 8º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I. Grave Violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados e objetos;
- III. Atividades que contrarie decisões de assembleia;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas; e
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seus débitos junto a tesouraria da associação.

Parágrafo único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

VIII – DA COMPETÊNCIA PRIVADA DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - As Assembleias Gerais decidirão por quorum estabelecido no estatuto, a terá as seguintes prerrogativas:

- I. Destituir os administradores;

AUTENTICAÇÃO 014984

testes a presente fotocópia para reprodução fiel do original que me foi
recebido. De que deu fé.
Lauro Muller, 17 de abril de 2013.
1 testemunha de verdade.

JOICE BASSER BONADEU Suprovento Notarial
voluntar: R\$ 2,46 + selo: R\$ 1,54 - Total: R\$ 4,00
do Digital de Fiscalização - Selo normal 0216836-VCWP
nra os dados do ato em: selo.tjc.jus.br



Confira os dados do ato em: selo.tjc.jus.br

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

- II. Reformular os Estatutos; e
- III. Eleger os administradores.



IX – DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 10º - São competência dos órgãos deliberativos:

- I. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas; e
- II. Decidir em ultima instância.



X – DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

Art. 11º - A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou uma quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

XI – DA DIRETORIA

Art. 12º - A Diretoria Executiva da Associação será formada por 05 (cinco) componentes assim discriminados: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice Presidente, 02 (dois) Secretários e 01 (um) tesoureiro, e reunir-se-á ordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei.

XII – COMPETE A DIRETORIA

Art. 13º - São competência da diretoria:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais associações da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório da sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior; e
- VII. Admitir e demitir associados.

XIII – COMPETE AO PRESIDENTE

Art. 14º - É de competência do presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Jurídicos e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o Tesoureiro abrir e manter contas Bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;

AUTENTICAÇÃO 014884

Atestou a presente fotocópia ser verdadeira e fiel reprodução do original que me foi
presentado. De que deu fé.
Lauro Muller, 17 de abril de 2013.
em testemunho da verdade.

JOICE GABRIEL BONADEU Secretária Notarial

documentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,25 = Total: R\$ 3,70

Selo Digital de Fiscalização - Selos normais CX19077-VVR

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM
BRANCO

EM
BRANCO

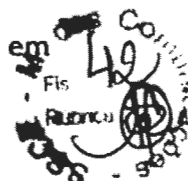
EM
BRANCO

EM
BRANCO



- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária; e
- VI. Contratar Funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los.

Parágrafo único – Compete ao Vice Presidente – Auxiliar e Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.



XIV – COMPETE AO SECRETÁRIO

Atr. 15º - É de competência do secretário:

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

XV – COMPETE AO TESOUREIRO

Art. 16º - É de competência do tesoureiro:

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual; e
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

XVI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 17º - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e três suplentes, e terá as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação,
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; e
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único – O conselho fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

AUTENTICAÇÃO 01884

identico a presente fotocópia, por reprodução fiel do original que me foi
representado. De que dou fé.
Lauro Müller, 17 de abril de 2018
em testemunho da verdade.

JOCE GARNIER BONADEU Escritor Público Notarial

documentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 3,45

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXZ10638-10L2

confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br



Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO



XVII – DO MANDATO

Art. 18º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 03 (três) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

XVIII – DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

Art. 19 – As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixados na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos.

Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 03 (três) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

XIX – DA PERDA DO MANDATO

Art. 20 – Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação; e
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

XX – DA RENÚNCIA

Art. 21 – Em caso renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, à deliberação de Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

43

AUTENTICAÇÃO 014854
autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
presentado. De que dou fé.
Jure MIDler, 17 de abril de 2013.
Em testemunha da verdade.

JOÃO GASPARE BONADIO Tabelião Notário
Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,25 - Total R\$ 3,65
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal XZ88679-UV40
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

XXI – DA REMUNERAÇÃO

Art. 22 – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

XXII – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 23 – Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.



XXIII – DO PATRIMÔNIO

Art. 24 – O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos Associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas; e
- III. Dos alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

XXIV – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 25 – O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

XXV – DA DISSOLUÇÃO

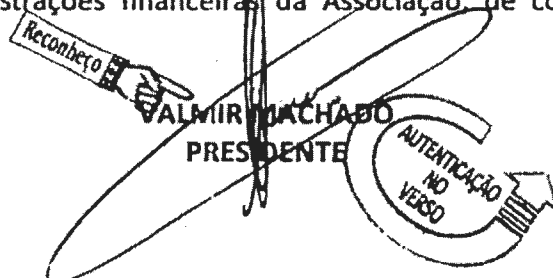
Art. 26 – A associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e
- II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

XXVI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 27 – O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.



AUTENTICAÇÃO 014864
Certifico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
presentado. De que deu fé.
Lauro Müller, 17 de abril de 2013.
Em testemunho da verdade.

JOICE GASPARI BONADELI Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,48 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,83
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXZ10555-1P
Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br



Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br

**EM
BRANCO**

**EM
BRANCO**

AUTENTICAÇÃO 014864
Certifico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
presentado. De que deu fé.
Lauro Müller, 17 de abril de 2013.
Em testemunho da verdade.

JOICE GASPARI BONADELI Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,48 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,83
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXZ10555-1P
Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br



Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br

83 818 203/0001-17

Ofício do Registro Civil
Títulos e Documentos de Lauro Müller

Mª de Lourdes L. Speck (Oficial Substituta)
Elisiane L. Speck Paulino (Oficial Substituta)

Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria de Lourdes Luciano Speck - Oficial Registradora
Rua Henrique Lages, 68, sala 04, Centro, Lauro Müller - SC, 88800-000.
Fone: (48) 3464-3774 48-3464-3774 - Cartório Im@orta.com.br
CEP 88800-000 Lauro Müller-SC

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 000185 Data: 16/04/2013 Qualidade: Integral
Registro: 000187 Data: 16/04/2013 Livro: A-00. Folha: 187
Apresentante: VALMIR MACHADO
Emolumentos: Registro R\$40,00, Selo R\$2,70 - Total R\$42,70 - Recibo nº 9281

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DBA74989-JCSF,
DBA74989-PRB7

Lauro Müller, 16 de abril de 2013

ELISIANE LUCIANI SPECK PAULINO - Oficial Substituta

REC. Nº: 041107 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICA de: (1) VALMIR
MACHADO
Lauro Müller, 16 de abril de 2013
Em Testemunho da Verdade

Emolumentos: R\$ 2,25 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXZ10555-8FYV
Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br

DIRETORIA EXECUTIVA



VALMIR MACHADO
PRESIDENTE
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: RADIALISTA

EM
BRANCO

MARICELMA RABELO
VICE - PRESIDENTE
ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: DO LAR

EM
BRANCO

GILMAR DA ROSA
TESOUREIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: MOTORISTA

JOCELITO FERNANDES
SECRETÁRIO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: AUTONOMO

EM
BRANCO

CELITO GRASI LAURINDO
2º SECRETÁRIO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: AUTONOMO

FLÁVIO CARDOSO
Advogado
OAB/SC 33.355

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
MARCELO ROLANDO DIEL R. Dr. Valdir L. N. 128, Sala 11 - Centro - Centro Comercial Europa - Lauro Müller-SC
TABELIAO CEP: 89.190-000 E-mail: Tabelionato@tj-sc.jus.br Fone/Fax: (48) 3464-3496

NOTIFICAÇÃO 014854
Autenticar a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado. De que dou fé.
Lauro Müller, 17 de abril de 2012.
Em testemunha da verdade.

JOSE GABRIEL BONADEU Representante Notarial
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,50 = Total: R\$ 3,95
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CX218883-2100
Confira os dados do ato em: sele.tj-sc.jus.br



EM
BRANCO

Confira os dados do ato em: sele.tj-sc.jus.br

ata de transcrição de cartório
em primeiro dia ^{de maio} abril de dois mil e treze, Vinte e três
releitor a transcrição do estatuto e atas
da associação comunitária clube do machadinho
de radiodifusão existentes no cartório da
juizaria, Juiz de direito do município de Orleans-SC,
para o cartório da pessoa jurídica de São
muller-SC, sendo que São muller-SC é sede
da referida Associação.

São muller-SC, 01 de abril de 2013.

Valmir machado - Presidente

maricelma Rabelo - Vice Presidente - maricelma Rabelo

gilmar da Rosa - tesoureiro - Gilmar da Rosa

Joelito Fernandes - secretário - Joelito Fernandes

celso gazzi Saurando - 2º secretário - celso gazzi Saurando

ata de alteração Estatutária

Santa de presença

nomes

Valmir machado

maricelma Rabelo - maricelma Rabelo

gilmar da Rosa - Gilmar da Rosa

Joelito Fernandes - Joelito Fernandes

celso gazzi Saurando - celso gazzi Saurando

aos oito dias do mês de abril do ano de dois

mil e treze, reuniram-se em sua sede no

município de São muller, no estado de Santa

Catarina, na rodovia SC438, S/nº, Bairro Arizona,

as dez horas da tarde, os senhores e senhoras que

assinaram a presente ata e a seguir nominados:

Valmir machado, maricelma Rabelo, gilmar da

Rosa, Joelito Fernandes e celso gazzi Saurando.

O senhor Valmir machado iniciou a reunião



AUTENTICAÇÃO 014654

certifico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentada. De que dou fé.
São Paulo, 17 de abril de 2013.
testemunho da verdade.

JOICE GASPAR BONADEU Secretária Notarial
documentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 7,55 - Total: R\$ 10,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CX210003-AD13
confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



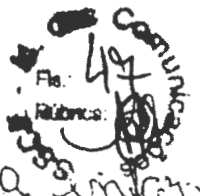
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO



e passou a presidir, tomando a palavra informo que todos ali presentes estiveram reunidos com o único intuito de reformular o presente estatuto da Associação Comunitária Clube de Machado de Radiação de acordo com o novo código civil, informo ainda que todos desyeram isso continuando a renher Valmir machado que presidia a reuniao informou que todos estavam de acordo com a altercao. mais brenda a tratar foi enunciada a presente reuniao a lavada a presente ata, que foi por mim elito grassi Saubundo, redigida a que vai devidamente assinada e registrada em cartorio, Sauro muller sc, Oito de abril de dois mil e treze.

Sauro muller 08 de abril 2013

Valmir machado - Presidente -

maricelma Rabelo - Vice Presidente - maricelma Rabelo

gilmar da rosa - tesoureiro - gilmar da rosa

jozeleito Fernandes - secretario - jozeleito Fernandes

elito grassi Saubundo - 2º secretario - elito grassi Saubundo

Estado de Santa Catarina
 Registro de Títulos e Documentos e Passagens Jurídicas
 Maria de Lourdes Luciano Speck - Oficial Registradora
 Rua Henrique Lage, 88, sala 04, Centro, Lauro Muller - SC, 88980-000.
 49-3484-3774 - cartorio.lm@ter.s.com.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 000184	Data: 16/04/2013	Qualidade: Integral
Registro: 000186	Data: 16/04/2013	Livro: A-001 Folha: 186

Apresentante: VALMIR MACHADO
 Emolumentos: Registro R\$48,00, Selo R\$ 36 - Total R\$84,00 - Recibo nº 8290

Selo Digital de Fiscalização do t.t.no Normal - DBA74988-SPGE
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

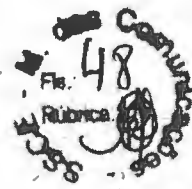
ELISIANE LUCIANI SPECK PAULINO - Oficial Substituta

83 818 203/0001-17

Ofício de Registro Civil
 Títulos e Documentos de Lauro Muller
 M. de Lourdes L. Speck (Oficial)
 Elisiane L. Speck Paulino (Oficial Substituta)
 Rua Henrique Lage, 88 - 105 - Centro
 Fone: 49 3484 3774
 CEP 88980-000 - Lauro Muller - SC



**EM
BRANCO**



DECLARAÇÃO

Associação Comunitária Clube Do Machadinho De Radiodifusão, por meio de seus dirigentes compromete-se junto aos associados o cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011.

Lauro Muller-SC, 08 de Abril de 2013.

Associação Comunitária Clube Do Machadinho De Radiodifusão

Valmir Machado – Presidente

Maricelma Rabelo – Vice Presidente

Gilmar Da Rosa – Tesoureiro

Jocelito Fernandes – Secretário

Celito Grasi Laurindo – 2ª Secretário



REC. Nº: 041072- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) VALMIR MACHADO

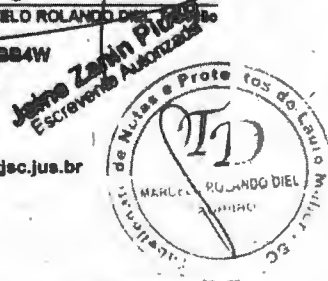
Lauro Muller, 16 de abril de 2013
Em Testemunho da Verdade.

Emolumentos: R\$ 2,26 + selo: R\$ 1,00 = Total: R\$ 3,26

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXZ10408-BB4W

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



REC. Nº: 041073- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) MARICELMA RABELO, (2) GILMAR DA ROSA, (3) CELITO GRASI LAURINDO

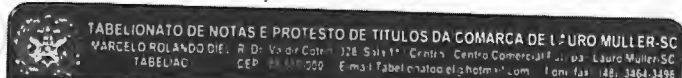
Lauro Muller, 16 de abril de 2013
Em Testemunho da Verdade.

Emolumentos: R\$ 6,78 + selo: R\$ 4,00 = Total: R\$ 10,78

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXZ10476-ENUG, CXZ10476-JX4B, CXZ10476-AA9M

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



REC. Nº: 041080- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) JOCELITO FERNANDES

Lauro Muller, 16 de abril de 2013
Em Testemunho da Verdade.

Emolumentos: R\$ 2,26 + selo: R\$ 1,00 = Total: R\$ 3,26

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXZ10404-CBKH

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





DECLARAÇÃO

Eu **Valmir Machado**, presidente da **Associação Comunitária Clube Do Machadinho De Radiodifusão**, declaro a quem possa interessar que os responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, são Brasileiros Natos.

Reconheço

Associação Comunitária Clube Do Machadinho De Radiodifusão
Valmir Machado
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE LUIZO MULLER-SC
WALTER H. L. JUNIOR
TABELÃO

REC. Nº: 041175- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) VALMIR MACHADO
MACHADO
Laura Müller, 17 de abril de 2015
Em Testemunho da Verdade.

Emolumentos: R\$ 2,25 + selo: R\$ 1,25 + Taxa: R\$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CX219474-AURD
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

JOICE GABRIEL BONADEU Escrevente Notarial



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



DECLARAÇÃO

Eu Valmir Machado, presidente da Associação Comunitária Clube Do Machadinho De Radiodifusão, declaro que todos os dirigentes da Associação residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 8.1, alínea "f.1", da norma nº 01/2011.

Reconheço

Associação Comunitária Clube Do Machadinho De Radiodifusão
Presidente Valmir Machado



REC. Nº: 041072 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) VALMIR MACHADO

Lauro Müller, 18 de abril de 2013
Em Testemunho da Verdade.

Emolumentos: R\$ 2,25 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$ 3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXE18473-CB13
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

MARCELO ROLANDO DEL TABBAG

José Zartur Figueira
Escritório de Registro

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



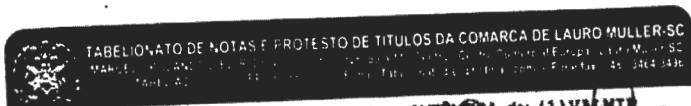


DECLARAÇÃO

Eu Valmir Machado, presidente da Associação Comunitária Clube Do Machadinho De Radiodifusão, declaro, que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, de acordo com o dispositivo no subitem "f.2", da norma nº 01/2011.

Reconheço

Associação Comunitária Clube Do Machadinho De Radiodifusão
Presidente Valmir Machado



REC. Nº: 041072- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) VALMIR MACHADO

Lauro Müller, 16 de abril de 2013
Em Testemunho da Verdade.

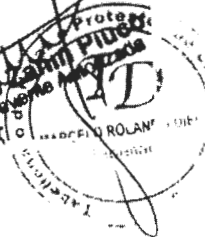
Emolumentos: R\$ 2,25 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$3,60

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXZ10472-171A
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

MARCELO ROLANDO DEL TABELÃO

Protesto
Jairo Romão Pires
Extrajudicial

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



ASSISTENTE
26-05-62
VALMIR MACHADO
CIC
178 078 039 91
16

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 6/R.2.159.813
NOME VALMIR MACHADO
DATA DE EXPEDIÇÃO 13-05-1998
CELESTE MACHADO
NELZA ROSSI MACHADO
VALIDIDADE
Lauro Muller-SC
DATA DE NASCIMENTO 26-05-1962
USE CARTÃO Cert.Nas.Nº506=L.A-01-Fls 127
Cart.Spindola Lauro Muller SC
Dr. [Assinatura] da Silva
Substituto Regional do Falecido
Mat. 044974

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE LAURO MULLER-SC
MARCELO ROLANDO DEL R.D. Valsa-Govin 328 Sala 11 - Centro - Centro Comercial Fátima - Lauro Muller-SC
TABELIAO CEP: 88.880-000 E-mail: Tabelionatodetitulo@sc.com.br Fone: (48) 3484-3416
AUTENTICAÇÃO 014611
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentada. Do que dou fé.
Lauro Muller, 18 de abril de 2013.
Em testemunho da verdade.
JANE ZANES PIRACÓ Secrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,05 - Total: R\$ 3,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo nominal: XZ10462-PAWS
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
Valmir Machado
ASSINATURA DO TITULAR

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE LAURO MULLER-SC
MARCELO ROLANDO DEL R.D. Valsa-Govin 328 Sala 11 - Centro - Centro Comercial Fátima - Lauro Muller-SC
TABELIAO CEP: 88.880-000 E-mail: Tabelionatodetitulo@sc.com.br Fone: (48) 3484-3416
AUTENTICAÇÃO 014611
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentada. Do que dou fé.
Lauro Muller, 18 de abril de 2013.
Em testemunho da verdade.
JANE ZANES PIRACÓ Secrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,05 - Total: R\$ 3,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo nominal: XZ10462-PAWS
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



maricelma Rabelo

MARICEIMA RABELO

983730809 53

05.03.65

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6R/3.361.561 DATA DE EMISSÃO 08.05.1992

NOME MARICEIMA RABELO

PAI Juares Rufino Rabelo

MÃE Cecília de Melo Rabelo

NATURALIDADE LAURO MULLER/SC DATA DE NASCIMENTO 05.03.1965

LOCAL DE NASCIMENTO Card. Masc. Nº 1156 L.A01 F.289v

Cidade Righetto-Lauro Muller SC

Assinatura de Maricelma Rabelo

DELEGADO DE POLÍCIA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE LAURO MULLER/SC

AV. BRASIL, 100 - FONE: (41) 351-1111 - CEP: 85001-900 - LAURO MULLER/SC

AUTENTICAÇÃO 014811

Autentica a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que sou R. Laura Müller, 16 de abril de 2013. Em testemunho da verdade.

JANE ZANIN PISCO Secrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,46 + selo: R\$ 1,96 - Total: R\$ 4,42

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal C221481-0VX0

Confira os dados do ato em: seio.tjsc.jus.br



Confira os dados do ato em: seio.tjsc.jus.br

BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA

INSTITUTO DE POLÍCIA

Foto de Maricelma Rabelo

Assinatura de Maricelma Rabelo

CARTELA DE IDENTIFICAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE LAURO MULLER/SC

AV. BRASIL, 100 - FONE: (41) 351-1111 - CEP: 85001-900 - LAURO MULLER/SC

AUTENTICAÇÃO 014811

Autentica a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que sou R. Laura Müller, 16 de abril de 2013. Em testemunho da verdade.

JANE ZANIN PISCO Secrevente Notarial

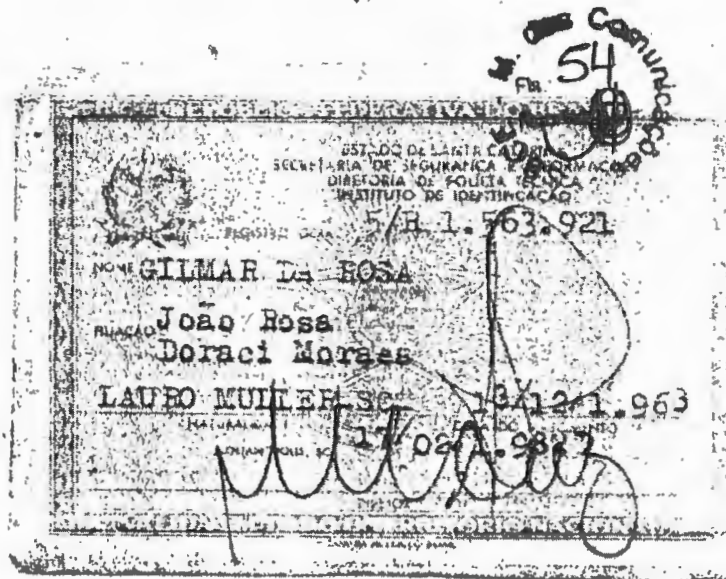
Emolumentos: R\$ 2,46 + selo: R\$ 1,96 - Total: R\$ 4,42

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal C221481-0VX0

Confira os dados do ato em: seio.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: seio.tjsc.jus.br



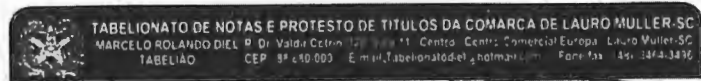
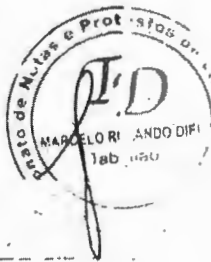


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE LAURO MULLER-SC
MARCELO ROLANDO DIEL R.D. - Valor Cópia: 328 Sala 11 - Centro - Comércio Europa - Lauro Muller-SC
TABELIAO CEP: 81.880-000 E-mail: Tabelionato@tj.sc.br Fone/Fax: (48) 3464-3496

AUTENTICAÇÃO 014817
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que deu fé.
Lauro Muller, 18 de abril de 2013.
Em testemunho da verdade.

JANE ZAMBALUÇO Escrivão Notarial
Emolumentos: R\$ 2,48 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,83
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: XX18513-77ML
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE LAURO MULLER-SC
MARCELO ROLANDO DIEL R.D. - Valor Cópia: 328 Sala 11 - Centro - Comércio Europa - Lauro Muller-SC
TABELIAO CEP: 81.880-000 E-mail: Tabelionato@tj.sc.br Fone/Fax: (48) 3464-3496

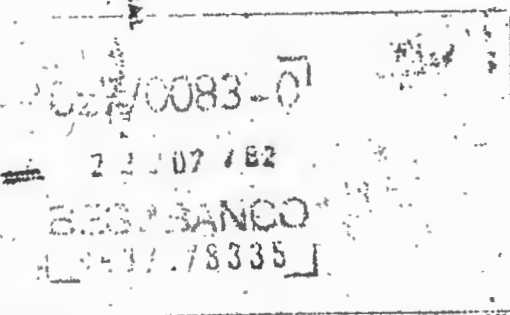
AUTENTICAÇÃO 014817
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que deu fé.
Lauro Muller, 18 de abril de 2013.
Em testemunho da verdade.

JANE ZAMBALUÇO Escrivão Notarial
Emolumentos: R\$ 2,48 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,83
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: XX18514-TJWC
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Em nome do Poder Judiciário
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina



EM BRANCO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.276.957 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/JAN/2012

NOME CELITO GRASI LAURINDO

FILIAÇÃO IRINEU VITORIO LAURINDO
DAMARQUINHA GRASI LAURINDO

NATURALIDADE GRÃO PARA SC DATA DE NASCIMENTO 30/JUL/1945

CERT. CAS 343 LV 01 FL 154
DOC ORIGEM CART. SPECIAL LAURO MULLER SC

CPF 378.078.489-62

CRICIUMA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ivaldo G. Inácio
Delegado de Polícia
Matr. 316.523-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Celito G. Laurindo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE LAURO MULLER-SC

MARCELO ROLANDI DE M. R. DE ALMEIDA, OAB, 11.000, TITULO DE PROTESTO, TABELÃO

AUTENTICAÇÃO 014817

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que consta:
Lauro Müller, 16 de abril de 2013
Em testemunho da verdade.

JANE ZANETTI DE OLIVEIRA Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,00 e selo: R\$ 1,00 - Total: R\$3,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normatizante 19912-YGSM

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Celesc
Distribuição S.A.

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única
192486 No Unidade Consumidora

18679345

Mes/Ano - Fatura

02/2013

FAT-01-2013-14900367-8



Dados do Consumidor
VALMIR MACHADO
RD SC 438
88880000 ARZONA - LAU-1 AURIO MULLER-SC
Endereço: 1026 06 014457 - Medidor: A01144106 - TENSÃO NOMINAL 220v - v - GRUPO B
Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cód. Fiscal de Operação: 9 268

FS (17.203)

Descrição de Consumo			CPF/CNPJ/Insc Est		
Medidor	A01144106	Unidade de Medida	kWh	CPF: 37807803901	
Leit Atual	48021	Origem da Leitura	LIDA	HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh) FEV/13 208 JUL/12 108 JAN/13 114 JUN/12 228 DEZ/12 103 MAI/12 173 NOV/12 76 ABR/12 243 OUT/12 101 MAR/12 328 SET/12 124 FEV/12 318 AGO/12 98	
Leit Anter	45812	Fator de Potencia			
Consumo Med/Fat	209/209				
Numero de Dias Faturado	30				
Consumo Medio Diário (kWh)	6.97				
Fator de Multiplicacao	1.00				
Dados Importantes			Indicadores de Continuidade		
Leit Anterior	06/01/2013	DEZ/12	DIC	FIC	DMIC
		Meta Mensal	6.31	3.48	3.03
Leit Atual	06/02/2013	Meta Trim	10.82	6.97	
		Meta Anual	21.26	13.86	
Emissao/Apresentacao	06/02/2013	Realizado	0.00	0.00	0.00
		Canja NEEL LAURO MULLER			
Prox Leitura	11/03/2013	CM (R\$)	15.47		
			Media 3 ultimos meses (kWh) 142		

Discriminação de Faturamento			
Itens Faturados			
Faixa de Consumo	Quantidade na faixa	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
CONSUMO TE	160	0.182866	27.43
CONSUMO TE	68	0.216832	12.74
CONSUMO TUSD	160	0.180000	22.60
CONSUMO TUSD	68	0.177118	10.46
Total - Preço (1)			73.12
Outras Cobranças			
COSIP			8.62
LBV EXTRA-0800-0666099			6.00
MULTA CONTA ANTERIOR Ref. 12/2012			0.77
JUROS CONTA ANTERIOR Ref. 12/2012			0.23
Total - Preço (2)			14.62
Total a Pagar (R\$)			87.64

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2006)			
ENERGIA	33.94	DISTRIBUICAO	16.78
TRANSMISSAO	4.37	TRIBUTOS	14.01
ENC. SETORIAIS	6.02	SOMA DEMONSTRATIVO	73.12

Acrescimo a qualquer titulo
Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria) 1.00

Mensagens
a partir de 24/01/2013 as tarifas de energia eletrica da Celesc tiveram uma reducao media de 18.48% para classe residencial e 20.2% para industrial
DEBITOS 01/2013 R\$ 63.30

REAVISO DE VENCIMENTO

Esta unidade consumidora esta sujeita a suspensao de fornecimento a partir de 06/03/2013, caso o pagamento nao seja realizado. O encerramento de relacao conta atual podera ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento apos a suspensao de fornecimento. No ciclo de suspensao ou religacao podera ser cobrada a custo de disponibilidade. Caso o pagamento ja tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificacao.

PAGAMENTO EM ATRASO		Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
Multas de 2% + Correção Monetária pelo (GPM) (prorata die) + Juros de Mora 1% ao mês (prorata die) a serem cobrados em fatura posterior		27/02/2013	R\$ 87,64
Tributos incluídos no Total a Pagar			
	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	73,12	12,26	11,78
PIS/PASEP			0,40
COFINS			1,83

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal 13/02/2013

0A14.DF52.0C68.CA2C.3512.D142.08DF.6AE1

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE LAURO MULLER-SC
MARCELO ROLANDO DEL R. DI VESTIVO, 24, S/Nº, JARDIM COMERCIAL, LAURO MULLER-SC
TABELAO CEP: 88800-000 Fone: (41) 3333-1111 Fax: (41) 3333-1111

AUTENTICACAO 044811

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Lauro Müller, 18 de abril de 2013.
Em testemunho da verdade.

JANE ZANIN PALCO Escriventa Notarial
Emolumentos: R\$ 2,44 + selo: R\$ 1,36 - Total: R\$ 3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CX210489-RV28
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJMF - 82508433/0001-17

casan

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: LAURO MÜLLER

FONE: (48) 8469-1002

END: RUA PADRE HERCÍLIO CAPLER, S/N

MATRICULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
685508-3	02/2013	13/03/2013

LOCALIZAÇÃO: 516.524.022.1610.01

TITULAR: MARICELMA RABELO	983.730.809-53
USUÁRIO: MARICELMA RABELO	983.730.809-53

ROD. SC - 438, 1252 - ARIZONA	ENTREGA AO INCL.
CEP: 88880-000 MUN: LAURO MULLER	Y10C016411

20		HISTÓRICO				
20,00		10/01/2013	02/01/2013	03/01/2013	04/01/2013	05/01/2013
0,69		10/01/2013	02/01/2013	03/01/2013	04/01/2013	05/01/2013
ECONOMIAS POR CATEGORIA						
001	001	000	000	002		
NUMERO		SEQUENCIAL				
663-000785		106.855.081.302				

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS
RESIDENCIAL FAT. m³ VALOR R\$ m³ ATE 10 2.8010 11 25 5.1335 26 50 7.2022 51 999999 9.6306	SERVIÇOS FATURAMENTO AGUA 69,35
RESIDENCIAL FAT. m³ VALOR R\$ m³ ATE 10 4.1340 11 50 6.5610 51 999999 9.6306	

TOTAL DA FATURA	BASE DE CÁLCULO	TOTAL A PAGAR
69,35		69,35

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES
PROCEDIMENTO PADRÃO

INFORMAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DE INTERESSE PÚBLICO - 2012

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS			
PARÂMETROS	VALOR REALIZADO	REQUISITOS	RECORDE DE PADRÃO
TURBIDEZ	17	20	19
COR APARENTE	10	10	10
CLORO RESIDUAL	17	20	16

2. CARACTERÍSTICAS BACTERIOLÓGICAS			
PARÂMETROS	VALOR REALIZADO	REQUISITOS	RECORDE DE PADRÃO
COLIFORMES TOTAIS	17	20	X
ESCHERICHIA COLI/COLIF. TERHOT.	17	20	X

CONCLUSÃO SIGNIFICADOS NO VERSO

EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS

E ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO

HABIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA,
Outras informações sobre a qualidade da água:
0800-643-0195

<http://www.casan.com.br>

AVISOS

A CASAN informa a oportunidade de regularizar os débitos pendentes, com até 100% de desconto em multas e juros e ainda o parcelamento em até 10 vezes (1 + 9), procure nossas Agências, ou ligue 0800 643 0195. Regularize seus débitos.



EM BRANCO

EM BRANCO

ATUALIZAÇÃO 01/01/11

TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC

MARCELO ROLANDO PILLER CEP 88880-000 - Fone: (48) 8469-1002

Autentica a presente cópia para ser reproduzida fiel ao original que nela se encontra o conteúdo de que trata.

Lauro Müller, 18 de abril de 2013

Em testemunha do verídico, JOÃO ZANETTI, Juiz de Direito

Assinatura: 18.2.18 - 18.2.18 - 18.2.18

Selo Digital de Fiscalização - Selo normalizado 18.2.18-CLWK

Confira os dados do ato em: sc.jus.br

14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
Sia Sul Asp Li D Bl 8 Parte S/N -
Brasília - DF CEP: 71215-000
MATRIZ CNPJ: 05.423.963/0001-11
Inscrição Estadual: 07.441.356/001-93
Inscrição Municipal: 07.441.356/001-93

Fatura de Serviços de Telecomunicações
14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
Av. Madre Benvenuta 2080 Térreo - Itacorubi
Florianópolis - SC - CEP: 88035-900
CNPJ: 05.423.963/0006-26
Inscrição Estadual: 254540880
Inscrição Municipal: 422301-2



T.T.T.
1133 907 0914

41934508



CTC FLORIANOPOLIS SC PL3
GILMAR DA ROSA
RUA ANTONIO MADEIRA 451
ARIZONA - LAURO MULLER
88880-000 - SANTA CATARINA



7200039896 25282 00000352399 30 250313

Número da Fatura: 436810560

Demonstrativo de sua Fatura Oi	Valor(R\$)
Promoção Oi Conta Total Light	198,01
Benefício pra toda vida Oi	-69,01
Total Seu Plano Conta Oi	129,00
Total em ligações locais	34,09
Total de serviços de Telecomunicações(*)	163,09
Total em ligações de longa distância de outras operadoras	1,43
Serviços de Terceiros	0,00
Total doações	0,00
Total de Serviços de Terceiros	1,43
Descontos	0,00
Ajustes	0,00
Créditos anteriores	0,00
Retenção tributária	0,00
Total de Créditos	0,00
Débitos diversos	0,00
Multas e juros	0,00
Parcelamento de débitos	0,00
Recobrança de valores	0,00
Total de Outros Valores	0,00
Valor a Pagar	164,52

Vencimento: 02/04/2013

Valor a pagar: 164,52

Período: 13/02/2013 a 13/03/2013

Data de Emissão: 15/03/2013

CNPJ/CPF: 486.520.409-15

Quantidade de Linhas Telefônicas: 1

Resumo de Tributos - ISS Móvel

Base de Cálculo	0,00
Alíquota	0%
Valor	0,00

Resumo de Tributos - ISS Fixo

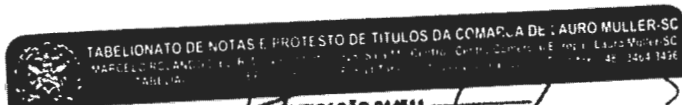
Base de Cálculo	0,00
Alíquota	0%
Valor	0,00

Resumo dos Tributos

Serviço Telecom	ICMS
Valor	130,84
Alíquota	25%
Serviço Não Telecom	
Valor Assinatura	33,68
Alíquota	0%

Dados Adicionais

Pagamento recebido. Obrigado
Cadastre o débito automático. Verifique no verso do seu boleto as instruções de como fazer. Se você já é cadastrado, confira na conta se já está disponível.
Pague sua fatura em dia e evite a Suspensão Parcial/Total dos Serviços (Artigo 51 da Resolução 477 - Reg. do SISP)
e a cobrança de 1% de juros por mês e multa de 2% ao mês por atraso. Evite despesas desnecessárias.
Contribuições: Para o FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) sobre valor dos serviços, não repassados às tarifas.
Os códigos de seleção de prestadoras de longa distância são: 12 CTCB Telecom, 13 Forar, 14 Brasil Telecom, 15 Telefônica, 17 Transit, 21 Embratel, 23 Inetel, 24 Primeira Escolha, 25 Global Village Telecom, 27 Aerotech, 31 Oi, 38 Altea, 41 TIM, 43 Sercomtel, 45 AT&T, 55 Váspet SA, 56 Váspet SP, 61 Ipoer
Quer dar um Oi pra gente? Digite *144 do seu CL ou 1067 do seu Fixo. É grátis!
Internet: www.oi.com.br
Central de Atendimento de Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o no. da reclamação registrada na prestadora.
*Parte do valor é referente à cobrança dos serviços de concessão de telefonia fixa local (assinatura do telefone fixo, internet limitada e ligações locais) e das concessionárias
*Atenção fixa e distânc. nacional com 31 ou 14.



Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que sou fê.
Lauro Müller, 18 de abril de 2013.
Em testemunho da verdade.
JANE ZANETTI - Tabelante Notarial
Ementas: R\$ 2,46 + selo: R\$ 1,80 - Total: R\$ 4,26
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CX21047-0936
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGENCIA: LAURO MULLER

PHONE: (48) 8469-1002

END: RUA PADRE HERCILIO CAPLER, S/N

MATRÍCULA	MES / PATRIMONIO	VENCIMIENTO
68794-4	12/2012	13/01/2013

LOCALIZAÇÃO: 516.524.046.0350.01

TITULAR: CELITO GRASSI LAURINDO	378.078.469-68
USUARIO: CELITO GRASSI LAURINDO	378.078.469-68

1 - MODELO 1000, 1970, 1971, 1972 R. ANTONIO MADEIRA, 427 - ARIZONA CEP: 88880-000 MUN: LAURO MULLER	1 - 1970, 1971, 1972 SECRETARIA DE A11C027808
--	--

13		HISTORICO				
10,83		15/10/2012	15/10/2012	15/10/2012	15/10/2012	15/10/2012
0,39		15/10/2012	15/10/2012	15/10/2012	15/10/2012	15/10/2012
ECONOMIAS POR CATEGORIA		15/10/2012	15/10/2012	15/10/2012	15/10/2012	15/10/2012
001	000	000	000	000	001	
NUMERO		SECUENCIAL				
100.687.941.212						

TABELA TARIFARIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS
SER. 1073	Faturamento Água
33,14	

TOTAL DA FATURA	BASE DE CALCULO	TOTAL A PAGAR
33,14		33,14

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES
PROCEDIMENTO PADRAO

INFORMAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA DECRETO 5440/2005

1. CARACTERISTICAS FISICO - QUIMICAS

PARAMETROS	11-12-1978	12-12-1978	13-12-1978
TURBIDEZ	18	21	19
COR APARENTE	10	10	9
COLOR RESIDUAL	18	21	21

2. CARACTERÍSTICAS BACTERIOLÓGICAS

COLIFORMES	COLIFORMES TOTAUX	COLIFORMES FÉCALES	ESCHERICHIA COLI	COLIFORMES THERMOTOLÉRANTS
COLIFORMES TOTAUX	18	21	X	
ESCHERICHIA COLI/COLE. THERMOT.	18	21	X	

CONCLUSÃO	SIGNIFICADOS NO VERSO
-----------	-----------------------

EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS

ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO

HABIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA AGUA,
Outras informações sobre a qualidade da água:
0800-643-0195

<http://www.casam.com.br>

MENSDIGEN

Comunicado
No. 60
Rubrica: 60

EM B HANCO

EM BRANCO

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE LAURO MULLER-SC
MARCELO ROLANDO DE L. R. VALDIR CORRÊA 3º. Sala 11 - Centro - Centro Comercial - Itapira - Lauro Muller-SC
Fone: 4644-4441 Fax: 4644-1496
E-mail: tabeladonotadestitulos.com

100-443887-100

~~Autentico a propositis fotocopia p
presentada. No es de 98~~

Lauro Müller, 18 de abril de 2013.

JANIS JARVIS
Programa de educação em tecnologia em

Emolumentos: R\$ 2,43 + pelo: R\$ 1,00
Selo Digital de Eleições 2022

Confira os dados do ato em:

OI S.A.
Av. Madre Benvenuta, 2060 - BAIRRO SANTA MONICA
CEP 88036-500 - Florianópolis - SC
CNPJ Matríz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8

Fatura de Serviços de Telecomunicações



JOCELITO FERNANDES
ROD SC 438 n.º 87 KM00154
ARIZONA
88880-000 LAURO MULLER - SC

Número da Fatura: 1303.000667745
Contrato Agrupador: 713.375.400-3 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R\$)
SERVICOS MENSAIS	98,40
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
SERVICOS LOCAIS HORARIO REDUZIDO	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
SERVICOS OI	98,40
ITENS FINANCEIROS	0,00
DIVERSOS - OUTRAS EMPRESAS	12,90
DOCUMENTO FINANCEIRO	12,90
Valor a pagar	111,30

OI, JOCELITO.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais.
E você só tem a ganhar: você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.

Quer saber mais? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 103 14.

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um site completo para resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2ª via de contas, alertas e muito mais. Acesse www.oi.com.br e confira a Minha Oi.

Data de vencimento: 27/03/2013
Valor de sua conta: 111,30

Número de seu telefone: 48 3464 5278

Mês de referência: março 2013

Período: 11/02/2013 a 10/03/2013

Data de emissão: 15/03/2013

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO DA NF: 000.884.348 SÉRIE: U SUB-SÉRIE: 02

JOCELITO FERNANDES
ROD SC 438 01487 KM00154
ARIZONA
88880-000 LAURO MULLER - SC

Número do Cliente: 232423527000001
Contrato Agrupador: 713.375.400-3
Contrato Agrupador: 713.375.400-3
CPF/CNPJ: 619.171.419-04

Período 11/02/2013 a 10/03/2013
Telefone Agrupador: 48 3464 5278
Telefone Agrupador: 48 3464 5278
Data de emissão: 15/03/2013

OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8
Av. Madre Benvenuta, 2060 - BAIRRO SANTA MONICA CEP 88036-500 -
Florianópolis - SC
Regime Especial: E-04/188376/2001 Via: Única CFOP: 05307
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS	ICMS	ISS
Base de Cálculo	0,00	98,40	0,00
Alíquota	0%	25%	0%
Valor	0,00	24,60	0,00

RESERVADO AO FISCO
4883.7EC9.B8A5.4FD3.6B8D.D3DF.D9B8.3486

Fique ligado

O débito em conta corrente continua sendo a melhor alternativa pra você. Procure seu banco e cadastre todos os seus telefones.

Bom notícia pra você: agora, a cobrança de chamadas DDD poderá ser feita como você quiser: na sua conta telefônica ou separadamente.

Valor mínimo do resarcimento, em caso de interrupção do serviço local: duração da interrupção (em min.) vezes valor da assinatura básica, dividido por 43 200 min (30 dias). Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas. Contribuição para o FUNTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

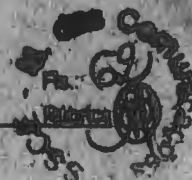


Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que dou fé.
Lauro Müller, 15 de abril de 2013
Em testemunha da verdade.
JANE ZALIM PRADO Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,46 + taxa: R\$ 4,55 - Total: R\$ 7,01
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: 210465.X803
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Lauro Muller



CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 287736

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Lauro Muller, anteriores a data de 10/04/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

VALMIR MACHADO, portador do RG: 2.169.813, filho de Celeste Machado e Nelzi Rosel Machado.

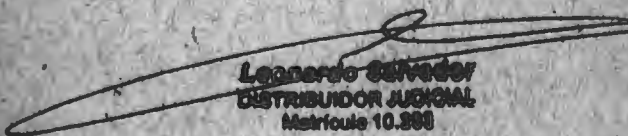
OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- e) Somente a certidão da Comarca da Capital é válida para fins militares;
- f) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Central do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Lauro Muller, sexta-feira, 12 de abril de 2013.


Leonardo Salvador
DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Matrícula 10.288

PEDIDO Nº:

0340241



Certidão



42ce7568a266d15dd3c502dc4d32dff6



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome
VALMIR MACHADO

OU

contra o CPF:
378.078.039/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 12/04/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/04/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/04/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 12/04/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 11/04/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 11/04/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 12/04/2013 às 17:01 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora. A confirmação de sua autenticidade na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 42ce7568a266d15dd3c502dc4d32dff6





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE LAURO MÜLLER



ATESTADO DE ANTECEDENTES

IVALDO GREGÓRIO INÁCIO, Delegado de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia de Lauro Müller, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei ...

CERTIFICA

Que no SISP - Sistema Integrado de Segurança Pública - não existe, até a presente data, registros que desabonem a conduta da pessoa abaixo identificada, com as ressalvas do artigo 20, parágrafo único do CPP e do artigo 6º da lei 12.037/2009.

nome: **VALMIR MACHADO**

mãe: **Nelza Rossi Machado**

natural de: **Lauro Müller/SC**

data nascimento: **26/5/1962**

carteira identidade: **2159813 SSP/SC**

Por ser verdade, firmo a presente.

LAURO MÜLLER SC, 03 de abril de 2013

Ivaldo G. Inácio
Delegado de Polícia
Matr. 318.523-0

Validade: 60 DIAS



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **VALMIR MACHADO**
Inscrição: **011362380930** Zona: 23 Seção: 12
Município: 81892 - LAURO MÜLLER UF: SC
Data de Nascimento: 26/05/1962 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: **NELZA ROSSI MACHADO**
CELESTE MACHADO

Certidão emitida às 18:07 de 12/04/2013

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **XZRP.MNWJ.HNFL.ØQMV**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12188502013

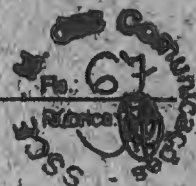
O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **VALMIR*MACHDO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **CELESTE MACHDO** e **NELZA ROSSI MACHADO**, nascido(a) aos 06/05/1962, natural de LAURO MULLER/SC, Documento de identificação 2159813 SSP/SC, CPF 378.078.039-91.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:23 de 12/04/2013

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Lauro Muller



CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 288916

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Lauro Muller, anteriores a data de 11/04/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MARICELMA RABELO, portador do RG: 3.381.561, filho de Juarez Rufino Rabelo e Cecília de Melo Rabelo.

OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada
- b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- e) Somente a certidão da Comarca da Capital é válida para fins militares;
- f) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Garanto, finalmente, que esta certidão é isenta de custos.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Lauro Muller, sexta-feira, 12 de abril de 2013.

Leonardo Salvador
DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Matrícula 10.293

PEDIDO Nº: **0341569**

Certidão

b6e9179e5e8e52659135bd5c1f814e78



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome
MARICELMA RABELO

OU

contra o CPF:
983.730.809/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 12/04/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/04/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/04/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 12/04/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 11/04/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 11/04/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 12/04/2013 às 16:58 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora. A confirmação de sua autenticidade na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **b6e9179e5e8e52659135bd5c1f814e78**



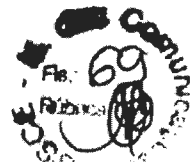


ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA DE POLÍCIA DE LAURO MÜLLER



ATESTADO DE ANTECEDENTES

IVALDO GREGÓRIO INÁCIO, Delegado de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia de Lauro Müller, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei ...

CERTIFICA

Que no SISP - Sistema Integrado de Segurança Pública - não existe, até a presente data, registros que desabonem a conduta da pessoa abaixo identificada, com as ressalvas do artigo 20, parágrafo único do CPP e do artigo 6º da lei 12.037/2009.

nome: **MARICELMA RABELO**

mãe: **Cecília de melo Rabelo**

natural de: **Lauro Müller/SC**

data nascimento: **5/3/1965**

carteira identidade: **3361561 SSP/SC**

Por ser verdade, firmo a presente.

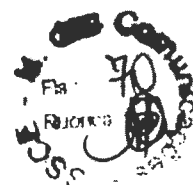
LAURO MÜLLER SC, 03 de abril de 2013

Ivaldo G. Inácio
Delegado de Polícia
Matr. 316.523-0

Validade: 60 DIAS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARICELMA RABELO**
Inscrição: **011353270990** Zona: 23 Seção: 9
Município: 81892 - LAURO MÜLLER UF: SC
Data de Nascimento: 05/03/1965 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: CECILIA DE MELO RABELO
JUAREZ RUFINO RABELO

Certidão emitida às 18:13 de 12/04/2013

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **M7GG.FZ66.MLN5.UWOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CRICIUMA



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 0163/2013 - DPF/CCM/SC

Valmor Zandonai, Escrivão de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício na Delegacia de Polícia Federal em Criciúma/SC, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao despacho exarado pelo Senhor Corregedor Regional de Polícia, em requerimento de **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, para fins de direito:

CERTIFICA que, até a presente data, **NAO HÁ** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS**, no Departamento de Polícia Federal em nome de **MARICELMA RABELO**, sexo feminino, nacionalidade brasileira, filho(a) de **Juarez Rufino Rabelo** e **Cecilia de Melo Rabelo**, nascido(a) aos 05/03/1965, natural de **Lauro Muller/SC**, documento de identidade nº 3361661/SSP/SC, CPF 983.730.809-53, celular (48)8833670. Nada mais havendo, firma a presente.

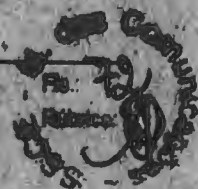
Criciúma/SC, 16 de abril de 2013.

Valmor Zandonai
Escrivão de Polícia Federal
1ª Classe - Matrícula nº 14.233
CART/CCM/DPF/SC

OBSERVAÇÃO: CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA (90) DIAS
Expedição gratuita



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Lauro Muller



CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 288919

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Lauro Muller, anteriores a data de 11/04/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JOCELITO FERNANDES, portador do RG: 2.150.103-3, filho de Valdir Manoel Fernandes e Zefa Miguel Fernandes.

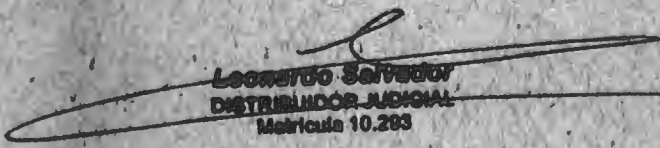
OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada
- b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- f) Somente a certidão da Comarca da Capital é válida para fins militares;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo-Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Lauro Muller, sexta-feira, 12 de abril de 2013.


Leonardo Salvador
DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Matrícula 10.283

PEDIDO Nº:

0341584



Certidão



c993f33ebfb0949bc86c800edbb64ae9



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome
JOCELITO FERNANDES

OU

contra o CPF:
619.171.419/04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 12/04/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/04/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/04/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 12/04/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 11/04/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 11/04/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 12/04/2013 às 17:02 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora. A confirmação de sua autenticidade na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c993f33ebfb0949bc86c800edbb64ae9**





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE LAURO MÜLLER



ATESTADO DE ANTECEDENTES

IVALDO GREGÓRIO INÁCIO, Delegado de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia de Lauro Müller, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei ...

CERTIFICA

Que no SISP - Sistema Integrado de Segurança Pública - não existe, até a presente data, registros que desabonem a conduta da pessoa abaixo identificada, com as ressalvas do artigo 20, parágrafo único do CPP e do artigo 6º da lei 12.037/2009.

nome: **JOCELITO FERNANDES**

mãe: **Zélia Miguel Fernandes**

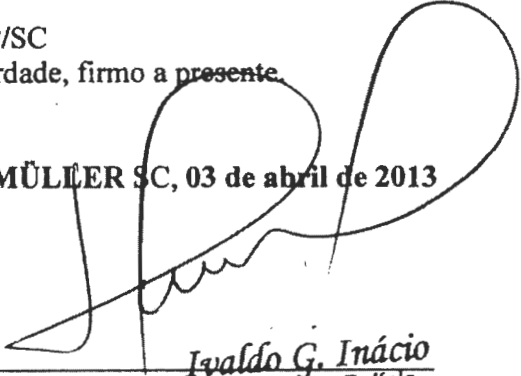
natural de: **Lauro Müller/SC**

data nascimento: **9/12/1967**

carteira identidade: **2150103 SSP/SC**

Por ser verdade, firmo a presente.

LAURO MÜLLER SC, 03 de abril de 2013


Ivaldo G. Inácio
Delegado de Polícia
Matr. 316.523-0

2

Validade: 60 DIAS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOCELITO FERNANDES**
Inscrição: **011343060906** Zona: 23 Seção: 94
Município: 81892 - LAURO MÜLLER UF: SC
Data de Nascimento: 09/12/1967 Domiciliado desde: 04/04/2000
Filiação: **ZELIA MIGUEL FERNANDES**
VALDIR MANOEL FERNANDES

Certidão emitida às 18:12 de 12/04/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **BFHK.NPUR.OJYJ.RWG7**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM CRICIUMA

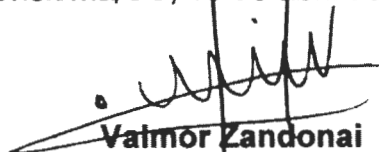
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 0165/2013 - DPF/CCM/SC

Valmor Zandonai, Escrivão de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício na Delegacia de Polícia Federal em Criciúma/SC, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao despacho exarado pelo Senhor Corregedor Regional de Polícia, em requerimento de **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, para fins de direito:

CERTIFICA que, até a presente data, **NAO HÁ** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS**, no Departamento de Polícia Federal em nome de **JOCELITO FERNANDES**, sexo masculino, nacionalidade brasileiro, filho(a) de Valdir Manoel Fernandes e Zelia Miguel Fernandes, nascido(a) aos 09/12/1967, natural de Lauro Muller/SC, documento de identidade nº 21501033/SSP/SC, CPF 619.171.419-04, celular (48)91395811. Nada mais havendo, firma a presente.

Criciúma/SC, 16 de abril de 2013.


Valmor Zandonai
Escrivão de Polícia Federal
1ª Classe - Matrícula nº 14.233
CART/CCM/DPF/SC

OBSERVAÇÃO: CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA (90) DIAS
Expedição gratuita



12/04/2013

0341580

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA****Comarca de Lauro Müller****CERTIDÃO**
CRIMINAL**CERTIDÃO Nº 288918****FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Lauro Müller, anteriores a data de 11/04/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GILMAR DA ROSA, portador do RG: 1.563.921, filho de João da Rosa e Doraci Moraes.

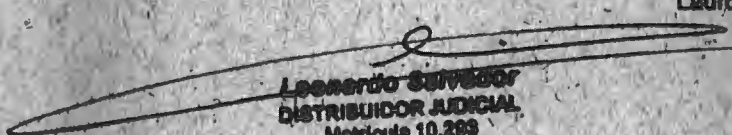
OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- f) Somente a certidão da Comarca da Capital é válida para fins militares;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

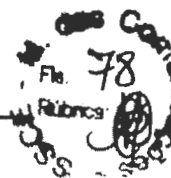
Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Lauro Müller, sexta-feira, 12 de abril de 2013.


Leonardo Salvador
DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Matrícula 10.283

PEDIDO Nº:**0341580**

Certidão



89fce9a6bce6e8035c7e9eef038a7e8a



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome
GILMAR DA ROSA

OU

contra o CPF:
486.520.409/15

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 12/04/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/04/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/04/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 12/04/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 11/04/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 11/04/2013 às 20:00

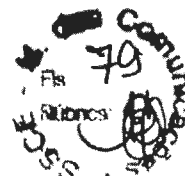
Certidão emitida em: 12/04/2013 às 17:03 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora. A confirmação de sua autenticidade na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **89fce9a6bce6e8035c7e9eef038a7e8a**





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE LAURO MÜLLER



ATESTADO DE ANTECEDENTES

IVALDO GREGÓRIO INÁCIO, Delegado de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia de Lauro Müller, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei ...

CERTIFICA

Que no SISP - Sistema Integrado de Segurança Pública - não existe, até a presente data, registros que desabonem a conduta da pessoa abaixo identificada, com as ressalvas do artigo 20, parágrafo único do CPP e do artigo 6º da lei 12.037/2009.

nome: **GILMAR DA ROSA**

mãe: **Doraci Moraes**

natural de: **Lauro Müller/SC**

data nascimento: **13/12/1963**

carteira identidade: **1563921 SSP/SC**

Por ser verdade, firmo a presente.

LAURO MÜLLER SC, 03 de abril de 2013

Ivaldo G. Inácio
Delegado de Polícia
Matr. 316.523-0

Validade: 60 DIAS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **GILMAR DA ROSA**
Inscrição: **011339070914** Zona: 23 Seção: 79
Município: 81892 - LAURO MÜLLER UF: SC
Data de Nascimento: 13/12/1963 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: DORACI MORAES
JOAO ROSA

Certidão emitida às 18:02 de 12/04/2013

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **1YMQ.9UUQ.NHYB.BT/K**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM CRICIUMA



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 0164/2013 - DPF/CCM/SC

Valmor Zandonai, Escrivão de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício na Delegacia de Polícia Federal em Criciúma/SC, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao despacho exarado pelo Senhor Corregedor Regional de Polícia, em requerimento de **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, para fins de direito:

CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO HÁ** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS**, no Departamento de Polícia Federal em nome de **GILMAR DA ROSA**, sexo masculino, nacionalidade brasileiro, filho(a) de João Rosa e Doraci Moraes, nascido(a) aos 13/12/1963, natural de Lauro Muller/SC, documento de identidade nº 1563921/SSP/SC, CPF 486.520.409-15, celular (48)88478869. Nada mais havendo, firma a presente.

Criciúma/SC, 16 de abril de 2013.

Valmor Zandonai
Escrivão de Polícia Federal
1ª Classe - Matrícula nº 14.233
CART/CCM/DPF/SC

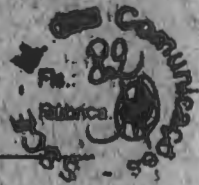
OBSERVAÇÃO: CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA (90) DIAS
Expedição gratuita



12/04/2013

0341573

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Lauro Muller



CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 288917**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Lauro Muller, anteriores a data de 11/04/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CELITO GRASI LAURINDO, portador do RG: 4.278.957, filho de Irineu Vitorio Laurindo e Demarquilha Grasi Laurindo.

OBSERVAÇÕES:

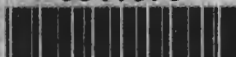
- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada
- b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- f) Somente a certidão da Comarca da Capital é válida para fins militares;
- g) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Lauro Muller, sexta-feira, 12 de abril de 2013.


Leonardo Sanches
DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Matrícula 10.893

PEDIDO Nº:**0341573**

Certidão



7757d854c74ce9967c3bd2d37287b24b



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome
CELITO GRASI LAURINDO

OU

contra o CPF:
378.078.469/68

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 12/04/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/04/2013 às 02:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/04/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 12/04/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 11/04/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 11/04/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 12/04/2013 às 17:00 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora. A confirmação de sua autenticidade na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **7757d854c74ce9967c3bd2d37287b24b**



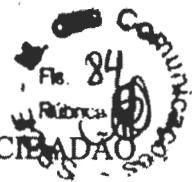


ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA DE POLÍCIA DE LAURO MÜLLER



ATESTADO DE ANTECEDENTES

IVALDO GREGÓRIO INÁCIO, Delegado de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia de Lauro Müller, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei ...

CERTIFICA

Que no SISP - Sistema Integrado de Segurança Pública - não existe, até a presente data, registros que desabonem a conduta da pessoa abaixo identificada, com as ressalvas do artigo 20, parágrafo único do CPP e do artigo 6º da lei 12.037/2009.

nome: **CELITO GRASI LAURINDO**

mãe: **Damarquinha Grasi Laurindo**

natural de: **Grão Pará/SC**

data nascimento: **30/7/1949**

carteira identidade: **4276957 SSP/SC**

Por ser verdade, firmo a presente

LAURO MÜLLER SC, 03 de abril de 2013

Ivaldo G. Inácio
Delegado de Polícia
Matr. 316.523-0

Validade: 60 DIAS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **CELITO GRASI LAURINDO**
Inscrição: **011333930965** Zona: 23 Seção: 79
Município: 81892 - LAURO MÜLLER UF: SC
Data de Nascimento: 30/07/1949 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: DOMARQUINHA GRASI LAURINDO
IRINEU VITORIO LAURINDO

Certidão emitida às 09:27 de 15/04/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **UAEZ.+QRT.OZ2D.MMG7**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12188842013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **CELITO*GRASI*LAURINDO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **IRINEU VITORIO LAURINDO** e **DAMARQUINHA GRASI LAURINDO**, nascido(a) aos 30/07/1949, natural de **GRÃO PARÁ/SC**, Documento de identificação 4276957 SSP/SC, CPF 378.078.469-68.

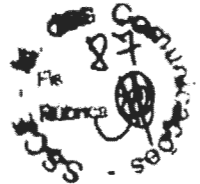
Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:26 de 12/04/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSAO
CNPJ: 02.622.316/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:55:33 do dia 12/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2013.

Código de controle da certidão: **DFC6.7A9C.F3CC.BF2F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

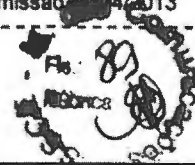
Nome (razão social): ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLUBE
MACHADINHO RADIO DIFUSÃO LTDA
CNPJ/CPF: 02.622.316/0001-40
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda. O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	130140029145158
Data Emissão:	01-02-2013 17:06:06
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	02-04-2013 17:06:06

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº. 0003019****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO C.M.C. 10807	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) ASSOC. COM. CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO	CPF/CNPJ 02.622.316/0001-40
------------------------	---	--------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RODOVIA SC 438	NÚMERO SN	Nº DO CEP 88880000	BAIRRO ARIZONA
MUNICÍPIO LAURO MULLER	UF SC	EDIFÍCIO	APTO. / BALA

NOME DO REQUERENTE ASSOC. COM. CLUBE DO MACHADINHO	Nº. DOCUMENTO 02.622.316/0001-40
FINALIDADE DA CERTIDÃO	

OBSERVAÇÕES**Data de Emissão: 17/04/2013****Data de Validade: 16/06/2013**

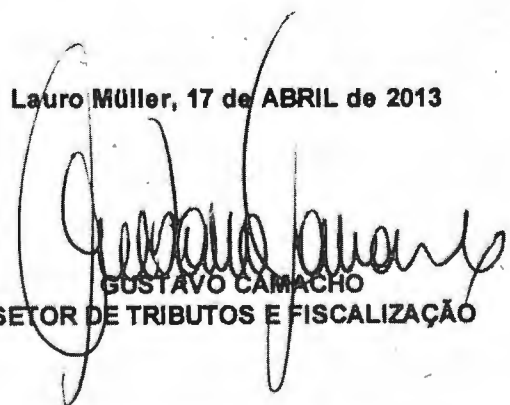
De acordo com a Lei nº. 1.317/2004, de 14 de dezembro de 2004 que institui o Código Tributário, certifico que o contribuinte **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, ressalvado o direito ao FISCO MUNICIPAL quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

O referido é verdade do que dou fé.

Nota importante: qualquer emenda ou rasura tomará o presente documento nulo.

VÁLIDO POR 60 DIAS
EMITIDA GRATUITAMENTE

Lauro Müller, 17 de ABRIL de 2013


GUSTAVO CAMACHO
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02622316/0001-40**Razão Social:** ASSOC COMUN CLUBE DO MACHADINHO RADIO DI**Endereço:** ROD SC 438 SN / ARIZONA / LAURO MULLER / SC / 88880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

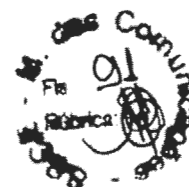
Validade: 12/04/2013 a 11/05/2013**Certificação Número:** 2013041211114888779314

Informação obtida em 12/04/2013, às 11:11:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001042013-20001316

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE
RADIODIFU

CNPJ: 02.622.316/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 18/04/2013.

Válida até 15/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

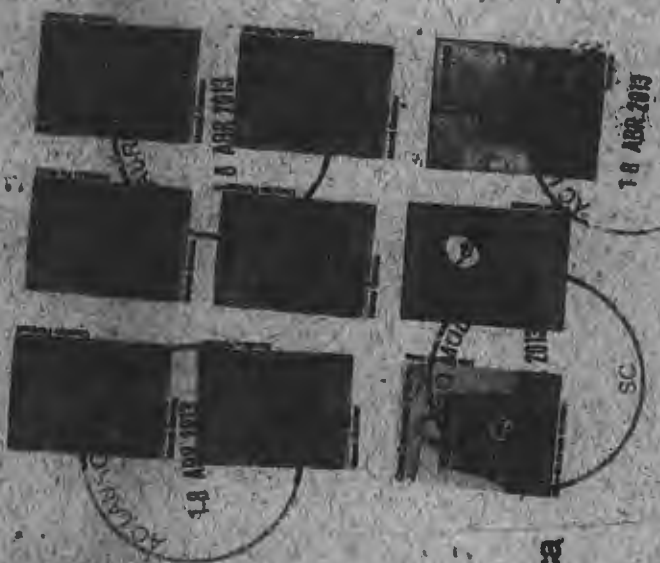
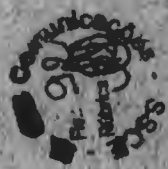
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESCRITÓRIO CONTÁBIL DA COREGIO

CRC Escritório - SC-007400-06

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300.
70044-900 Brasília-DF



Fone/Fax: (48) 3464-3367 • Fone: (48) 3464-3339

Planejamento

de Rádio Fusão

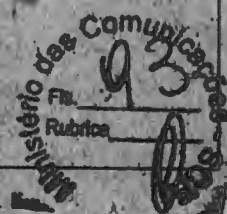
Assoc. Comun. Clube do Machadinho

Rod. SC 438 A.R. 2014

88880-000 1 Av. do M. L. 15C

(ETIQUETA OU CARIMBO NP)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.057216/2011

Localidade / UF: LAURO MULLER/SC

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO

Aviso: 0

Publicação: 01/01/2000

Prazo: 0

Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:

Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa da documentação encaminhada pela entidade, exigida para a Renovação:

- a) Estatuto Social - fls. 39/44;
- b) Ata de Eleição da Diretoria (fls. 10/11) - mandato expirou em 20/08/2012;
- c) Documentos dos dirigentes - fls. 52 a 58;
- d) CNPJ - fl. 09
- e) Certidão Negativa da Anatel - fl. 08; e
- f) declaração de conformidade - fl. 07.

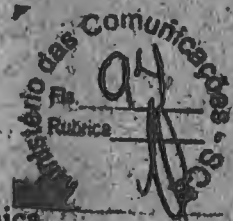
CONCLUSÃO DA ANÁLISE: Foram encontradas as seguintes pendências na documentação:

- a) o mandato relativo à última diretoria se expirou em 20/08/2012 (tendo em vista que o tempo de mandato foi alterado para 3 anos). A entidade deverá encaminhar a ata de eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada;
- b) deverão ser encaminhados os documentos dos novos dirigentes; e
- c) não foi encaminhado o Relatório do Conselho Comunitário, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

É o Relatório.



Natália Frezzini



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº **1523** /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, **26** de fevereiro de 2014.

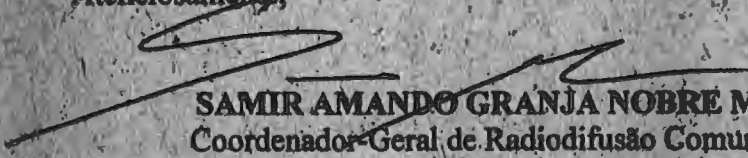
Ao(A) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL
Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão
Rodovia SC 438 - Bairro Arizona
88.880-000 / Lauro Muller - SC

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº
53000.057216/2011.

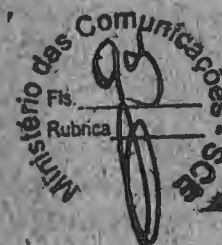
Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.057216/2011, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lauro Muller / SC, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 965/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

33000.057216/2011/EGRC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 965/2014/CGRC/SCE/MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.

Referências: Processo de Outorga nº 53820.000633/1998;
Processo de Renovação nº 53000.057216/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lauro Muller / SC**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo em vista que o mandato relativo à última diretoria se expirou em 20/06/2012, considerando que houve alteração do tempo de mandato de 10 (dez) anos para 3 (três) anos;

II. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

III. CPF de todos os dirigentes; e

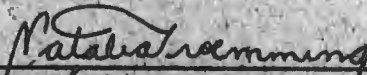
IV. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

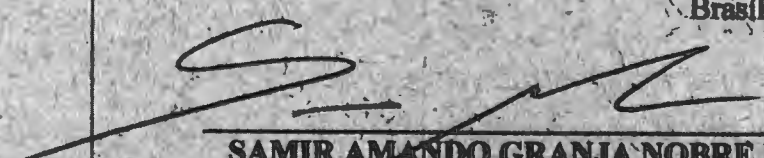
A consideração superior.

Brasília, 26 de fevereiro de 2014.


NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

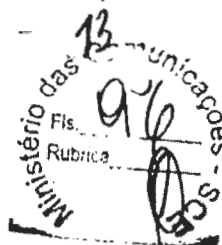
De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 965/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 26 de fevereiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Lauro Müller, 26 de março de 2014



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 013016/2014-52

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

26/03/2014-16:29

Ao senhor: **Samir Amando Granja Nobre Maia**

Coordenador Geral de Rádiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar – 70044-900 – Brasília - DF

78/4 7775577777777767776777h\$?4??h?
7777777710

Senhor Coordenador Geral,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 013105/2014-07

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

27/03/2014-10:20

Seane

Em resposta ao ofício nº 1523/2014CGRC/SCE-MC, encaminhamos para seu conhecimento, documentação relativa à Processo de Renovação nº 53000.057216/2011. Associação Comunitária Clube do Machadinho de Rádiodifusão

Atenciosamente

Valmir Machado

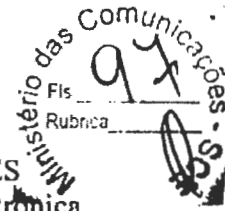
Representante Legal

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL

Em 26/01/2014 às 16:29

Nome Legal *Helen Araújo*

Documento arquivado
tendo em duplicidade
do número.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1523 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 26 de fevereiro de 2014.

Ao(A) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão

Rodovia SC 438 – Bairro Arizona

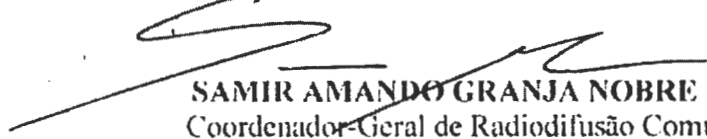
88.880-000 / Lauro Muller – SC

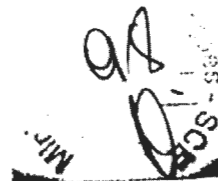
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.057216/2011.

Senhor(a) Representante Legal.

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.057216/2011, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lauro Muller / SC**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 965/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 965/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº 53820.000633/1998.
Processo de Renovação nº 53000.057216/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lauro Muller / SC**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo em vista que o mandato relativo à última diretoria se expirou em 20/06/2012, considerando que houve alteração do tempo de mandato de 10 (dez) anos para 3 (três) anos;

II. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "c", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

III. CPF de todos os dirigentes; e

IV. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

Ministério das Comunicações
Fls. 09
Rubrica



Ata de eleição e posse da Diretoria
Comunitária Clube do Machado de Rádioráfia
realizada no dia 11/12/2013.

Por ocasião do mês de dezembro do ano de
dois mil e treze, reuniram-se em Assembleia Geral
Ordinária para eleição e posse da Diretoria
da Associação Comunitária Clube do Machado de
Rádioráfia, na sede da entidade, sito a Rod.
SC 438, S/N Bairro Arizona, Bairro Müller-SC,
com início às 19hs. O Sr. Valmir Machado,
presidente da entidade, deu início aos trabalhos
aprimorando todos os presentes em segunda
ordem que ao secretário que efetuou a leitura
do Edital de convocação, o qual foi expedido
nas seguintes palavras: "Edital de convocação,
pelo presente Edital de convocação, ficam os senhores
Associados da Associação Comunitária Clube do Machado
de Rádioráfia, de forma a obedecer os estatutos
Socios da entidade, convocados a comparecerem
à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia
11 de dezembro de dois mil e treze, com início às
19 horas com o tema legal as 19hs e com qualquer
numero de associados presentes as 20hs para
deliberarem a seguinte Ordem do dia:

- 1º. Eleição da nova Diretoria;
- 2º. Posse da diretoria
eleita;
- 3º. Eleição e posse dos novos membros do Conselho
Comunitário;
- 4º. Assuntos Gerais. Bairro Müller 15 de
novembro de 2013. Valmir Machado Presidente.

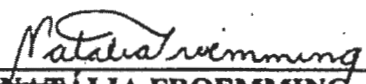
"Ata Continuada. O SR. presidente informou que
haveria somente a emissão de uma chapa,
sendo que a eleição se daria por aclamação,
o que foi aprovado por todos. Após foi feita
a leitura dos nomes dos membros da chapa vencedora

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Brasília, 26 de fevereiro de 2014.



NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 965/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 26 de fevereiro de 2014.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Julio Cesar Amorim

Em seguida passou-se a reger o protótipo, tendo o nome sido eleito por unanimidade e o documento já foi exposto, ficando assim constituída a nova Diretoria: Presidente, Valmir Machado, brasileiro, casado, radialista portador do CRB: 378.078-039-91; Vice presidente, Marcelma Rabelo, brasileira, casada, do lar, portadora do CRB: 983.730.809-53 e RG 3.361.561; Tesoureiro: Flávio Tênis, brasileiro, casado, marceneiro, portador do CPF: 612.946.169-00 e do RG: 2801.034, 1º Secretário, Ivanemar Guilherme Amorim, brasileiro, casado, eletricista, portador do CPF: 399.250.309-78, e do RG: 1.781.136; 2º Secretário, Geraldo Citadin, brasileiro, casado, técnico de som, portador do CPF: 023.129.749-16 e do RG: 3.435.216, todos residentes e domiciliados no bairro Anzani, em bairro Miller-SC. Depois de expor a nova Diretoria o Presidente Releito para mais um mandato Sr. Valmir Machado deu início aos trabalhos de expor os membros do Conselho Comunitário que irão acompanhar os trabalhos da Comissão no que diz respeito a programação, visando o atendimento do interesse da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998. O Conselho comunitário da Associação Comunitária Clube do Machado de Rido difusão ficou da seguinte forma o membros constituído: Daniel Estevão, Alice Bagan Furlan, Tiago Catanes, Valter Ilírio e Geomara Ferreira. Ficou decidido também que o conselho terá o mesmo tempo de duração da Diretoria, sendo realizada eleições a cada três anos. Nada mais havendo para relatar o presidente Sr. Valmir Machado agradeceu a presença e o apoio dos associados e prometeu expor no

Autentico e apresento fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentada. De que dou fé.
Lauro Müller, 21 de março de 2012.
Em testemunho da verdade.

JOICE FARIAS BONADELI Secretária Notarial
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,20 = Total: R\$ 3,20
Selo Digital de Fiscalização Selo norma DN 284780-CEB-1
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

des mandatos, em seguida o presidente
luciano a Assembleia Geral Ordinária de
qual foi lavrada a presente ata e que
foi assinada pelo Secretário e pelo Sr
presidente.

Lauro Müller, 11 de dezembro de 2013
Presidente: Dr. LUIZ MACHADO
Vice-Presidente: Maricelma Rabelo
1º Secretário: Elisiane L. Speck
Tesoureiro: Stênio
2º Secretário: Stênio

AUTENTICAÇÃO
NO
VERSO

REC. Nº: 084148- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) EVERALDO
CITADIN
Lauro Müller, 21 de março de 2014
Em Testemunho da Verdade.

Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$ 3,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DKG04174-MSFC
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

REC. Nº: 084182- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) ILARIO
ILARIO
Lauro Müller, 21 de março de 2014
Em Testemunho da Verdade.

Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$ 3,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DKG04173-MSFC
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

REC. Nº: 084186- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) MARICELMA
RABELO
Lauro Müller, 21 de março de 2014
Em Testemunho da Verdade.

Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$ 3,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DKG04184-2872
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

REC. Nº: 084188- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) MARICELMA
RABELO
Lauro Müller, 21 de março de 2014
Em Testemunho da Verdade.

Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$ 3,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DKG04184-2872
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

83-818 203/000-1

Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos de Lauro Müller

Mº de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina

Elisiane L. Speck Paulino (Oficial Substituto de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas)
Rua Henrique Lage, 58, sala 04, Centro, Lauro Müller - SC, 88880-000.

Carteira de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Henrique Lage, 58, sala 04, Centro, Lauro Müller - SC, 88880-000.
Ponto 48 3484 3774 Certidão de 1ª Averbção em Pessoas Jurídicas
Registro: 000288 Data: 21/03/2014 Qualidade: Integral
Livre: A-007 Folha: 288

Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$ 3,85 - Recibo nº 13828

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DKG1857-3RMD
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>
Data: 11 de março de 2014

ELISIANE LUCIANO SPECK PAULINO - Oficial Substituto

AUTENTICAÇÃO 019104

Atestamos a presente fotocópia por ter reproduzido fiel do original que me foi
presentado. De que deu fé.
Lauro Muller, 21 de março de 2014.
em testemunho da verdade.

JOICE GASPARI BONADEU Secretária Notarial
Inventários: R\$ 2,00 + selo R\$ 1,00 - Total: R\$ 3,00
Selo Digital de Fiscalização Selo norma DK084781-3AKM
Confira os dados do ato em: seio.tjsc.jus.br



Confira os dados do ato em: seio.tjsc.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE
RADIODIFUSÃO**



Com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998, o conselho comunitário da Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, devidamente constituído, através de seus membros, elaborou o relatório sobre a programação veiculada pela emissora, nos seguintes termos:

- Os membros do conselho acompanharam a programação da emissora no último trimestre, em horários variados e constataram que a programação jornalística e musical da emissora, e o adequado cumprimento de suas irradiações, no sentido de atender precipuamente os planos da Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, com vista ainda, ao atendimento superior dos interesses da comunidade, além de ser um bem comum ao desenvolvimento humano, cultural, desportivo e religioso, respeitando-se, sobremaneira, os valores éticos e sociais da pessoa e da família, cumprindo com isso sua função social, bem como vem transmitindo a programação obrigatória em rede nacional.
- Constatou-se também que a emissora veicula apenas mensagens de apoio cultural, bem como reserva o percentual exigido para a transmissão de conteúdo noticioso, além de cumprir a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, bem assim como estimula a produção independente, tudo nos moldes exigidos pela legislação própria.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente.

Lauro Müller-SC, 11 de Março de 2.014.

Lauro Müller
Daniel Esteves
Diogo Catarino
Alice Bonyon Luran
VALTER HILARIW.

AUTENTICAÇÃO 018104

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que deu fé.
Lauro Muller, 21 de março de 2014.
Em testemunho da verdade.

JOICE GASPARI BONADELLI Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 3,00

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DFC004782-44014

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

A dark, rectangular object, possibly a book cover or a piece of fabric, with a large, stylized 'CIC' logo on the left side and a smaller, illegible logo on the right side. The object has a textured surface and appears to be made of a dark material like leather or cloth. The 'CIC' logo is prominent and white, while the other logo is smaller and less distinct.

[illegible]

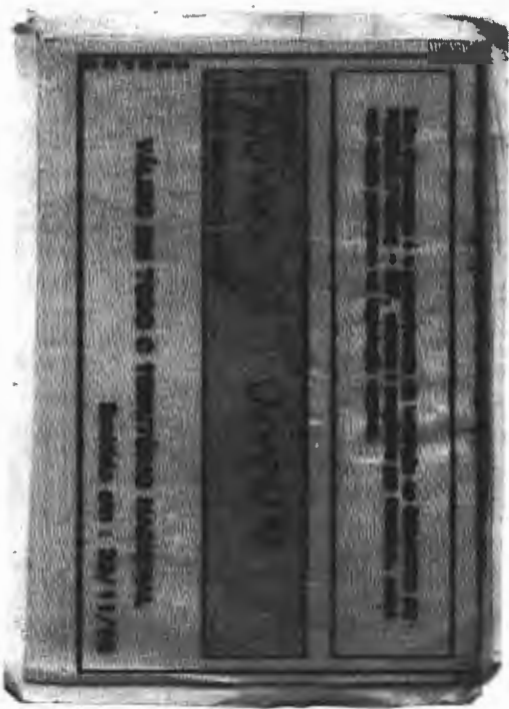
Comunicações - 104

MARICELMA RAIBELO

05.03.69

Maricelma Raibelo

05.03.69



Fls. 106
Tio das Comunicações

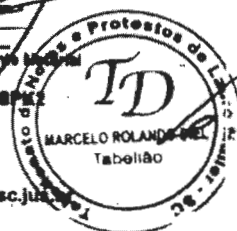
[illegible]

Ministério das Comunicações
Fis. Rurais
104

AUTENTICAÇÃO 018088

Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que deu fé.
Lauro Müller, 21 de março de 2014
Em Testemunho da Verdade.

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$ 3,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DMS-190-AFEC
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



DECLARAÇÃO

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Nós, **Valmir Machado**, brasileiro, casado, portador do CPF: 378.078.039-91 e da RG: 2.159.813; **Maricelma Rabelo**, brasileira, portadora do CPF: 983.730.809-53 e da RG: 3.361.561; **Flavio Ilario**, brasileiro, casado, portador do CPF: 612.946.169-00 e da RG: 2.801.034; **Ivanor Guilherme Amaro**, brasileiro, casado, portador do CPF: 399.250.309-78 e da RG: 1.181.136; **Everaldo Citadin**, brasileiro, casado, portador do CPF: 023.129.749-16 e da RG: 3.435.216, membros da diretoria da Associação Comunitária Clube do Machadinho de Rádiodifusão, **DECLARAMOS**, para os devidos fins e a quem interessar possa, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da legislação e quaisquer normas existentes sobre o serviço de radiodifusão comunitária.

Lauro Müller - SC, 20 de Março de 2014

Valmir Machado
Presidente

Maricelma Rabelo
Vice Presidente



Flavio Ilario
Tesoureiro

Ivanor Guilherme Amaro
1º Secretário

Everaldo Citadin
2º secretário

REC. Nº: 084148- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) Everaldo CITADIN
Lauro Müller, 21 de março de 2014
Em Testemunho da Verdade.
Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$ 3,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DMS-190-A1YT
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

JANE ZANNI PILOSO Escrevente Notarial

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



REC. Nº: 084182- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) FLAVIO ILARIO
Lauro Müller, 21 de março de 2014
Em Testemunho da Verdade.
Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$ 3,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DMS-190-AFEC
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



REC. Nº: 084188- Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) VALMIR MACHADO
Lauro Müller, 21 de março de 2014
Em Testemunho da Verdade.
Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$ 3,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DMS-190-A1YT
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 22 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 22/09/2014, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0149711** e o código CRC **6E94AD40**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 15375/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.057216/2011-74**

Processo de Outorga nº: 53820.000633/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lauro Müller/SC**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Adequar a redação do Estatuto Social averbado em 16/04/2013, de forma que seus artigos abaixo mencionados estejam em perfeita conformidade com a Norma nº 1/2011:

I.1. O art. 18 do Estatuto deverá observar determinação normativa que admite ao mandato dos membros da diretoria a possibilidade de apenas uma recondução, como estabelece o item 8.2, alínea "h.3", da Norma nº 1/2011:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*
(...)

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

(...)

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

I.2. Deverá constar da atual redação do Estatuto a indicação de constituição do Conselho Comunitário, em conformidade com o que estabelece o item 8.2, alínea "k", da Norma nº 01/2011:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações*

interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

I.3. O Estatuto deverá ainda conter disposição que estenda às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, os mesmos direitos garantidos aos associados pessoas físicas domiciliados na área, conforme alíneas "c" e "d" do item 8.3 da Norma nº 1/2011, bem como conter disposição que determine que não haverá distribuição de bônus ou de eventuais sobras da receita entre os associados, conforme alínea "g" do mesmo item da norma.

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

(...)

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. A entidade deverá, ainda, apresentar o último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, que deverá conter:

- a) a **descrição** da grade de programação veiculada pela emissora;
- b) a **avaliação** que os membros do conselho fazem da grade, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e
- c) os **nomes** e as **assinaturas** dos membros do conselho, bem como quais são as **entidades por eles representadas**.

III.1. Quanto à composição dos membros do Conselho Comunitário, cabe-nos ressaltar o que determina o item 21.4 da Norma nº 1/2011:

21.4. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 06/11/2014, às 09:43, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Tec Administrativo**, em 06/11/2014, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0214250** e o código CRC **1566E22B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 17472/2014/SEI-MC

São Paulo, 31 de outubro de 2014

Ao Senhor

VALMIR MACHADO

Representante Legal da Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão
Rodovia SC 438 - Bairro Arizona
88.880-000 / Lauro Müller – SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.057216/2011-74.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15375/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 06/11/2014, às 09:43, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0214610** e o código CRC **51E83B98**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Ofício nº 17472/2014/SEI-MC

São Paulo, 31 de outubro de 2014

Ao Senhor

VALMIR MACHADO

Representante Legal da Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão

Rua 12, 362-38 - Bairro Arizona

88.880-000 - Paulo Müller - SC

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº

53000.057216/2011-74.

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITARIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

SINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

25/11/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

25 NOV 2014

SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

JOELMA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ

Haydée S. Valentim
Mat. 8.708.691-3
Agente de Correios

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE POUR RETOUR DANS LE VERSO

40203-0

FCM63 / 16

114 x 168 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

CÓDIGO

JH 32654541 4 BR

AVIS CN07

CORREIOS
BRASIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1	2	3
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MERCANTIL 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8880
CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO

FUNDADO EM 29 DE JUNHO DE 1998

LAURO MÜLLER - SC

53300-034630/2014-27
19/12/14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições regulamentares que lhe confere o Estatuto Social, capítulo XXIV, Art. 25, convoca os senhores associados em pleno gozo de seus direitos, para que compareçam à **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que se realizará na sede da entidade sito a Rod SC 390, s/n, Bairro Arizona, Lauro Müller-SC, dia 21 do mês de novembro de 2014, às 19:30 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) mais 1 (um) dos sócios quites com a tesouraria, e às 20:30 horas em Segunda e última convocação com a presença de qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Reforma Estatutária;
2. Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Lauro Müller-SC, 05 de novembro de 2014.

Valmir Machado
Presidente

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
MARGELO ROLANDO DIEL R. Dr. Valmir Corrêa, 328, Sala 11 - Centro - Centro Comercial Europa - Lauro Müller-SC
CEP: 88.890-000 - E-mail: tabelatodo@tcrmail.com - Fone/fax: (49) 3484-3496
TABELAÇÃO

AUTENTICAÇÃO 022658

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
presentado. Do aje dou fa.
Lauro Müller, 05 de dezembro de 2014.
Em testemunho da verdade.

JOICE GASPAR BONADEU Escrevente Notarial
Inscritas: f. \$ 2,80 + selo: R\$ 1,36 = Total: R\$ 4,16
Selo Digital / Fiscalização - Selo norma DFN03965-MVAV
Confira os dados do ato em: n:selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE
RADIODIFUSÃO**

ESTATUTO SOCIAL

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO, doravante simplesmente designada neste estatuto Associação Comunitária Clube Do Machadinho De Radiodifusão, com sede e foro no município de Lauro Muller-SC, à Rodovia SC 438, s/nº, Bairro Arizona, fundada em 29 de Junho de 1998 é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, com fins sociais e sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político e partidário, com a finalidade de atender a todos a que ela se associarem, independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

I – DOS FINS

Art. 2º - Executar serviços de Radio Difusão Comunitária bem como melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral; organizar e desenvolver trabalhos sociais junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A Associação tem um numero ilimitado de associados, podendo filtrar-se qualquer pessoa física ou entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, fazendo-se necessário que para tanto seja morador, se pessoa física, ou tenha sede, se pessoa jurídica, nas áreas atingidas pela transmissão, distinguidos em quatro categorias:

- I. Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade; e
- IV. Associados Contribuintes:** os que contribuem mensalmente.

Parágrafo único – O Associado pessoa jurídica terá direito a apenas um voto, sendo esse exercido pelo representante indicado pela entidade.

III- DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São deveres dos associados:

- I.** Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II.** Respeitar e cumprir as decisões da assembléia geral;
- III.** Zelar pelo bom nome da associação;
- IV.** Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- V.** Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI.** Comparecer por ocasião das eleições;
- VII.** Votar por ocasião das eleições; e


Dr. Antônio Alves Elias
Advogado - OAB/SC 9083

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

IV – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Ter voz e voto nas Assembléias da entidade;
- II. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- III. Gozar dos benefícios pela entidade na forma prevista neste Estatuto; e
- IV. Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da diretoria e do Conselho Fiscal.

V – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 6º - A admissão dos Associados se dará independente de classe social, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis, se pessoa jurídica apresentar cópia de CNPJ e demais documentos que a Diretoria da entidade julgar necessários ;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

VI – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 7º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à secretaria da Associação seu pedido de demissão.

VII- DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 8º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I. Grave Violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados e objetos;
- III. Atividades que contrarie decisões de assembléia;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas; e
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seus débitos junto à tesouraria da associação.

Dr. Antônio Alves Elias
Advogado - OAB/SC 9083

Parágrafo único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

VIII – DA COMPETÊNCIA PRIVADA DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - As Assembléias Gerais decidirão por quorum estabelecido no estatuto, a terá as seguintes prerrogativas:

- I. Destituir os administradores;
- II. Reformular os Estatutos; e
- III. Eleger os administradores.

IX – DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 10º - São competência dos órgãos deliberativos:

- I. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas; e
- II. Decidir em ultima instância.

X – DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

Art. 11º - A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou uma quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

XI – DA DIRETORIA

Art. 12º - A Diretoria Executiva da Associação será formada por 05 (cinco) componentes assim discriminados: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice Presidente, 02 (dois) Secretários e 01 (um) tesoureiro, e reunir-se-á ordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei.

XII – COMPETE A DIRETORIA

Art. 13º - São competência da diretoria:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais associações da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório da sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior; e
- VII. Admitir e demitir associados.

Dr. Antônio Alves Elias
Advogado - OAB/SC 5083

XIII – COMPETE AO PRESIDENTE

Art. 14º - É de competência do presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Jurídicos e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o Tesoureiro abrir e manter contas Bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária; e
- VI. Contratar Funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los.

Parágrafo único – Compete ao Vice Presidente – Auxiliar e Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

XIV – COMPETE AO SECRETÁRIO

Atr. 15º - É de competência do secretário:

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

XV – COMPETE AO TESOUREIRO

Art. 16 º - É de competência do tesoureiro:

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual; e
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

XVI – DO CONSELHO FISCAL E COMUNITÁRIO

Art. 17º - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e três suplentes, e terá as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação,
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

Dr. Antônio Alves Elias
Advogado - OAB/SC 9083

- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; e
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único – O conselho fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

Art. 18º - O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo que os membros do conselho definirão sua organização interna, tudo na conformidade do que determina a Lei 9.612/98.

Art. 19º - O conselho comunitário reunir-se-á a cada seis meses para:

- a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) aprovação da programação da Emissora.

XVII – DO MANDATO

Art. 20º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente num período de 04 (Quatro) anos, na data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez.

XVIII – DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

Art. 21 º – As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixados na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos.

Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 03 (três) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

XIX – DA PERDA DO MANDATO

Art. 22º – Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria da Associação;

Dr. Antônio Alves Elias
Advogado - OAB/SC 9063

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação; e

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

XX – DA RENÚNCIA

Art. 23 ^º – Em caso renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, à deliberação de Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

XXI – DA REMUNERAÇÃO

Art. 24 ^º – A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

XXII – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 25 ^º – Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

XXIII – DO PATRIMÔNIO

Art. 26 ^º – O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos Associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas; e
- III. Dos alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

XXIV – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 27 ^º – O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Dr. Antônio Alves Elias
2009.000-035.00083

XXV – DA DISSOLUÇÃO

Art. 28 º – A associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e
- II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

XXVI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art.29 º – O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro da cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

VALMIR MACHADO
PRESIDENTE
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: RADIALISTA

MARICELMA RABELO
VICE – PRESIDENTE
ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: DO LAR

FLÁVIO HILÁRIO
TESOUREIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: MARCENEIRO

IVANOR GUILHERME AMARO
SECRETÁRIO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: APOSENTADO

EVERALDO CITADIN
2º SECRETÁRIO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: TENCINO DE SOM

VALMIR MACHADO
PRESIDENTE
DIRETORIA EXECUTIVA

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, da
Maria de Lourdes Luciano Speck - Oficial Registradora
Rua Henrique Lage, 68, sala 04, Centro, Lauro Müller - SC, 88890-000 -
48-3464-3774 - cartorio.lm@terra.com.br

Certidão de 3ª Averbação em Pessoas Jurídicas
Protocolo: 000347 Data: 08/12/2014 Qualidade: Integral
Registro: 000323 Data: 08/12/2014 Livro: A-002 Folha: 023
Apresentante: VALMIR MACHADO
Emolumentos: Registro: R\$ 26,00, Selo: R\$ 1,46 - Total R\$27,46 - Recibo nº: 16

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DSH36063-PMZH
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
Dou fé, Lauro Müller - 08 de dezembro de 2014

83 818 203/0001-17

Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos de Lauro Müller

Mª de Lourdes L. Speck (Oficial)
Elisiane L. Speck Paulino (Oficial Substituta)

Rua Henrique Lage, 105 - Centro
Fone 48 3464-3774
CEP: 88890-000 - Lauro Müller - SC

Dr. Antônio Alves Elias
Advogado - OAB/SC 9083

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
MARCELO ROLANDO DIEL R. Dr. Valdir Cotrin, 328, Sala 11 - Centro - Centro Comercial Europa - Lauro Müller-SC
TABELIÃO CEP: 88.880-000 - E-mail: Tabelionatodiel@hotmail.com - Fone/fax: (48) 3464-3496

REC. Nº: 084690 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) VALMIR MACHADO
Lauro Müller, 08 de dezembro de 2014
Em Testemunho da Verdade.

Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,46 - Total: R\$3,86
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DRN04026-EB77
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

JAINE ZAMIN PIUCCO Escrevente Notari

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para reforma estatutária da Associação Comunitária Clube do Machadoiro de Radiodifusão realizada na data 24/11/14.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para reforma estatutária da Associação Comunitária Clube do Machadoiro de Radiodifusão, na sede da entidade, sito à Rodovia SC 390, S/N.º, Bairro Arizena, Itaipava - SC, com início às 20:30h.

Dando início aos trabalhos o Sr. Valmir Machado, presidente da entidade, após cumprimentar os presentes, solicitou ao Secretário que efetuasse a leitura do Edital de Convocação, o qual foi expedido nos seguintes termos: "Associação Comunitária Clube do Machadoiro de Radiodifusão - fundada em 29 de julho de 1998 - Itaipava - SC - Edital de Convocação - O presidente da Associação Comunitária Clube do Machadoiro de Radiodifusão, no uso de suas atribuições regulamentares que lhe confere o Estatuto Social, Capítulo XXIV, art. 25, Convoca os membros associados em pleno gozo de seus direitos, para que compareçam à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na sede da entidade sito à Rod. SC 390, S/N.º, às 19:30 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) mais 1 (um) dos sócios quites com a financeira, e às 20:30 horas em segunda e última convocação com a presença de qualquer número de associados presentes, para deliberar sobre o seguinte Ordem do dia: 1 - Reforma Estatutária 2 - Atitudes gerais de interesse da sociedade. Itaipava - SC, 05 de novembro de 2014. Valmir Machado - Presidente."

Ata continua o presidente da entidade informando que houve necessidade de se convocar a presente AGE para reforma estatutária em atendimento a exigência do Ministério das Comunicações para que novo Estatuto -



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
MARCELO ROLANDO DIEL R. Dr. Valdir Cotrin, 328, Sala 11 - Centro - Centro Comercial Europa - Lauro Müller-SC
TABELIAO CEP: 88.890-000 - E-mail: TabelionatoDiel@hotmail.com - Fone/fax: (48) 3464-3496

AUTENTICAÇÃO 022680

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado. Do que dou fé,
Lauro Müller, 08 de dezembro de 2012.
Em testemunho da verdade.

JOICE GASPARE BONADEU Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,46 - Total: R\$ 4,06

Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DRN04044-7M97

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO



fora designada a nome daquelle Organizaçao governamental.
instituto por tanto personalidade de applicação dos artigos
3º, 5º, 18º e 22º, as quaes pela ordem chronologica fôrão
a seguinte redacção: Art. 3º - A Associação fôr um conjunto
de entidades de beneficencia, pondo-se fôrão. e tendo
um numero de 181 digitos, distinguendo-se em quaes
categorias: I. Associações fundadoras: as que apudaram
na fundação da Associação, II. Associações Beneficentes
as que contribuem com doações e doações, III.
Associações Beneficentes: as que recebem gratuitamente
as expensas alcançadas pela entidade; e III.
Associações Contribuintes: as que contribuem voluntariamente.
Art. 5º - São membros de direito da Associação:
quinta com suas obrigações sociais: I. Vocais e
seu voto para qualque cargo da Diretoria (Executiva
e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto);
II. Associações Beneficentes: as que contribuem com
II. Gastos das beneficencias pela entidade na forma
prevista neste Estatuto; e III. Recusar o Simbol.
Qual condia qualque acto da directoria e do conselho
fiscal. Art. 18º - Os elcos para a Diretoria (Executiva
e Conselho Fiscal) qualque numero conjuntamente de
331 Trés (331) anos, da data de fundação, por chapa
completa de candidaturas apresentada a directoria
Qual, produzida por membros e relator. Art. 22º - A
Diretoria (Executiva e o Conselho Fiscal) das entidades
membros tipo de remuneração de qualque especie de
natureza pelas suas actividades exercidas na entidade
e passavam as Organizações com a seguinte redacção.
Art. 3º - A Associação fôr um conjunto ilimitado de
Associações, incluindo fôrão se qualque pessoa física ou
entidade da sociedade civil sem fins lucrativos,
fôrão se voluntaria, que para tanto seja fundada,



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
MARCELO ROLANDO DEL R. Dr. Valdir Cotrin, 328, Sala 11 - Centro - Centro Comercial Europa - Lauro Müller-SC
TABELIÃO CEP: 88.880-000 - E-mail: Tabelionatodiel@hotmail.com - Fone/fax: (49) 3484-3496

AUTENTICAÇÃO 022680

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Lauro Müller, 08 de dezembro de 2014.
Em testemunho da verdade.

JOICE GASPAR BONADEU Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$ 4,05

Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DRN04045-8E4U

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

de pessoa física, ou tenha sede, se pessoa jurídica, nas
áreas abrangidas pela freguesia, distinguindo-se em quatro
categorias: I. Associações fundadoras: as que apoiaram na
fundação da freguesia. II. Associações Benéficas: as que
contribuem com doações e doações; III. Associações
insupridoras: as que recebem gratuitamente os benefícios
atribuídos pela entidade; e IV. Associações contribuintes,
as que contribuem voluntariamente. Artigo 1.º -
A Associação pessoa jurídica tem direito a algumas
votos, sendo esse exercício pelo órgão de administração
pela entidade. Art 5.º - São deveres perante a entidade,
quais com suas obrigações sociais: I. Ter voz e voto nas
Assembleias da entidade; II. votar e ser votado para
qualquer cargo da Direção Executiva e Conselho
Fiscal, na forma prevista neste estatuto; III. Cuidar dos
benefícios pela entidade na forma prevista neste estatuto;
e IV. Recusar a Assembleia Geral contra qualquer
ato da Direção e do Conselho Fiscal. Art 18.º - O
Conselho Comunitário é constituído por, no mínimo,
cinco representantes da comunidade, indicados pela
Direção Executiva e homologados pela AG, para
um mandato de 2 (dois) anos, sendo que os membros
do Conselho definem a sua organização interna, tendo
em consideração o que determina a lei 9.612/98. Art.
19.º - O Conselho Comunitário tem por missão: a) analisar a dinâmica e perfil das
afirmações implementadas pela Direção, comparando
a sua realização às metas estabelecidas; b) aprovar
os programas de trabalho. Art. 24.º - A Direção
Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário
não praticam nenhum tipo de remuneração de qualquer
espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas,
na Associação", sendo que em razão de leis:



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
MARCELO ROLANDO DIEL R. Dr. Valdir Coltrin, 328, Sala 11 - Centro - Centro Comercial Europa - Lauro Müller-SC
TABELIÃO CEP: 88.880-000 - E-mail: TabelionatoDie@hotmai.com - Fone/Fax: (48) 3464-3466

AUTENTICAÇÃO 022880

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Lauro Müller, 08 de dezembro de 2014.

Em testemunho da verdade.

JOICE GASPÁR BONADEU Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$4,05

Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DRN04046-QRNM

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

EM
BRANCO

nomes antigos, em parte do artigo 18º, houve
alteração em dois números, em suma, o artigo
que no estatuto anterior era 18º passou a ser o
21º e assim sucessivamente a até o último artigo.
Após apresentadas as argumentações e os pareceres antigos,
a reforma estatutária foi aprovada por unanimidade
pelo presente nada mais havendo a se tratar,
O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, foi
encerrada a sessão A.G.E., da qual foi lavrada
a presente ata que, após lida e achada
conforme, foi assinada pelo presidente e pelo Sr.
Presidente. Lauro Müller - SC, 21 novembro de 2014.

Presidente Valmir Machado / Valmir M. Machado
Secretário Titular Amador F. F. Amorim
Vice-Presidente - Maricelma Rabelo

Manoel Roberto Brocca

Walter Eduardo Mendes

CEJUD MACHADO

MOACIR ORRIGIN

Rangel Antunes

Richardson Ventura

Rafael da Silva

Donatoni da Luz

Lauro Rangel

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das
Maria de Lourdes Luciano Speck - Oficial Registradora
Rua Henrique Lage, 68, sala 04, Centro, Lauro Müller - SC, 88880-000 -
48-3464-3774 - cartorio.im@terra.com.br

Certidão de 2ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 000346 Data: 08/12/2014 Qualidade: Integral
Registro: 000322 Data: 08/12/2014 Livro: A-002 Folha: 022

Apresentante: VALMIR MACHADO

Emolumentos: Registro: R\$ 26,00, Selo: R\$ 1,45 - Total R\$27,45 - Recibo nº 16883

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DSH36062-5FBG

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Lauro Müller - 08 de dezembro de 2014

Maria de Lourdes Luciano Speck - Oficial Registradora

83 818 203/0001-17

Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos de Lauro Müller.

Mª de Lourdes L. Speck (Oficial)
Elsiane L. Speck Paulino (Oficial Substitua)

Rua Henrique Lage, 68 - Centro
Fone: 48 3464 3774
CEP: 88880-000 - Lauro Müller - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
MARCELO ROLANDO DIEL R. Dr. Valdir Coltrin, 328, Sala 11 - Centro - Centro Comercial Europa - Lauro Müller-SC
TABELIÃO CEP: 88.880-000 - E-mail: Tabelaionatodiel@hotmail.com - Fone/Fax: (48) 3464-3496

AUTENTICAÇÃO 022680

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado. Do que dou fe.
Lauro Müller, 08 de dezembro de 2014.

Em testemunho da verdade.

JOICE GASPAREL BONADEU Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$4,05

Selo Digital de Fiscalização - Selo normaDRN04047-3WZ2

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM
BRANCO

EM
BRANCO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para reforma Estatutária da Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, realizada no dia 21/11/14.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de ano de dois mil e quatorze, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária para reforma estatutária da Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, na sede da entidade, sito à Rodovia SC 390, s/nº, Bairro Arizona, Lauro Müller-SC, com início às 20:30 hs. Dando início aos trabalhos o Sr. Valmir Machado, presidente da entidade, após cumprimentar os presentes, solicitou ao secretário que efetuasse a leitura do Edital de Convocação, o qual foi expedito nos seguintes termos: *“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO - FUNDADO EM 29 DE JUNHO DE 1998 - LAURO MULLER – SC - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições regulamentares que lhe confere o Estatuto Social, capítulo XXIV, Art. 25, convoca os senhores associados em pleno gozo de seus direitos, para que compareçam à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará na sede da entidade sito a Rod SC 390, s/n, Bairro Arizona, Lauro Müller-SC, dia 21 do mês de novembro de 2014, às 19:30 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) mais 1 (um) dos sócios quites com a tesouraria, e às 20:30 horas em Segunda e última convocação com a presença de qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA 1 -Reforma Estatutária; 2 - Assuntos gerais de interesse da sociedade. Lauro Müller-SC, 05 de novembro de 2014. Valmir Machado - Presidente.”* Ato contínuo o presidente da entidade informou que houve necessidade de se convocar a presente AGE para reforma estatutária em atendimento a exigência do Ministério das Comunicações para que nosso Estatuto fosse adequado à norma daquele Órgão governamental, havendo por tanto necessidade de alteração dos artigos 3º, 5º, 18º e 22º, os quais pela ordem cronológica tinham a seguinte redação: *“Art. 3º - A Associação tem um numero ilimitado de associados, podendo filtrar-se somente maiores de 18 (Dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias: I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação; II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações; III. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade; e IV. Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente. Art. 5º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais: I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto; II. Gozar dos benefícios pela entidade na forma prevista neste Estatuto; e III. Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da diretoria e do Conselho Fiscal. Art. 18º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal*

realizar-se-ão conjuntamente de 03 (três) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. Art. 22 – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.” e passaram a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º - A Associação tem um numero ilimitado de associados, podendo filtrar-se qualquer pessoa física ou entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, fazendo-se necessário que para tanto seja morador, se pessoa física, ou tenha sede, se pessoa jurídica, nas áreas atingidas pela transmissão, distinguidos em quatro categorias: I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação; II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações; III. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade; e IV. Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente. Parágrafo único – O Associado pessoa jurídica terá direito a apenas um voto, sendo esse exercido pelo representante indicado pela entidade. Art. 5º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais: I. Ter voz e voto nas Assembléias da entidade; II. Votar é ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto; III. Gozar dos benefícios pela entidade na forma prevista neste Estatuto; e IV. Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da diretoria e do Conselho Fiscal. Art. 18º - O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo que os membros do conselho definirão sua organização interna, tudo na conformidade do que determina a Lei 9.612/98. Art. 19º - O conselho comunitário reunir-se-á a cada seis meses para: a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas; b) aprovação da programação da emissora. Art. 24 º – A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.” sendo que em razão de dois novos artigos, há partir do artigo 18º, houve alteração em dois números, ou seja, o artigo que no Estatuto anterior era 18º passou a ser o 20º e assim sucessivamente a até o último artigo. Após apresentados os argumentos e os novos artigos, a reforma estatutária foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e foi encerrada a presente A.G.E., da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelo secretário e pelo Sr. Presidente.

Lauro Müller-SC, 21 de novembro de 2014.

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO

Com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998, o conselho comunitário da Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, devidamente constituído, através de seus membros, elaborou o relatório sobre a programação veiculada pela emissora, nos seguintes termos:

Os membros do conselho acompanharam a programação da emissora no último trimestre, em horários variados e constataram que a programação jornalística e musical da emissora, e o adequado cumprimento de suas irradiações, no sentido de atender precipuamente os planos da Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, com vista ainda, ao atendimento superior dos interesses da comunidade, além de ser um bem comum ao desenvolvimento humano, cultural, desportivo e religioso, respeitando-se, sobremaneira, os valores éticos e sociais da pessoa e da família, cumprindo com isso sua função social, bem como vem transmitindo a programação obrigatória em rede nacional, tendo sua grade de programação assim constituída:

Segunda-Feira

05:00 às 07:00 – Alvorada na Fazenda
07:00 às 08:00 – Jornal da Manhã com Marcos Roberto Brocca
08:00 às 10:00 – Guia Astral com Liziane Pandini
10:00 às 11:00 – Frequência Máxima com Marcos Roberto Brocca
11:00 às 12:00 – Tunel do Tempo com Marcos Roberto Brocca
12:00 às 13:00 – Jornal do Meio Dia com Deivid Machado
13:00 às 16:00 – Giro de Sucessos com Joelma Machado
16:00 às 18:00 – Tarde Sertaneja com Valmir Machado
18:00 às 19:00 – A voz das Assembleias
19:00 às 20:00 – A voz do Brasil
20:00 às 23:59 – Programação da noite
00:00 às 05:00 – Madrugadão 98,3

Terça-Feira

05:00 às 07:00 – Alvorada na Fazenda
07:00 às 08:15 – Jornal da Manhã com Marcos Roberto Brocca
08:15 às 08:30 – Plantão Policial com Nei Bordignon
09:00 às 12:00 – Frequência Máxima com Marcos Roberto Brocca
12:00 às 13:00 – Jornal do Meio Dia com Deivid Machado
13:00 às 16:00 – Giro de Sucessos com Joelma Machado
16:00 às 18:00 – Tarde Sertaneja com Nei Bordignon
18:00 às 19:00 – A voz das Assembleias
19:00 às 20:00 – A voz do Brasil
20:00 às 22:00 – O Poder da Oração com Renovação Carismática Católica
22:00 às 24:00 – Musical
00:00 às 05:00 – Madrugadão 98,3

Quarta-Feira

05:00 às 07:00 – Alvorada na Fazenda
07:00 às 08:00 – Jornal da Manhã com Marcos Roberto Brocca
08:00 às 10:00 – Guia Astral com Liziane Pandini
10:00 às 11:00 – Frequência Máxima com Marcos Roberto Brocca
11:00 às 12:00 – Tunel do Tempo com Marcos Roberto Brocca
12:00 às 13:00 – Jornal do Meio Dia com Deivid Machado
13:00 às 16:00 – Giro de Sucessos com Joelma Machado
16:00 às 18:00 – Tarde Sertaneja com Valmir Machado
18:00 às 19:00 – A voz das Assembleias
19:00 às 20:00 – A voz do Brasil
20:00 às 23:59 – Programação da noite
00:00 às 05:00 – Madrugadão 98,3

Quinta-Feira

05:00 às 07:00 – Alvorada na Fazenda
07:00 às 08:00 – Jornal da Manhã com Marcos Roberto Brocca
08:00 às 10:00 – Guia Astral com Liziane Pandini
10:00 às 11:00 – Frequência Máxima com Marcos Roberto Brocca
11:00 às 12:00 – Tunel do Tempo com Marcos Roberto Brocca
12:00 às 13:00 – Jornal do Meio Dia com Deivid Machado
13:00 às 16:00 – Giro de Sucessos com Joelma Machado
16:00 às 18:00 – Tarde Sertaneja com Valmir Machado
18:00 às 19:00 – A voz das Assembleias
19:00 às 20:00 – A voz do Brasil
20:00 às 23:59 – Programação da noite
00:00 às 05:00 – Madrugadão 98,3

Sexta-Feira

05:00 às 07:00 – Alvorada na Fazenda
07:00 às 08:00 – Jornal da Manhã com Marcos Roberto Brocca
08:00 às 10:00 – Guia Astral com Liziane Pandini
10:00 às 11:00 – Frequência Máxima com Marcos Roberto Brocca
11:00 às 12:00 – Tunel do Tempo com Marcos Roberto Brocca
12:00 às 13:00 – Jornal do Meio Dia com Deivid Machado
13:00 às 16:00 – Giro de Sucessos com Joelma Machado
16:00 às 18:00 – Tarde Sertaneja com Valmir Machado
18:00 às 19:00 – A voz das Assembleias
19:00 às 20:00 – A voz do Brasil
20:00 às 23:59 – Programação da noite
00:00 às 05:00 – Madrugadão 98,3

Sábado

08:00 AS 12:00 – Sábado de Sucessos com Joelma Machado e Marcos Roberto Brocca
12:00 às 23:59 – Sábado Especial
00:00 às 08:00 – Sábado Especial

Domingo

08:00 AS 12:00 – Domingo Alegre com Valmir Machado
12:00 às 00:00 – Domingo Especial
00:00 às 05:00 – Domingo Especial

- Constatou-se também que a emissora veicula apenas mensagens de apoio cultural, bem como reserva o percentual exigido para a transmissão de conteúdo noticioso, além de cumprir a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, bem assim como estimula a produção independente, tudo nos moldes exigidos pela legislação própria.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente.

Lauro Müller-SC, 01 de outubro de 2014.

Daniel Estevão

Daniel Estevão

Alice Barzan Furlan

Alice Barzan Furlan

Diogo Cataneo

Diogo Cataneo

Valter Ilário

VALTER ILARIO

Leomar Fermino

Leomar Fermino

AC/ MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER, 592, BLOCO 1, MEZANINO (ECT) – VILA LEOPOLDINA

CEP: 05311-900 – SÃO PAULO – SP



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO

RODOVIA SC-390 BAIRRO ARIZONA S/N

CEP: 88880-000 LAURO MÜLLER - SC

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memo. nº 242/2015/SEI-MC

São Paulo, 03 de fevereiro de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>CNPJ</u>	<u>Entidade</u> <u>Localidade</u>
1. Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural, Educativa e Artística de Brumadinho 02.423.162/0001-68	Santo Antonio das Missões/RS
2. Associação Beneficente e Cultural "Frei Odorico Virga" 01.609.339/0001-52	Fronteira/MG
3. Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão 02.622.316/0001-40	Lauro Muller/SC
4. Associação Cultural Comunitária dos Moradores do Sales Oliveira 02.610.317/0001-16	Sales Oliveira/SP
5. Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão 01.598.355/0001-97	Liberdade/MG
6. Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM 02.574.235/0001-12	Lages/SC
7. Associação Rádio Comunitária Feitoria FM 02.677.155/0001-92	São Leopoldo/RS
8. Associação e Movimento Comunitário de Caruaru 02.368.313/0001-22	Caruaru/PE
9. Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Cidade 01.603.363/0001-08	General Salgado/SP
10. Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho Brito 02.823.639/0001-00	Sabará/MG
11. Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio MG 02.030.381/0001-87	Capitólio/MG

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 03/02/2015, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0356396** e o código CRC **216190D7**.

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações**Sistemas
Interativos****Menu Principal** ▾SRD | [menu](#) [ajuda](#)**Consulta Geral - RADCOM****Identificação do Pedido RADCOM**

UF: SC
Município: Lauro Muller
Canal: 252
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSAO
Nome Fantasia: 'RADIO MACHADINHO FM'
Logradouro: MORRO BOA VISTA, RODOVIA SC 438
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.622.316/0001-40
Bairro: -
Número: S/N
Fax: Não Informado

☒ **Dados da Outorga**☐ **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
220	Portaria	MC	17/12/1999	22/12/1999	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
139	Decreto Legislativo	CN	18/05/2001	21/05/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
20490	ATQ	SCM	01/11/2001	07/11/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
85	Portaria	MC	04/10/2004	06/10/2004	Multa	Jur. ▾

☒ **Característica da Estação Instalada**☒ **Dados do Licenciamento**

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



SITUAÇÃO PRETENDIDA:

CEARÁ

CE

Redenção	254	B1			
----------	-----	----	--	--	--

GOIÁS

GO

Anápolis	279	A1	012° a 020° (São Francisco de Goiás/GO)	2,500	16°S49'50"-49°W31'55'
Guapó	208	A4			
Hidrolândia	294				
Porangatu	231	A3			
Turvânia	223	C			13°S26'13"-49°W08'42'

MINAS GERAIS

MG

Plói Mendes	265	B1			
-------------	-----	----	--	--	--

PARANÁ

PR

Arapongas	208	B1			(ZC)
Francisco Beltrão	277	A3			(ZC)

RIO GRANDE DO SUL

RS

Campina das Missões	276	B1			(ZC)
Candelária	282	A1			(ZC)

SANTA CATARINA

SC

Passos Maia	264	B1			(ZC)
São José do Cedro	214	B2			(ZC)

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 47.073, DE 4 DE OUTUBRO DE 2004

Processo nº 53500.006889/2002 - Autorizar à empresa HISPASAT S.A., por meio de seu representante legal, a HISPAMAR S.A., o uso, em todo o território nacional, das radiofrequências 14.093 a 14.129 MHz e 11.786 a 11.822 MHz associadas ao satélite HISPASAT 1D, em acréscimo àquelas autorizadas por meio do Ato nº 37.136, de 25 de junho de 2003, pelo prazo dele remanescente, respeitadas as condições estabelecidas.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 14 de junho de 2004

Nº 214-PBQI/SPB - Ref.: PADO nº 53500.002480/2001 - Resolve: aplicar a sanção de MULTA à TELEMAR/PE no valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), em virtude do descumprimento do art. 10 do PGMQ no mês de março de 2001, das cláusulas 6.1 e 6.2 do Contrato de Concessão e do art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.472/97.

Em 21 de junho de 2004

Nº 228-PBQI/SPB - Ref.: PADO nº 53500.002566/2001 e 53500004573/2001 - Resolve aplicar as sanções de MULTA à TELEMAR/PE no valor total de R\$ 385.224,64 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) em virtude do descumprimento do art. 23, alínea "a", do PGMQ, das cláusulas 6.1 e 6.2 do Contrato de Concessão e do art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.472/97, sendo no valor de R\$ 24.697,80 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), pela infração relativa a janeiro de 2001, no valor de R\$ 21.536,10 (vinte e um mil quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos), pela infração relativa a fevereiro de 2001, no valor de R\$ 146.550,30 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos), pela infração relativa a março de 2001, no valor de R\$ 167.897,40 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) pela infração relativa a abril de 2001, no valor de R\$ 16.157,70 (dezesseis mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos), pela infração relativa a maio de 2001 e no valor de R\$ 8.385,34 (oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), pela infração relativa a junho de 2001.

Em 26 de julho de 2004

Nº 265-PBQI/SPB - Ref.: PADO nº 53500008602/2000 - Resolve a) Revisar o valor das multas aplicadas no Despacho nº 615/2003/PBQI/SPB, de 3 de novembro de 2003, em virtude do descumprimento do art. 12 do PGMQ no mês de julho de 2000, para o valor original de R\$ 9,72 (nove reais e setenta e dois centavos), no mês de agosto de 2000, para o valor original de R\$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) e no mês de setembro de 2000, para o valor original de R\$ 10,53 (dez reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 27,54 (vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), afastando, dessa forma, a incidência do art. 23 do Regulamento para Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 344/03; b) Determinar a notificação da TELESAP para manifestar-se, caso seja de interesse, sobre o disposto acima, conforme o art. 82, § 5º, do Regimento Interno da Anatel.

Nº 267-PBQI/SPB - Ref.: PADO nº 53500.002678/2001 - Resolve: aplicar as sanções de MULTA à TELEMAR/RR, em virtude do descumprimento do art. 6º do PGMQ, das cláusulas 6.1 e 6.2 do Contrato de Concessão e do art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.472/97, no valor total de R\$ 888,57 (oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), sendo: no valor de R\$ 888,44 (oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) pela infração de janeiro de 2001; no valor de R\$ 0,11 (um centavo) pela infração de fevereiro de 2001; e, 0,12 (doze centavos) pela infração do mês de março de 2001.

Nº 268-PBQI/SPB - Ref.: PADO nº 53500.002680/2001 - Resolve: aplicar as sanções de MULTA à TELEMAR/RR, em virtude do descumprimento do art. 6º do PGMQ, das cláusulas 6.1 e 6.2 do Contrato de Concessão e do art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.472/97, no valor total de R\$ 8.207,75 (oito mil duzentos e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo: no valor de R\$ 7.784,67 (sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) pela infração de janeiro de 2001; no valor de R\$ 406,02 (quatrocentos e seis reais e dois centavos) pela infração de fevereiro de 2001; e, R\$ 17,06 (dezesseis reais e seis centavos) pela infração do mês de março de 2001.

Nº 277-PBQI/SPB - Ref.: PADO nº 53500.002434/2001 e 53500004619/2001 - Resolve aplicar as sanções de MULTA à TELEMAR/PB no valor total de R\$ 11.308,22 (onze mil trezentos e oito reais e vinte e dois centavos) em virtude do descumprimento do art. 6º, alínea "a", do PGMQ, das cláusulas 6.1 e 6.2 do Contrato de Concessão e do art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.472/97, sendo: no valor de R\$ 432,39 (quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), pela infração relativa a janeiro de 2001 e no valor de R\$ 10.875,83 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pela infração relativa a abril de 2001.

Nº 281-PBQI/SPB - Ref.: PADO nº 53500.008253/2000 - Resolve: aplicar as sanções de MULTA à TELEMAR/RR, em virtude do descumprimento do art. 7º do PGMQ, das cláusulas 6.1 e 6.2 do Contrato de Concessão e do art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.472/97, no valor total de R\$ 25.709,92 (vinte e cinco mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos), sendo: no valor de R\$ 256,97 (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) pela infração de julho de 2000; no valor de R\$ 6.228,47 (seis mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) pela infração de agosto de 2000; e, R\$ 19.224,48 (dezenove mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) pela infração do mês de setembro de 2000.

Nº 283-PBQI/SPB - Ref.: PADO nº 53500.002561/2001 - Resolve: aplicar as sanções de MULTA à TELEMAR/PI, em virtude do descumprimento do art. 6º do PGMQ, das cláusulas 6.1 e 6.2 do Contrato de Concessão e do art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.472/97, no valor de R\$ 35,66 (trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) pela infração de fevereiro de 2001.

Em 29 de julho de 2004

Nº 291-PBQI/SPB - Ref.: PADO nº 53500.002571/2001 e 53500004601/2001 - Resolve aplicar as sanções de MULTA à TELEMAR/CE no valor total de R\$ 464.624,16 (quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), em virtude do descumprimento do art. 6º do PGMQ, das cláusulas 6.1 e 6.2 do Contrato de Concessão e do art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.472/97, sendo R\$ 199.421,10 (cento e noventa e nove mil quatrocentos vinte e um reais e dez centavos) pela infração relativa ao mês de janeiro de 2001; R\$ 81.597,95 (oitenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) pela infração relativa ao mês de fevereiro de 2001; R\$ 91.155,08 (noventa e um mil cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos) pela infração relativa ao mês de março de 2001; R\$ 56.168,07 (cinquenta e seis mil cento e sessenta e oito reais e sete centavos) pela infração relativa ao mês de abril de 2001; R\$ 26.275,30 (vinte e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) pela infração relativa ao mês de maio de 2001; e, R\$ 10.006,66 (dez mil e seis reais e sessenta e seis centavos) pela infração relativa ao mês de junho de 2001.

Nº 296-PBQI/SPB - Ref.: PADO nº 53500.002685/2001 e 53500004739/2001 - Resolve aplicar as sanções de MULTA à TELEMAR/RR no valor total de R\$ 101.570,02 (cento e um mil quinhentos e setenta reais e dois centavos), em virtude do descumprimento do art. 7º do PGMQ, das cláusulas 6.1 e 6.2 do Contrato de Concessão e do art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.472/97, sendo R\$ 42.609,60 (quarenta e dois mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos) pela infração relativa ao mês de janeiro de 2001; R\$ 1.701,81 (mil setecentos e um reais e oitenta e um centavos) pela infração relativa ao mês de fevereiro de 2001; R\$ 22.841,28 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) pela infração relativa ao mês de março de 2001; R\$ 30.254,40 (trinta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) pela infração

relativa ao mês de abril de 2001; R\$ 3.572,21 (três mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) pela infração relativa ao mês de maio de 2001; e R\$ 590,72 (quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos) pela infração relativa ao mês de junho de 2001.

MARCOS BAFUTTO

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 412, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.010866/2004, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, utilizando o canal 228, classe B1.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E
AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 2004

Nº 82 - Processo nº 53650.000673/2001. Aplica a Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a pena de multa no valor de R\$ 662,60 (seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), com fundamento no artigo 62 do CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria 85, de 28/02/94, por contrariar o disposto no artigo 28, item 12, letras "g" e "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63.

Nº 83 - Processo nº 53740.000572/2002. Aplica a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quintandinha, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Quintandinha, Estado do Paraná, a pena de multa no valor de R\$ 613,52 (seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no artigo 62 do CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria 85, de 28/02/94, por contrariar o disposto no artigo 32 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98, com espeque no art. 18 da Lei nº 9.612, de 19/2/98, c/c o art. 40, item XV do referido decreto.

Nº 84 - Processo nº 53770.000710/2001. Aplica a Rádio Jornal do Brasil Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a pena de multa no valor de R\$ 662,60 (seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), com fundamento no artigo 62 do CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria 85, de 28/02/94, por contrariar o disposto no artigo 28, item 12, alíneas "g" e "h" do RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63.

Nº 85 - Processo nº 53740.000551/2002. Aplica a Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina, a pena de multa no valor de R\$ 613,52 (seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no artigo 62 do CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria 85, de 28/02/94, por contrariar o disposto no artigo 32 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98, com espeque no art. 18 da Lei nº 9.612, de 19/2/98, c/c o art. 40, item XV do referido decreto.



Art. 1º Consignar à ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de SÃO MANUEL, estado de São Paulo, o canal 38 (trinta e oito), correspondente à faixa de frequência de 614 a 620 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação rege-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 2.757, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.021004/2011, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO IMEMBUÍ S.A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de LAVRAS DO SUL, estado do Rio Grande do Sul, o canal 25 (vinte e cinco), correspondente à faixa de frequência de 536 a 542 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação rege-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 2.758, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.036190/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de CASA BRANCA, estado de São Paulo, o canal 18 (dezoito), correspondente à faixa de frequência de 494 a 500 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação rege-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 2.759, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.036187/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de ORLANDIA, estado de São Paulo, o canal 18 (dezoito), correspondente à faixa de frequência de 494 a 500 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação rege-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 2.760, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.025172/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de GUARUJÁ, estado de São Paulo, o canal 25 (vinte e cinco), correspondente à faixa de frequência de 536 a 542 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação rege-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 2.761, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.058241/2011, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de ARAÇATUBA, estado de São Paulo, o canal 46 (quarenta e seis), correspondente à faixa de frequência de 662 a 668 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação rege-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 2.762, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.067263/2011, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de PRESIDENTE BERNARDES, estado de São Paulo, o canal 45 (quarenta e cinco), correspondente à faixa de frequência de 656 a 662 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação rege-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 2.764, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.061075/2011, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de MARÍLIA, estado de São Paulo, o canal 50 (cinquenta), correspondente à faixa de frequência de 686 a 692 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação rege-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 2.765, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.039409/2011, resolve:

Art. 1º Consignar à TV ARATU S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de ILHÉUS, estado da Bahia, o canal 26 (vinte e seis), correspondente à faixa de frequência de 542 a 548 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação rege-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 684, de 15 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas as penalidades de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.005050/2012	Associação Cultural Comunitária de Brotas	RADCOM	Brotas	SP	Multa	3.598,33	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98 e itens 19.3, 19.6 e 19.6.1 da Norma 01/2004	Portaria DEEA nº 063, de 5/2/2013	Portaria MC nº 562/2011
53000.013338/2010	Associação Comunitária Educação Ambiental de Fartura	RADCOM	Fartura	SP	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 064, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.025859/2010	ASCCOMVE - Associação Comunitária de Comunicação Venâncio Aires	RADCOM	Venâncio Aires	RS	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 065, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.037637/2010	Associação Comunitária Cultural de Televisão de Rio Casca - ASCOTEL	RADCOM	Rio Casca	MG	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 066, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.027701/2011	Rádio Comunitária FM Morada do Vento de Joaquim Távora	RADCOM	Joaquim Távora	PR	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 067, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013020800081

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



53000.066406/2011	Associação de Difusão Cultural e Comunitária Nossa Senhora do Caravaggio	RADCOM	Anta Gorda	RS	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 068, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.038313/2010	Associação de Amigos Legais do Morro Reuter	RADCOM	Morro Reuter	RS	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 069, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.021237/2011	Associação Comunitária e de Amparo Social de Bom Princípio	RADCOM	Bom Princípio	RS	Multa	1.088,43	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 070, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.039656/2011	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso Com a Vida	RADCOM	Cosmópolis	SP	Multa	1.197,28	Inciso XIV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 071, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.024533/2011	Associação Cultural Comunitária de Locutores Aperiibeenses (ACCLA)	RADCOM	Aperibé	RJ	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 072, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.012228/2011	Associação de Defesa do Patrimônio Público de São Miguel do Iguaçu	RADCOM	São Miguel do Iguaçu	PR	Multa	1.197,28	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 073, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.029797/2011	Associação de Comunicação Comunitária Rosalina da Silveira	RADCOM	Florínea	SP	Multa	870,75	Inciso XIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 074, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.068916/2010	Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI	RADCOM	Iguatemi	MS	Multa	1.915,64	Incisos XIX e XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 075, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.020490/2011	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corbélia	RADCOM	Corbélia	PR	Multa	2.155,10	Incisos XII e XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 076, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.003711/2011	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques - ACOCALEMA	RADCOM	Capitão Leônidas Marques	PR	Multa	2.873,46	Incisos X e XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98 e item 19.1 da Norma 01/2004	Portaria DEAA nº 077, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.006945/2011	Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão	RADCOM	Lauro Miller	SC	Multa	718,37 *	Item 19.1 da Norma 01/2004	Portaria DEAA nº 078, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.038536/2010	Associação Movimento Comunitário Rádio Garota FM	RADCOM	Mogi das Cruzes	SP	Multa	2.176,87	Incisos XV e XIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEAA nº 079, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.022076/2011	ABR Comunicações de Rádio e TV Ltda	FM	Capão Bonito	SP	Multa	2.873,46	Alínea "i" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 080, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.050582/2011	Sobral e Mayrink Ltda	FM	Rancharia	SP	Multa	3.134,69	Art. 42 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 081, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.023790/2011	Rádio 105 FM Ltda	FM	Jundiaí	SP	Multa	23.510,16	Alínea "f" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 082, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.016445/2011	Rede Tropical de Comunicação Ltda	FM	Boa Vista	RR	Multa	4.378,61	Alínea "h" do item 12 do art. 28 e/ou item 21 do art. 122, ambos do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 083, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008
53000.036075/2010	Fundação Expansão Cultural Rádio e TV Canoinhas	FME	Canoinhas	SC	Multa	1.539,36	Art. 3º da Portaria Interministerial nº 651/1999	Portaria DEAA nº 084, de 5/2/2013	Portaria MC nº 858/2008
53516.001161/2012	Rádio Eldorado do Paraná Ltda	OM	São José dos Pinhais	PR	Multa	5.757,33	Alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações e alínea "r" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 085, de 5/2/2013	Portaria MC nº 562/2011
53512.000289/2012	Cultura Comunicações Ltda	OM	Linhares	ES	Multa	5.757,33	Alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações e alínea "r" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 086, de 5/2/2013	Portaria MC nº 562/2011
53516.004913/2012	Sociedade Pitangui de Comunicação Ltda	OM	Ponta Grossa	PR	Multa	5.757,33	Alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações e alínea "r" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 087, de 5/2/2013	Portaria MC nº 562/2011
53516.003467/2012	Rádio Atalaia de Maringá Ltda	OM	Maringá	PR	Multa	6.477,00	Alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações e alínea "r" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 088, de 5/2/2013	Portaria MC nº 562/2011
53516.004085/2012	Rádio Central do Paraná Ltda	OM	Ponta Grossa	PR	Multa	5.757,33	Alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações e alínea "r" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 089, de 5/2/2013	Portaria MC nº 562/2011



INTERNET

www.in.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53900.006482/2015-19**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE
RADIODIFUSÃO**

Em atenção ao Memorando nº 242/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.006945/2011	• Em trâmite; • Processo aguardando análise de recurso; • Portaria nº 078, de 05/02/2013, publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2013 - MULTA (0364961); • Irregularidade apurada: Item 19.1 da Norma 01/2004 (data de ocorrência: 03/02/2011).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53740.000551/2002	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0363312); • Portaria nº 85, de 04/10/2004, publicada no Diário Oficial da União de 06/10/2004 - MULTA (0363314); • Infração: Art. 32 do Decreto nº 2.615/1998, com esboço no art. 18 da Lei nº 9.612/1998, c/c art. 40, inciso XV, do referido decreto (data de ocorrência: 12/07/2002).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas, em 18/02/2015, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0364921** e o código CRC **E0F20F1B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 1630/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.057216/2011-74**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Lauro Muller/SC**, por meio da Portaria nº **220**, publicada no DOU de 22/12/1999, e Decreto Legislativo nº **139**, publicado no DOU de 21/05/2001.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 21/05/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 05/12/2011 (página 05 do evento SEI 0149708), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO

QUADRO DIRETIVO
VALMIR MACHADO - Presidente MARICELMA RABELO - Vice-Presidente FLÁVIO ILÁRIO - Tesoureiro IVANOR GUILHERME AMARO - 1º Secretário EVERALDO CITADIN - 2º Secretário

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 02 a 08 do evento SEI 0283926 do documento 53900.034690/2014-27
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 118 a 123 do evento SEI 0149708

3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 125 a 129 do evento SEI 0149708
4.	Déclaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 08 do evento SEI 0149708
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 09 do evento SEI 0149708
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 10 do evento SEI 0149708
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 18 e 19 do evento SEI 0283926 do documento 53900.034690/2014-27

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0364921 do processo anexado 53900.006482/2015-19.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo**, em 18/03/2015, às 10:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago D'arrola Pedrosa Galvao, Delegado**, em 20/03/2015, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/05/2015, às 13:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 12/05/2015, às 17:19, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 14/05/2015, às 16:45, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237795



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0340891** e o código CRC **174AB8BD**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.057216/2011-74**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **21/05/2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Lauro Muller / SC**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

[SECRETARIA-EXECUTIVA]

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057216/2011-74 e nº 53820.000633/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lauro Muller / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 606 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.057216/2011-74

INTERESSADO: Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.
Preenchimento dos requisitos normativos.
Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão	Lauro Muller/SC	21/05/2001	21/05/2011	06/12/2011

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.		X		p. 4, doc. 0149708, proc. 53000.057216/2011-74
1.1.		O requerimento é tempestivo?	X		Protocolado em 06/12/2011, fl. 4, doc. 0149708, proc. 53000.057216/2011-74 Amparado pela Portaria nº 197/2013
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		X		p. 7, doc. 0149708, proc. 53000.057216/2011-74
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		X		p. 8, doc. 0149708, proc. 53000.057216/2011-74
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		X		p. 9, doc. 0149708, proc. 53000.057216/2011-74
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.		X		p. 2-17, doc. 0283926, proc. 53900.034690/2014-27

6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		X		p. 99-101, doc. 0149708, proc. 53000.057216/2011-74
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		X		p. 103-107, doc. 0149708, proc. 53000.057216/2011-74
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.		X		p. 18-19, doc. 0283926, proc. 53900.034690/2014-27
9	Relatório de apuração de infrações.		X		Doc. 0364921, proc. 53900.006482/2015-19
9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?		X	Consta aplicação de duas penas de multa, em razão de: a) contrariedade ao item 19.1 da Norma 01/2004, processo que, até a data de emissão do Despacho Interno CODEN 0364921, proc. 53900.006482/2015-19, encontrava-se aguardando análise de recurso; e b) infração ao disposto no art. 32 do Decreto nº 2.615/1998, com espeque no art. 18 da Lei nº 9.612/1998, c/c art. 40, inciso XV, do referido decreto.

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 22 de julho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Veloso dos Passos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, em 22/07/2015, às 12:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0600781** e o código CRC **54EEACB9**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1920 / 2015

PROCESSO: 53000.057216/2011-74

INTERESSADO: Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o PARECER Nº 606/2015.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de julho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 22/07/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0600816** e o código CRC **9ACFCCFA**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.057216/2011-74**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **21/05/2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Lauro Muller / SC**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0622111** e o código CRC **A38376C1**.



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.983, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002218/1998 e nº 53000.048732/2013-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE CHAVAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Chaval/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.988, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001442/1998 e nº 53000.056648/2012-49, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE EUCLIDES DA CUNHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Euclides da Cunha/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.989, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000848/1998 e nº 53000.016224/2012-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de março de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO CIDADE FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza dos Nogueiras / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.990, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001203/1998 e nº 53000.015611/2013-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITARANTENSE NOVA ESPERANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itarantim/PA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.991, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.041617/2013-74 e nº 53710.001144/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TOCANTINS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tocantins/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.992, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007034/2013-14 e nº 53700.001627/1998-25, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE ROCHEDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rochedo / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.993, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.018934/2013-97 e nº 53700.001385/1998-98, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INOCENCIAI-CE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Inocência / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.147, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.002483/2003-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE LAJEADO-RCL, com sede à Rua Leopoldo Schonthorst nº 157 - Bairro Jardim do Cedro, na localidade de Lajeado / RS, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.149, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001033/1998 e nº 53000.056254/2011-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de março de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DA BARRA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade da Barra/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.422, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.045645/2013-61, nº 53000.040555/2013-83 e nº 53690.001186/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vera/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.423, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.038653/2013-51 e nº 53740.001155/1998-34, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA - ACULT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Helena/PR.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.424, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057126/2011-74 e nº 53820.000633/1998, resolve:



Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lauro Muller / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3426, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029284/2013-13 e 53790.001086/1998-19, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL TRÊS MÁRTIRES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Jaboticaba, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3427, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046522/2013-47 e nº 53830.002368/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DINÂMICA DA CIDADE DE LARANJAL PAULISTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal Paulista/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3428, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015435/2013-48 e nº 53103.000586/1998-99, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO CARUARU FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Caruaru / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3429, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001258/1998 e nº 53000.023452/2013-59, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAPA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Amélia Rodrigues/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3430, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007050/2013-15 e nº 53830.002873/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE BALSAMO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Balsamo/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3433, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056211/2011-24 e nº 53730.000532/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06/09/2011, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA ARAÇÁ FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maripá.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3434, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.053961/2012-25 resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO ANGLO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL DE ANGICO - AADACESA, com sede à Avenida Tocantins, nº 618, Bairro centro, na localidade de Angico/TO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3437, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.013635/2010-13, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CIDADE ALTA, com sede à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribes, nº 277, bairro: Cidade Alta, na localidade de Jaguarina/PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3444, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.037499/2011-38, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA, com sede à Rua Domingos Matos, s/nº, centro, na cidade de Pires Ferreira, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

RETIFICAÇÃO

No Anexo do Despacho nº 750/2015/SEI-MC, de 03 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial da União do dia 02 de julho de 2015, Seção 1, Página 36, que trata de adjudicação de objeto à TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA, onde se lê:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	53000.057751/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-
--	-------------------	-------------	-------------------------	---	---

leia-se:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	53000.057715/2012	Inabilitada	Documentação incompleta	-	-
--	-------------------	-------------	-------------------------	---	---

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.057216/2011-74**

Entidade: **Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3424, de 30/07/2015, no Diário Oficial da União de 05/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Lauro Muller/SC, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º 53000.057216/2011-74, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 13/08/2015, às 10:57, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0653149** e o código CRC **2FA30ABC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 06/08/2015 19:33:35

Destinatário: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Wendy Batista de Araujo

Data de Encaminhamento: 06/08/2015

Fluxo: Fluxo Interno

Nup: Não Consta

Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: MC 00210 2015 Lauro Muller SC/RADCOM

Atividade: Avalia Documento e Define Destino

EM nº 00210/2015 MC

Brasília, 6 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057216/2011-74, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Lauro Muller / SC.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 606 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.057216/2011-74

INTERESSADO: Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.
Preenchimento dos requisitos normativos.
Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão	Lauro Muller/SC	21/05/2001	21/05/2011	06/12/2011

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.

4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		p. 4, doc. 0149708, proc. 53000.057216/2011-74
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		Protocolado em 06/12/2011, fl. 4, doc. 0149708, proc. 53000.057216/2011-74 Amparado pela Portaria nº 197/2013
2.	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		p. 7, doc. 0149708, proc. 53000.057216/2011-74
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		p. 8, doc. 0149708, proc. 53000.057216/2011-74
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		p. 9, doc. 0149708, proc. 53000.057216/2011-74
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		p. 2-17, doc. 0283926, proc. 53900.034690/2014-27
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		p. 99-101, doc. 0149708, proc. 53000.057216/2011-74
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		p. 103-107, doc. 0149708, proc. 53000.057216/2011-74

8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	p. 18-19, doc. 0283926, proc. 53900.034690/2014-27
9	Relatório de apuração de infrações	X	Doc. 0364921, proc. 53900.006482/2015-19
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X	Consta aplicação de duas penas de multa, em razão de: a) contrariedade ao item 19.1 da Norma 01/2004, processo que, até a data de emissão do Despacho Interno CODEN 0364921, proc. 53900.006482/2015-19, encontrava-se aguardando análise de recurso; e b) infração ao disposto no art. 32 do Decreto nº 2.615/1998, com espeque no art. 18 da Lei nº 9.612/1998, c/c art. 40, inciso XV, do referido decreto.

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 22 de julho de 2015.

ALINE VELOSO DOS PASSOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DESPACHO nº 1920 / 2015

PROCESSO: 53000.057216/2011-74

INTERESSADO: Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o PARECER Nº 606/2015.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de julho de 2015.

ALAN EMANUEL CAVALCANTE TRAJANO
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Presidência da República	
CODOC/PROTOCOLO	
14 AGO 2015	
Hora:	15 40
Func.:	880

PORTARIA Nº 3424/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057216/2011-74 e nº 53820.000633/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2011, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DO MACHADINHO DE RADIODIFUSÃO**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lauro Muller / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0622110** e o código CRC **7F2AA051**.